ANNO XLV. NUMERO 217. QUINTA FEIRA 23 DE SETEMBRO DE 1869.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Antonio Alexandrino de Lima, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e José Ribeiro Gasparinho, no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 26 DE JUNHO DE 1869.

1.ª secção.

N. 861.—Portaria ao inspector do arsenal de marinha.—A vista do exposto em sua informação de 23 do corrente, sob n. 1,771, autoriso a V. S. a mandar eliminar da companhia de aprendizes artifices desse arsenal e entregar a Nicoláo Vieira da Silva, o seu filho menor Donaciano Vieira da Silva, que se acha alistado na referida companhia, depois que elle tiver indemnisado a fazenda nacional de todas as despezas feitas pelo estado com a educação do mencionado menor desde o dia do seu alistamento.

N. 862.—Dita ao capitão do porto.—Communicando-me o vice-consul dos estados pontificios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, em officio de 25 do corrente, ter encarregado da guerra do mesmo vice-consulado durante a viagem que vai fazer a Europa ao consul de Portugal Dr. Claudino de Araujo Guimarães; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

N. 863.—Dita ao vice-consul dos estados pontificios.—Pelo officio que me dirigio o Sr. Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, vice-consul dos estados pontificios, em data de 25 do corrente, fico inteirado de que o mesmo Sr. vice-consul, tendo de ir a Europa, deixa incumbido provisoriamente do respectivo vice-consulado, durante a sua auzencia o Sr. consul de Portugal Dr. Claudino de Araujo Guimarães, do que dou sciencia as estações competentes.

O mesmo Sr. vice-consul póde mandar solicitar na secretaria desta presidencia a respectiva portaria, para o que fica expedida a conveniente ordem. Renovo ao mesmo Sr. vice-consul os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 864.—Deliberação.—O vice-se presidente da provincia attendendo ao que requereu Manoel Joaquim de Oliveira, resolve conceder-lhe licença para ir ao presidio de Fernando no primeiro vapor que para alli seguir, levando comsigo os generos constantes da relação junta, assignada pelo secretario do governo, não podendo, porém, effectuar o desembarque dos referidos generos, sem que por parte do commandante do mesmo presidio se proceda a exame, afim de verificar se ha aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

2ª secção.

N. 865.—Portaria ao Dr. chefe de policia.—Em resposta ao officio de V. S. de 25 do corrente, sob n. 925, tenho a dizer, que approvo a resolução tomada pelo delegado do termo do Cabo para demorar alli o destacamento do corpo provisorio de policia até ser por outro substituido, declarando-lhe que a 22 de abril ultimo, se mandou retirar o destacamento do corpo policial e substitui-lo por outro da guarda nacional dalli.

N. 866.—Dita ao mesmo.—A estatistica que se está liquidando, é do anno proximo passado, e deve conter somente os crimes praticados durante elle. Contendo o mappa incluso, que acompanhou o officio de V. S. de 25 do corrente, crimes deste anno, devolvo-o para que torne a remetter-m'o ratificado aquelle engano como dispõe a segunda parte do art. 26 do decreto n. 3,572 de 3 de dezembro de 1865.

N. 867.—Dita ao mesmo.—Communicando-me o vice-consul dos estados pontificios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, em officio de 25 do corrente, ter encarregado da gerencia do mesmo vice-consulado, durante a viagem que vai fazer a Europa ao consul de Portugal Dr. Claudino de Araujo Guimarães; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

N. 869. — Deliberação. — O vice-presidente da provincia attendendo ao que expõe o chefe de policia em officio n. 925 de 25 do corrente, quanto ao engano havido na proposta de Manoel de Albuquerque Baião e Antonio Barbosa Cordeiro, para os cargos de segundo e quinto supplentes do subdelegado do districto da Pedra, do termo do Buique, quando seus verdadeiros nomes são Manoel Cavalcanti de Albuquerque Bairão e Antonio Barbosa Cavalcanti, resolve que retificado o engano, se lhes passe novos titulos.

N. 870.—Dita.—O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do chefe de policia em officio n. 922 de 25 do corrente, resolve exonerar dos cargos de primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto supplentes do delegado do termo de Flores aos cidadãos seguintes: tenente Manoel Gomes Coimbra, Sebastião José Pereira, Manoel José de Medeiros, João Gomes dos Reis, Manoel Pereira dos Reis e Joaquim Antonio Leite.

N. 871.—Dita.—O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do chefe de policia em officio n. 922 de 25 do corrente, resolve nomear para os cargos de primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto supplentes do delegado do termo de Flores os cidadãos seguintes na ordem em que vão collocados: Francisco Henrique Barreto Moribondo, Manoel Gomes Coimbra de Campos, João Baptista de Siqueira, Luiz Ribeiro Vianna, José de Vera-Cruz Campos e José Alves de Góes e Mello.

N. 872.—Dita.—O vice-presidente da provincia conformando-se com a proposta do chefe de policia em officio n. 922 de 25 do corrente, resolve exonerar dos cargos de primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto supplentes do subdelegado do primeiro districto do termo de Flores a Manoel Pereira de Souza, Manoel Joaquim de Medeiros, José de Queiroz Lima, Joaquim Rodrigues Florencio, José da Costa Leão e Sebastião José Pereira.

N. 873.—Dita.—O vice-presidente da provincia conformando-se com a proposta do chefe de policia em officio n. 922 de 25 do corrente, resolve nomear para os cargos de primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto supplentes do subdelegado do termo de Flores aos cidadãos seguintes na ordem de sua collocação: Benedicto Hortencio de Siqueira Campos, Manoel da Silva Juca, José Alves de Góes e Mello, Torquato José da Silva, Manoel José da Costa Borges e Marcolino Nunes da Silva.

N. 874.—Dita.—O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do chefe de policia em officio n. 921 de 25 deste mez, resolve conceder a Antonio Xavier Bezerra, a exoneração por elle pedida do cargo de subdelegado do districto de Afogados do termo de Ingazeira.

N. 875.—Dita.—O vice-presidente da provincia de conformidade com a proposta do chefe de policia em officio n. 921 de 25 do corrente, resolve nomear para o cargo de subdelegado do districto dos Afogados do termo de Ingazeira á Severino Ferreira Nery.

3ª secção.

N. 876.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tomando em consideração o que expoz o vigario collado da freguezia de Taquaritinga padre Tito de Barros Corrêa, no requerimento que incluso devolvo e á que se refere a sua informação de 23 do corrente, sob n. 407, e attendendo o que, segundo a communicação que a essa thesouraria fez a secretaria do governo em officio de 15 de março ultimo, o Exm. bispo diocesano concedera ao mencionado vigario um mez de licença com vencimento da respectiva congrua para tratar de sua saúde, recommendo a V. S. que mande pagar essa congrua correspondente ao tempo em que fruio o supplicante a licença de que trata, não obstante a falta do respectivo titulo, que deixou de ser apresentado por se haver extraviado como consta do predito requerimento.

N. 877.—Dita ao mesmo.—Communicando-me o vice-consul dos estados pontificios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, em officio de 25 do corrente, ter encarregado da gerencia do mesmo vice-consulado, durante a viagem que vai fazer a Europa, ao consul de Portugal, Dr. Claudino de Araujo Guimarães; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

N. 878.—Dita ao mesmo.—Annuindo ao que solicitou o chefe de policia em officio de hontem, sob n. 924, recommendo a V. S. que em vista da conta junta em duplicata, mande pagar ao tenente Dorindo da Cunha Lima, ou ao procurador do delegado do termo do Buique, a quantia de 29$160 proveniente das diarias abonadas dos recrutas Joaquim Pereira da Silva e Salustiano Lopes de Andrade, que vieram daquelle termo, ficando V. S. na intelligencia de que taes recrutas foi remettido ao brigadeiro commandante das armas com destino ao exercito e o segundo posto em liberdade por incapaz do serviço, segundo consta do citado officio.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORREA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 26 DE JUNHO DE 1869.

1ª secção.

N. 880. Officio ao director do arsenal de guerra.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, declaro á V. S. em resposta ao seu officio de 25 do corrente, sob n. 119, que nesta data vai ser levado ao ao conhecimento do Sr. ministro da guerra o citado officio de V. S.

2ª secção.

N. 881.—Officio ao director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça.—Accuso o recebimento do officio de V. S. de 12 do corrente, e bem assim da portaria de 28 de maio ultimo prorogando por tres mezes, com ordenado, a licença de que gosava o bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, juiz municipal do termo de Buique.

N. 882.—Dito ao Dr. chefe de policia interino.—Nesta data autorisou-se a thesouraria de fazenda a pagar ao tenente Dorino da Cunha Lima, ou ao procurador do delegado do termo do Buique, a quantia de 29$160, constante do officio de V. S. datado de hontem, e sob n. 924, o qual fica assim respondido de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia.

N. 883.—Dito ao mesme.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. o titulo junto de nomeação de Severino Ferreira Nery para o cargo de subdelegado do districto de Affogados de Ingazeira de conformidade com a propesta de V. S. em officio n. 921 de 25 do corrente.

N. 884.—Dito ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. os inclusos titulos de nomeação dos supplicantes do delegado e subdelegado do 1º districto do termo de Flores, de conformidade com a proposta de V. S. de 25 do corrente, sob 922.

N. 885.—Dito ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. os titulos juntos de nomeação de Manoel Cavalcante de Albuquerque Baião e Antonio Barbosa Cavalcante, para os cargos de 2º e 5º supplentes do subdelegado do districto de Pedras, do termo do Buique, de conformidade com o officio de V. S. de 25 do corrente, sob n. 925.

N. 887.—Dito ao promotor publico de Garanhuns.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado por seu officio de 8 do corrente de haver V. S. no dia anterior assumido o exercicio de seu cargo.

N. 888.—Dito ao tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional deste municipio.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S., que fica inteirado por seu officio de 24 do corrente de ter o conselho de qualificação da guarda nacional da parochia do Recife completado nessa data os seus trabalhos sem falta alguma de parte dos respectivos membros.

N. 889.—Dito ao bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.—Pela secretaria do governo se communica ao Sr. bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, juiz municipal do termo de Buique que nella se acha a portaria de 28 de maio ultimo pela qual lhe foi prorogada por tres mezes com ordenado, a licença de que gosava.

3ª secção.

N. 890.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. que segundo officio do promoter publico da comarca de Garanhuns, bacharel José Francisco de Góes Cavalcante, de 8 do corrente, no dia anterior assumio elle o exercicio do respectivo cargo.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DR. MANOEL DO NASCIMENTO MACHADO PORTELLA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 28 DE JUNHO DE 1869.

1ª secção.

N. 893.—Portaria ao general commandante das armas.—A excepção dos recrutas Manoel Joaquim Barbosa, e Theodoro Maximo Gomes de Resende, póde V. Exc. dar o conveniente destino aos demais constantes da relação annexa ao seu officio desta data sob n. 263.

N. 894.—Dita ao director do arsenal de guerra da côrte. — Declarando-me verbalmente o commandante do vapor *Guará*, que somente no seu regresso dos portos do norte poderia effectuar a entrega no Rio Grande do Norte, do maior dos 3 volumes com diversos objectos que esse arsenal remetteu ao deposito de artigos bellicos daquella provincia, resolvi fazer desembarcar aquelle volume com o fim de ser para alli enviado no vapor *Ipojuca* da companhia Pernambucana, e determinei que os 2 outros seguissem a seu destino no referido vapor *Guará*. O que communico a V. S. em resposta ao seu officio de 14 do corrente sob n. 446.

N. 895.—Dita ao director do arsenal de guerra desta provincia.—Póde V. S. mandar receber na agencia da companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, e remetter para o Rio Grande do Norte no vapor *Ipojuca*, para o que estão dadas as convenientes ordens, o volume vindo da côrte no vapor *Guará*, contendo varios objectos que destinam ao deposito de artigos bellicos daquella provincia. Fica assim respondido o seu officio de 26 do corrente, sob n. 121.

N. 996.—Dita ao mesmo.—Mande V. S. receber na estação das Cinco Pontas, e recolher aos armasens desse arsenal, os objectos que vieram da colonia militar de Pimenteiras.

N. 897.—Dita ao conselho de compras navaes.—Approvo os contractos que, segundo o termo annexo ao seu officio de 19 do corrente, celebrou o conselho de compras navaes, com diversas pessoas para provimento de objectos necessarios ao almoxarifado do arsenal de marinha.

2ª secção.

N. 899.—Portaria ao chefe de policia interino.—Ao commandante do corpo provisorio de policia determinei que mandasse apresentar a V. S. 15 praças e um official do mesmo corpo, afim de reforçar o destacamento existente na villa de Ipojuca, cumpre que V. S. officie ao delegado de policia, a disposição de quem deve ficar aquella força, recommendando-lhe que satisfaça as requisições que lhe forem feitas pelo juiz municipal daquelle termo para execução dos seus mandados.

N. 900.—Dita ao bacharel Pedro Caetano da Costa.—Tendo V. S. sido nomeado juiz de direito da comarca de Cabrobó nesta provincia, conforme consta do *Diario Official* n. 132 do corrente anno, e do decreto de 29 de maio proximo findo, que foi remettido pela secretaria de estados dos negocios da justiça para lhe servir de titulo, e se acha na desta presidencia, onde será entregue depois de pagar na repartição competente os respectivos direitos e emolumentos, assim lhe o communico para seu conhecimento e fins convenientes, declarando que fica marcado o prazo de cinco mezes para V. S. prestar o devido juramento, e entrar em exercicio nos termos do art. 15 do decreto n. 4302 de 23 de dezembro de 1868.

N. 901.—Dita ao juiz municipal supplente de Ipojuca.—Não podendo resolver definitivamente sobre os officios que Vmc. ultimamente dirigio-me em que refere as occurrencias havidas no engenho de Aratangil, para que aguardo as informações que pedi ao Dr. chefe de policia, julgo com tudo dever declarar-lhe que nesta data expedi ordem para ser augmentado o destacamento dessa villa, que está a disposição do delegado, a quem cumpre faça Vmc. as requisições que julgar conveniente.

N. 902.—Dita ao commandante do corpo provisorio de policia.—Mande Vmc. apresentar hoje ao Dr. chefe de policia 15 praças e 1 official, que devem seguir para a villa de Ipojuca, afim de reunirem-se as praças que já estão destacadas naquella villa.

N. 903.—Dita ao mesmo.—Respondendo os officios de 22 e 26 do corrente, sob ns. 262 e 269, nos quaes Vmc. solicita a approvação do engajamento, no corpo sob seu commando, dos paisanos José Ignacio de Sant'Anna, Francisco Romão do Espirito Santo Mangueira, Manoel Rodrigues de Brito e Francisco José Joaquim de Oliveira, tenho a dizer-lhe, que approvo o mencionado engajamento, visto ter sido feito na fórma da lei, como consta dos citados officios.

3ª secção.

N. 905.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda.—Recommendo a V. S. em vista de sua informação de 26 do corrente sob n. 410 que mande por novamente em praça os alugueres do armazem proprio nacional n. 9 sito no Forte do Mattos, e de que trata a mencionada informação.

N. 906.—Dita ao mesmo.—Tendo nesta data approvado os contratos constantes do termo junto por cópia, que o conselho de compras navaes, celebrou com diversas pessoas para fornecimento de objectos necessarios ao almoxarifado do arsenal de marinha, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

N. 907.—Dita ao mesmo.—Concedo a autorisação que V. S. solicitou em seu officio de hoje sob n. 413, para remetter ao almoxarife do presidio de Fernando, por intermedio do commandante do vapor *Giquiá* da companhia Pernambucana os...... 30:000$000 que se fazem precisos para occorrer as despezas do mesmo presidio, nos mezes de junho, julho e agosto deste anno. Assim fica respondido o citado o officio.

N. 908.—Dita ao mesmo.—De conformidade com o que solicitou o presidente da Parahyba, em officio de 25 do corrente sob n. 2773 faça V. S. entregar ao commandante do vapor *Ipojuca*, que deve sahir para o norte no dia 30 do corrente a quantia de 10:000$000 que se acha recolhida nessa repartição provenientes dos direitos pertencentes aquella provincia e arrecadados nesta.

N. 909.—Dita ao mesmo.—Tendo nesta data submettido do governo imperial para resolver, como entender conveniente o officio de 3 de maio ultimo, em que o engenheiro Luiz José da Silva, pedia pagamento de seu ordenado dos mezes de dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril ultimos e do seu agrimensor João Pinto Aleixo bem como da importancia da braçagem que lhes compete e das demais despezas constantes de uma relação que acompanhou o citado officio, aguardo decisão do mesmo governo a semelhante respeito: o que communico a V. S. em resposta a sua informação de 8 deste mez sob n. 370.

N. 910.—Dita ao inspector da thesouraria provincial.—Póde V. S. de conformidade com a sua informação de 26 do corrente sob n. 373, mandar adiantar ao engenheiro da repartição das obras publicas, Jacintho Paes de Mendonça Jaraguá, dous mezes de seus vencimentos visto ter elle de ir em commissão ao interior da provincia segundo allega no requerimento, a que se refere a citada informação.

N. 911.—Dita ao mesmo.—Accuso recebido o officio de 25 do corrente sob n. 370, em que V S. participou haver Antonio Moreira de Mendonça, dando por fiadores o barão de Bem-fica e Tiburcio Valeriano Baptista, arrematado por um triennio, e pela quantia de 67:050$000 annuaes o imposto de 2$500 por cabeça de gado vaccum, morto para o consumo deste municipio; e em resposta tenho a dizer que approvo essa arrematação.

N. 912.—Dita ao mesmo.—Com a deliberação junta por cópia pela qual resolvi abrir um credito supplementar na importancia de 3:442$647 para a continuação das despezas decretadas pelo § 1º do art. 15 da lei do orçamento vigente, respondo o officio que V. S. me dirigio em 25 do corrente sob n. 371.

N. 913.—Dito ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 25 do corrente, sob n. 369, com referencia a da contadoria dessa thesouraria, mande pagar a Felippe de Sá e Albuquerque ou ao seu procurador a quantia de 695$863 a que tem direito, proveniente da ultima prestação do seu contrato, na qualidade de arrematante dos reparos da estrada do Porto de Gallinhas, como se vê do certificado annexo ao requerimento que incluso devolvo.

N. 914.—Dito ao mesmo.—Annuindo ao que solicitou o tenente-coronel commandante do corpo provisorio de policia em officio de 25 do corrente, sob n. 26[illegible], recommendo a V. S. que mande abonar por adiantamento tres mezes de vencimentos ao alferes Lourenço Gonçalves de Azevedo destacado em Buique e 3 mezes de soldo não só para 40 praças que alli se acham sob o commando do mesmo alferes, mas tambem para as 15 inclusives sargentos que existem em Aguas-Bellas, tudo a contar do 1º de julho proximo vindouro.

N. 915.—Dito ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de 21 do corrente, declaro a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos, que segundo participou-me o Exm. Sr. presidente da Parahyba no officio junto por cópia de 23 deste mez e sob n. 2735, deve continuar a subsistir a fiança de cem contos de réis que prestou o barão do Livramento ness: thesouraria na qualidade de contratante de obras naquella provincia pois que essa fiança garante tambem o contrato da estrada de rodagem que vai da capital a povoação da Cruz do Espirito Santo, o qual ainda não se acha satisfeito.

N. 916.—Dito ao chefe da repartição das obras publicas.—Declaro a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes, que tenho resolvido conceder de conformidade com a sua informação de 26 do corrente, sob n. 244, a permissão que solicitou Manoel Gonçalves Agra, para construir um cano que dê esgoto as urinas dos cavallos de sua cocheira sita no pateo do Paraizo, uma vez que elle por um termo assignado nessa repartição se obrigue as condições estipuladas na citada informação.

N. 917.—Deliberação.—O vice-presidente da provincia tomando em consideração o que expoz o inspector da thesouraria provincial em officio de 25 do corrente, sob n. 371, resolve abrir um credito supplementar na importancia de 3:442$647 para a continuação das despezas decretadas pelo § 1º do art. 15 da lei de orçamento vigente, visto ter sido insufficiente para isso a quota votada pelo mencionado paragrapho e o credito supplementar autorisado pela lei n. 864 de 8 deste mez, como se vê da demonstração que veio annexo ao citado officio.

4ª secção.

N. 925.—Officio ao presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Pelo vapor *Ipojuca*, da companhia Pernambucana, será conduzido para essa capital, á disposição de V. Exc., o volume de que tratei em meu officio de 25 do corrente, contendo varios objectos remettidos ao deposito de artigos bellicos dessa provincia, pelo arsenal de guerra da côrte.

N. 926.—Dito ao presidente da provincia da Parahyba.—Nesta data e de conformidade com o officio de V. Exc. de 25 do corrente, sob n. 2773, expeço as convenientes ordens ao gerente da companhia Pernambucana, afim de que o commandante do vapor *Ipojuca*, que segue para os portos do norte no dia 30 deste mez, receba da thesouraria de fazenda d'esta provincia e conduza para essa capital, á disposição de V. Exc., a quantia de 10:000$, que se acha recolhida naquella repartição, proveniente dos direitos pertencentes á essa provincia e arrecadados nesta.

N. 927.—Dito ao mesmo.—De conformidade com o officio de V. Exc. de 23 do corrente, sob n. 2735, acabo de expedir as convenientes ordens á thesouraria provincial, para que continue a subsistir alli a fiança de cem contos de réis prestada pelo barão do Livramento, e de que trata o citado officio, o qual fica assim respondido.

N. 928.—Dito ao mesmo.—Constando-me que reside nessa provincia o juiz de direito nomeado para a comarca de Cabrobó, bacharel Pedro Caetano da Costa, rogo á V. Exc. que se sirva de fazer-lhe chegar ás mãos o incluso officio em que faço constar a sua nomeação, e marco prazo para prestar juramento e entrar em exercicio, dignando-se V. Exc. communicar-me o dia em que se effectuar a entrega do mesmo officio.

N. 929.—Portaria ao Exm. Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.—Tendo, por deliberação desta data, nomeado o Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarante, para fazer parte da commissão de que trata o meu officio de 5 d'este mez, visto ter concedido a dispensa que me solicitou o Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva; assim o communico á V. Exc. para seu conhecimento.

N. 930.—Dita ao mesmo.—Concedo a autorisação que V. Exc. solicita em seu officio de 26 do corrente, sob n. 1957, para exceder na importancia de 28$320 rs. no exercicio de 1868 a 1869, a despeza com o pagamento do salario dos serventes do collegio dos orphãos, cuja verba se acha esgotada.

N. 931.—Dita ao Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarante.—Tendo por deliberação desta data nomeado a V. S. para em commissão com os Drs. Vicente Pereira do Rego e Symphronio Cesar Coutinho proceder nos estabelecimentos de caridade a um rigoroso inquirito sobre os factos arguidos pelo deputado Maximiano Lopes Machado em discurso proferido na sessão da assembléa provincial de 12 de maio ultimo e trazer o resultado desse trabalho a consideração desta presidencia, assim lh'o communico para seu conhecimento e espero que aceite essa incumbencia com agrado e a desempenhe com o zelo que costuma, prestando assim um serviço aos referidos estabelecimentos.

N. 932.—Dita ao Dr. Vicente Pereira do Rego.—Tendo por deliberação desta data nomeado o Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarante para fazer parte da commissão de que trata o meu officio de 5 deste mez, visto ter concedido a dispensa que solicitou o Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

N. 933.—Igual ao Dr. Symphronio Cesar Coutinho..

N. 934.—Dita aos agentes da companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.—Podem Vmcs. fazer seguir para os portos do sul o vapor *Paraná*, amanhã depois do praso marcado no respectivo contrato.

N. 935.—Dita aos mesmos.—Os Srs. agentes da companhia Brasileira de Paquetes á Vapor façam transportar para a côrte no vapor *Paraná*, a disposição do ministro da agricultura, commercio e obras publicas, e por conta do mesmo ministerio um caixão que a esta acompanha, contendo os instrumentos mencionados na relação inclusa por copia.

N. 936.—Dita aos mesmos.—Entreguem Vmcs. ao coronel director do arsenal de guerra, afim de dar-lhe o conveniente destino um volume, que se acha nessa agencia e fôra desembarcado do vapor *Guará*, por ordem desta presidencia, contendo diversos objectos que pelo arsenal de guerra da côrte são remettidos ao deposito de artigos bellicos da provincia do Rio-Grande do Norte.

N. 937.—Dita aos mesmos.—Em additamento a portaria desta data, declaro aos Srs. agentes da companhia Brasileira de Paquetes á Vapor, que os instrumentos de que trata a relação que lhes foi enviada, vão acondeccionados em dous caixões e não em um como na mesma portaria se menciona.

N. 938.—Dita aos mesmos.—Os Srs. agentes da companhia Brasileira de Paquetes á Vaper, mandem transportar, á côrte no vapor *Paraná*, os recrutas do exercito, constantes da inclusa relação, os quaes serão mandados para bordo por parte do general commandante das armas.

Relação dos recrutas do exercito que seguem para a côrte no vapor Paraná

Antonio Guilherme da Silva.
Antonio Joaquim dos Santos.
Antonio Pedro de Souza.
Hermillo José Francisco.
João Baptista de Moura.
Joaquim José Vieira.
Joaquim Constantino da Silva.

Deposito especial de instrucção.

Soldado—Antonio dos Santos Maio.

Extincto corpo de guarnição.

Soldado—José Macario Pereira.

N. 940.—Dita ao gerente da companhia Pernambucana.—Expeça Vmc. suas ordens, afim de que o commandante do vapor *Ipojuca*, que segue no dia 30 do corrente para os portos do norte, receba da thesouraria de fazenda e conduza para a Parahyba, a disposição do respectivo presidente a quantia de 10:000$, que se acha recolhida naquella repartição provenientes dos direitos pertencentes aquella provincia e arrecadados nesta.

N. 941.—Dita ao mesmo.—O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande dar transporte até Penedo no vapor *Potengi*, em lugares de ré destinados a passageiros de estado ao juiz de direito de Imperatriz Dr. Salustiano Orlando de Araujo Costa e a sua senhora.

N. 942.—Dita ao mesmo.—O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande conduzir para a capital do Rio-Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ipojuca*, um volume contendo varios objectos que são remettidos pelo arsenal de guerra da côrte ao deposito de artigos bellicos da mesma provincia.

N. 943.—Deliberação.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia attendendo ao que expôz o Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva em officio de 18 do corrente, resolve conceder-lhe a dispensa que solicitou de fazer parte da commissão nomeada por deliberação de 5 deste mez para proceder a um rigoroso inquirito sobre os factos arguidos pelo deputado Maximiano Lopes Machado em discurso proferido na sessão da assembléa legislativa provincial de 12 de maio ultimo: e para o substituir nomeo o Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarante.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. JOAQUIM CORREA DE ARAUJO, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 28 DE JUNHO DE 1869.

2ª secção.

N. 944.—Officio ao director geral da secretaria de estado dos negocios da justiça.—Com o officio de V. S. de 12 do corrente recebi o decreto de nomeação do bacharel Pedro Caetano da Costa para juiz de direito da comarca de Cabrobó nesta provincia; o qual será opportunamente devolvido senão fôr solicitado no praso marcado no decreto n. 2403 de 23 de dezembro do anno passado.

N. 945.—Dito ao commandante do corpo provisorio de policia.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 25 do corrente sob n. 265, que a thesouraria provincial tem ordem para adiantar os vencimentos constantes do citado officio.

3ª secção.

N. 946.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nesta data se officia ao bacharel Pedro Caetano da Costa por intermedio do Exm. presidente da provincia da Bahia, communicando-se-lhe ter sido nomeado juiz de direito da comarca de Cabrobó, nesta provincia e dever prestar juramento e entrar em exercicio no praso de cinco mezes, de conformidade com o disposto no art. 15 do decreto n. 4302 de 23 do dezembro de 1868: o que a V. S. faço constar de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia para os fins conveniente.

4ª secção.

N. 947.—Officio ao director geral da instrucção publica.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar que quando recebeu o officio de V. S de 21 do corrente sob n. 182, já tinha a bem do serviço publico demittido a Manoel Francisco de Barros Rego do cargo de repitidor interino do Gymnasio Provincial, conforme se communicou em officio daquella mesma data.

N. 948.—Dito ao Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, tendo por deliberação desta data, concedido a dispensa que V. S. solicitou em seu officio de 18 do corrente, de fazer parte da commissão de que trata o seu citado officio; assim lh'o manda communicar para seu conhecimento.

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENCIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1869.

Abaixo assignados empregados no consulado provincial d'esta cidade.—Em vista das informações não tem lugar o que requerem.

Padre Augusto Franklim Moreira da Silva.—Em vista das informações não tem lugar o que requer.

Anna Laurinda de Siqueira Varejão.—Já está provida a cadeira que requer.

Antonio Ignacio da Silva Junior.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Ermina do Canto Brum.—Dirija-se a directoria geral da instrucção publica.

Francisco Alves Moreira. — Passando recibo, como requer.

Coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.—Conceda-se a prorogação requerida nos termos das informações.

João Dias Pinto Aleixo.—Dê-se.

José Belisario Marinho Falcão. — Não havendo verba na lei do orçamento para o que requer não pode ser attendido.

José Domingues da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Antonio de Albuquerque Pedrosa.—Informe o Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional deste municipio.

Joaquim Bernardo da Cunha Borba.—Informe o Sr. director interino do arsenal de guerra.

Saunders Brothers & C.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Turibio Archanjo de Lima Ferreira Barros. — Não tem lugar o que requer em vista da informação.

Vicente Ferreira da Costa.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

AUTORIDADE POLICIAL.—Por deliberação da presidencia de 20 do corrente, foi nomeado Francisco Manoel de Magalhães, subdelegado do 1º districto do termo de Villa Bella.

OBRAS PUBLICAS.—Por dita de 16, foi nomeado João Pinto da Silva conductor interino da repartição das obras publicas, visto não ter querido acceitar esse lugar o praticante Ceciliano Mamede Alves Ferreira.

INSTRUCÇÃO PUBLICA. — Por dita de 21, foi removido o professor Alexandre Magno Peixôto de Alencar, da cadeira da villa do Salgueiro para a da povoação da Petrolina.

CAPTURA.—Pelo subdelegado de policia da freguezia da Sé de Olinda foi preso, no dia 20 do corrente, por desordeiro e suspeito de ser desertor, João Baptista da Costa Penna, conhecido por João do Mal; o qual, resistindo a prisão, ficou contuso n'um dos hombros.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA. — A festa anniversaria da installação desse estabellecimento terá lugar no dia 3 de outubro proximo.

RECURSO A' COROA.—Sob a rubrica—*Jurisprudencia*, publicamos hoje em nossa oitava pagina, um requerimento de recurso ao governo imperial, da decisão, dada por S. Exc. Rvm. o Sr. bispo diocesano, sobre não poderem os advogados bachareis formados pelas Faculdades de Direito, advogarem perante o fôro ecclesiastico sem prévia provisão do respectivo ordinario.

Para esse importante trabalho, do nosso destincto collega e amigo, Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drumond, chamamos a attenção dos leitores, com especialidade os entendidos na materia.

Em consequencia de affluencia de materias, demoramos a publicação desse escripto até a presente data.

PERSONAGEM IMPORTANTE.—Em Paris era esperado á todos os momentos um personagem indio, o qual com quanto não seja um nababo, nem por isso é menos digno de attenção, segundo referem os jornaes,

Saiyd Almah Khan, *sair-amin* (juiz principal) de Gazipur, é um dos escriptores mais distinctos do Indostão. Publicou á sua custa, e nas suas prensas particulares uma *Descripção dos monumentos de Delhi*, e um *Commentario da Biblia*. Da parte de um mussulmano esta ultima obra é muito para admirar. E' um testemunho precioso do progresso, que fazem em todos os paizes os principios da liberdade de consciencia, de tolerancia religiosa, e de conciliação intellectual, e que mostra que os mussulmanos da India lêem a Biblia, e apreciam o seu conteúdo.

Almah Khan tomou por epigraphe a seguinte passagem do alcorão: « Acreditamos em Deus e no que nos revelou... Acreditamos em Moyses, em Jesus, e em todos os prophetas, e não estabelecemos differença entre elles. »

O auctor falla de Jesus Christo quasi como um christão: chama-lhe *Senhor Cristo* (Hazrat Maeih.)

Saiyd Almah fundou uma sociedade litteraria em Antigorh, sua cidade natal da qual é secretario honorario; fundou tambem um jornal semanal, scientifico e litterario muito interessante, escripto na lingua indostani, e que sae a publico naquella cidade.

Partiu de Bombaim a 10 de abril ultimo, acompanhado de seus dous filhos, Saiyd Ahmad e Saiyd Mahmud, os quaes quer fazer educar em Inglaterra. Chegou a Londres no 1º de junho.

Tem tenção de visitar Paris, para se demorar alli algumas semanas, antes de regressar á India.

LOTERIA.—A que se acha a venda é a 121ª, a beneficio da matriz de Jaboatão que corre no dia 29.

LEILÃO.—O leilão da armação, fazendas e mais objectos, annunciado para hoje, por intervenção do agente Pinto, no armazem da rua do Imperador n. 57, fica transferido para quando de novo fôr annunciado.

PASSAGEIROS.—O briguo brasileiro *Mensageiro*, sahido para o Rio-Grande do Sul, levou á seu bordo os seguintes:

Joaquim José dos Santos Rosa, Luiz Antonio de Souza, e uma escrava de Pedro Marques de Alcantara.

CEMITERIO PUBLICO.—Obtuario do dia 18 de setembro de 1869:

Amancio, Pernambuco, 5 mezes, Recife, convulções.

Luiza Maria, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Senhorinha Sotero de Albuquerque Campello, Pernambuco, 58 annos, viuvo, S. José; gastro enterite chronico.

Rufina Maria da Conceição, Bahia, 35 annos, solteira, Santo Antonio; pulmonia chronica.

— 19 —

Thomasia Maria de Jesus, Pernambuco, 90 annos, solteira, Boa Vista; velhice.

Rita Pacheco Vieira, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Hypolito, Pernambuco, 6 mezes, S. José; espasmo.

Antonio Malaquias Macedo Lima, Pernambuco, 42 annos, solteiro, Santo Antonio; apoplexia.

Antonio Demetrio, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

— 20 —

Maria Neves da Paixão, Pernambuco, 50 annos, casada, Boa Vista; gastrite.

José da Costa Guimarães, Portugal, 50 annos, solteiro S. José; phtysica pulmonar.

Felicia Maria Rosalina, Pernambuco, 36 annos, solteira, Recife; phtysica pulmonar.

Adelina Affonsina Ferreira, Pernambuco, 25 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

— 21 —

José Joaquim Umbelino de Miranda, Pernambuco, 62 annos, viuvo, S. José; congestão cerebral.

Francisco Rodrigues, Pernambuco, 70 annos, solteiro; hepatite ascite.

Ladislão Pinto, Pernambuco, 50 annos, solteiro; hydropesia no coração.

Anna, Pernambuco, 9 mezes, S. José; convulções.

Rita Francisca Cavalcante de Albuquerque, Pernambuco, 33 annos, casada, S. José; febre gastrico.

Thereza da Silva Torrão, Pernambuco, 40 annos, casado, Santo Antonio; gastro enterite.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

As 10 horas da manhãa, presentes os Srs. desembargadores Gitirana, Guerra procurador da corôa, Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Motta, Domingues da Silva, Regueira Costa e Souza Leão, abrio-se a sessão.

Passados os feitos, deram-se os seguintes julgamentos:

RECURSOS CRIMES.—Reccorrente, o juizo; reccorrido, João Carlos Augusto Cavalcante Veller.—Relator o Sr. desembargador Gitirana, sorteados os Srs. desembargadores Regueira Costa, Motta e Almeida Albuquerque. — Improcedente. Reccorrente, o juizo; reccorrido, Severiano Francisco das Neves.—Relator o Sr. desembargador Gitirana, sorteados os Srs. desembargadores Domingues da Silva, Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago.—Improcedente. Reccorrente, o juizo; reccorrido, José Bernardo de Lucena.—Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago, sorteados os Srs. desembargadores Motta, Domingues da Silva e Regueira Costa.—Improcedente. Reccorrente, o juizo; reccorrido, Florentino Leite de Menezes.—Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago, sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Gitirana e Souza Leão.—Improcedente. Reccorrente, o juizo; reccorrido, Manoel da Cruz do Nascimento.—Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque, sorteados os Srs. desembargadores Gitirana, Domingues da Silva e Lourenço Santiago.—Improcedente. Reccorrente, o juizo; reccorrido, Pedro José Francisco.—Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque, sorteados os Srs. desembargadores Motta, Regueira Costa e Souza Leão.—Improcedente.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.—Aggravante, Bernardino da Costa Campos; aggravado, o juizo.—Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque, sorteados os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Gitirana.—Deram provimento.

APPELLAÇÕES CIVEIS.—Appellante, Bento Fernandes de Araujo; appellado, Thomaz Pereira de Araujo.—Despresaram os embargos. Appellante, Antonio Francisco Muniz de Miranda; appellado, José Antonio da Silva.—Nullo o processo.

APPELLAÇÃO CRIME.—Appellante, Manoel Gomes de Araujo; appellado, Severino Teixeira de Souza.—Não tomaram conhecimento da appellação por estar o réo ausente.

HABEAS CORPUS.—Concederam soltura a João Antunes da Silva, e negaram a José Antonio d'Araujo, e Joaquim Alves Torres.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Gitirana ao Sr. desembargador Guerra.—Appellação civel: appellante, Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão; appellada, a viuva do Dr. José Mamede Alves Ferreira.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago.—Appellação civel: appellante, José Epifanio Durão e outros; appellada, a Santa Casa da Misericordia. Appellação crime: appellante, o juizo; appellado, Joaquim Nery da Fonseca.

Do Sr. desembargador Guerra ao Sr. desembargador Lourenço Santiago.—Appellações civeis: appellante, Antonio Vaz da Costa; appellado, Francisco Ignacio da Costa. Appellante, Luiz de Albuquerque Maranhão; appellado, Gervasio José da Costa.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque.—Appellação civel: appellante, D. Joaquina Francisca de Sá; appellado, José Furtado de Lacerda Junior. Appellação crime: appellante, o promotor; appellado, Salvador Baptista Nunes Barbosa.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta. — Appellações civeis: appellantes, Antonio de Sá Albuquerque e outros; appellado, Tiburcio Valeriano Baptista. Appellante, Manoel Geraldo Monteiro; appellado, José de Sá Cavalcante. Appellante, João Felippe da Silva Santiago; appellado, José Gomes de Souza.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Domingues da Silva.—Appellação crime: appellante, o juizo; appellado, Antonio Quinteiro de Azevedo.

Do Sr. desembargador Domingues da Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa.—Appellação crime: appellante, o juizo; appellado, Benedicto, escravo.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

APPELLAÇÕES CRIMES.—Appellante, Dr. Antonio Benicio Saraiva Leão Castello-Branco; appellado, André Epifanio Ferreira Lima. Appellante, Laurentino José da Silva; appellado, João Baptista Chaves Peixoto.

APPELLAÇÃO CIVEL.—Appellante, Josepha Maria de Sant'Anna; appellado, o tenente-coronel José Cabral de Oliveira Mello.

DELIGENCIA CIVEL.—Ao Sr. Dr. curador geral: appellante, Manoel de Mesquita Cardoso; appellados, Ignacio Pedro das Neves e outros.

DELIGENCIA CRIME.—Ao Sr. desembargador procurador da justiça: appellante, o juizo; appellado, Henrique Pereira de Lima.

As 2 horas da tarde encerrou-se a sessão.

CAMARA MUNICIPAL.

3ª SESSÃO ORDINARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. DR. BARROS BARRETO, CONTINUADA PELO SR. DR. SOUZA LEÃO.

Presentes os Srs. Dr. Seve, Dr. Moscoso, Gameiro, Dr. Costa Junior, Dr. Pitanga e Souza Magalhães, faltando com causa os mais senhores, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Lê-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara, convidando ao Sr. presidente da camara para comparecer na casa da mesma camara às 11 horas do dia 13 do corrente, afim de proceder-se ao sorteio dos jurados que devem funccionar na terceira sessão ordinaria deste anno.—Inteirada.

Outro do advogado, pedindo diversos esclarecimentos para emittir opinião segura sobre a pretenção do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo.—Que se satisfaça.

Outro do engenheiro cordeador, informando sobre o requerimento de William Rawlinson, gerente dos trilhos urbanos do Recife a Apipucos, tem a dizer que parece-lhe não haver inconveniente em se conceder o que pede o supplicante.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Bazilio José da Hora, cumpre-lhe dizer que nada tem a oppôr à pretenção do supplicante.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimanto de Angela Maria do Espirito Santo, tem a dizer que nada se lhe offerece a oppôr à pretenção da supplicante, devendo a mesma collocar na casa canos enterrados nas paredes para as aguas pluviaes.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Manoel Antonio de Alcamara, cumpre-lhe dizer que nada se lhe offerece a oppôr àcerca do que pede o supplicante.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando contra o requerimento de Manoel Antonio Beltrão.—Indeferio-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Francisco Pinto Osorio, tem a dizer que, o que pretende fazer o supplicante em sua casa, é quasi uma reedificação, e sendo assim as obrás devem ser todas executadas com as dimensões marcadas nas posturas.—Concedeu-se de conformidade com a informação.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Antonio Joaquim de Vasconcellos, declara que não ha inconveniente em se conceder o que pede o supplicante, devendo as obras a fazer ter as dimensões das posturas.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de José Ignacio Pereira da Rocha Junior, tem a dizer que nada tem a oppôr, dando-se-lhe a cordeação.—Mandou-se cordear.

Outro do mesmo, informando contra o que requer Claudio Dubeux, com referencia à indemnisação de um terreno na rua Imperial.—Prove o supplicante o dominio que tem sobre o terreno, visto que o titulo que juntou, não satisfaz.

Outro do mesmo, informando o requerimento do Rvd. padre prefeito do hospicio de Nossa Senhora da Penha, diz que parece-lhe não haver inconveniente em se conceder o que o mesmo pede.—A' commissão de edificações.

Outro do mesmo, informando sobre o requerimento de Felix José da Silva, declara que nada tem a oppôr.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento de Albino José da Silva, tem a dizer que nada se lhe offerece a oppôr sobre o que pede o supplicante.—Concedeu-se.

Outro do fiscal da freguezia da Boa-vista, remettendo um termo de infracção commettida por Antonio José Moreira Gomes.—Ao procurador.

Outro do mesmo, communicando haver multado a Joaquim de Oliveira e Mello como incurso nos arts. 2 e 3 combinados com o art. 17 das posturas de 2 de maio de 1868, por ter cercado oitenta palmos de um terreno à rua da Hora na estrada de João de Barros, onde se acha projectada a mesma rua.—Quanto à multa inteirada, e quanto ao mais que se officiasse ao engenheiro para informar.

Outro do fiscal da freguezia dos Afogados, communicando que, havendo constado-lhe que José Velloso Soares tinha dentro do seu sitio na Passagem da Magdalena uma padaria, refinação e estabelecimento de torrar café, e que vendia publicamente, dirigio-se ao dito sitio, e encontrou taes estabelecimentos, mas teve de observar que os pesos que nelles servem, não estavam aferidos, declarando-lhe o referido Velloso que nunca os tinha aferido por não ser necessario, visto como o estabelecimento era particular, pois que estava dentro dos muros; trazendo este facto ao conhecimento da camara, esperava as ordens d'ella para saber deliberar-se.—Que se responda ao fiscal que proceda a respeito de conformidade com as posturas, porquanto o estabelecimento não é particular.

Fôram approvados quatro pareceres de commissão, sendo o primeiro da de policia, àcerca da resposta que se deve dar à presidencia relativamente ao abate da quinta parte por que arrematou Antonio Marques da Silva o imposto de cem réis por carga de farinha, o segundo da mesma commissão no sentido de ser paga a Joaquim Militão Alves Lima Junior a quantia de 37$800 rs., importancia da numeração feita nas ruas da freguezia de Santo Antonio; 3º da de arborisação, indicando os lugares onde devem ser plantadas pelo contratante, Manoel Alves Guerra, as 130 arvores que faltam para completar o seu contrato; quarto da dita commissão, declarando que o requerimento de protesto do contratante da arborisação deva ser indeferido, competindo-lhe requerer perante as autoridades qualquer providencia que julgar necessaria sobre os damnos de que faz menção no referido requerimento.

O Sr. Dr. Moscoso, membro da commissão encarregada dos negocios do cemiterio publico, apresentou o seu parecer, indicando nelle o estado do estabelecimento na occasião em que foi entregar ao novo administrador.—Posto em discussão, o Sr. Dr. Costa Junior declarou, que divergia do parecer de seu companheiro, pelo que assignou com restricção, pois que tem apresentado outro em separado.

Discutido o primeiro parecer, foi posto a votos e approvado, votando contra os Srs. Dr. Pitanga, Gameiro e Dr. Costa Junior, ficando assim prejudicado o segundo.

Mandou-se espaçar para o dia 15 do corrente a arrematação da obra dos concertos da Ponte do Lucca.

Despacharam-se as petições de Bartholomeu Torquato de Souza e Silva, Claudio Dubeux, Francisco Ferreira Baltar, Heitor & Sampaio, Joaquim Militão Alves Lima Junior, Laurentino Pinto de Carvalho, Manoel Antonio Baltar, Manoel do Carmo Ribeiro, Manoel Ribeiro Fernandes, Manoel Alves Guerra, Romão do Rego Barros, Thomaz de Aquino Cezar e Vicente Ferreira da Costa.

Levantou-se a sessão.

Eu Francisco Canuto da Boaviagem, secretario a escrevi.—*Ignacio Joaquim de Souza Leão, presidente.—Dr. Pedro de Athayde Lôbo Moscozo. José Maria Freire Gameiro.—Bento José da Costa Junior.—Manoel de Barros Barreto.—Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—Felix Francisco de Souza Magalhães.—Dr. João Maria Seve.*

PUBLICACOES A' PEDIDO.

Ao artigo do «Jornal do Recife» n. 214 de 18 do corrente, assignado pelo Sr. M. M. de Gusmão Lyra.

Era bastante que o meu artigo publicado neste tão conceituado *Diario* no dia 16 do corrente, contivesse, como contém, algumas expressões relativas ao bello caracter do Exm. Sr. Castello-Branco para que eu me esquivasse de assignar o meu nome. Nunca fui à casa do nobre deputado pelas Alagôas, e não me cegam nem os ardores da amisade, nem os da politica. Portanto não se pense que receio dizer quem sou, tratando-se do assumpto a que veio o Sr. Lyra.

Fique, porém, sabendo o Sr. Lyra que se enganou completamente quando me suppoz hospede nos negocios das Alagôas, e digo mais, o Sr. Lyra tirou de si para mim uma hospedagem que não me cabe.

Eu supponha que depois do brilhante discurso, proferido pelo Exm. Sr. ministro da justiça na camara dos deputados, no qual S. Exc. não hesitou analysar essa *fallada crucificação*, verdadeiro bastão de cégo em que pretende a opposição apoiar-se, depois de ter S. Exc. provado que nunca foi dos costumes do partido conservador mandar archivar abusos, excessos e crimes, como fez em alta escala a situação decahida do poder: depois de S. Exc ter analysado o procedimento que teve o governo pelo seu digno delegado naquella provincia, o Exm. Sr. Dr. Figueiredo Junior, cuja circumspecção e independencia de procedimento transluz no seu officio hoje publicado no *Jornal do Recife*: depois das provas com que S. Exc. impoz termo a essa ballada de crucificação e a outras, digo, pensei que depois de tudo isto não houvesse mais quem manejasse semelhante arma;—enganei-me; agora o Sr. Lyra ainda se occupa da phantasiada crucificação, e traz autos de perguntas, cujo demerito está reconhecido e provado até com o juramento da propria mãi do imaginario crucificado, a qual desmentio completamente essa ballada.

Agora fique sabendo o Sr. Lyra que essa compra e distribuição de facões, de que tratou o Exm. Sr. Dr. Manoel Joaquim M. Castello-Branco foi tanto mais certa, quanto foi Joaquim Alvim quem os veio comprar em Pernambuco, e que nesse arranjo de desencachotamento e distribuição de facões tiveram parte José Solla, e o escrivão João Ataide: fique mais sabendo que o delegado de policia daquella epocha, cunhado do Dr. Ambrozio, na occasião em que o juiz de paz conservador se approximava da igreja para os trabalhos eleitoraes, saccou de um punhal vociferando muito, e lhe embargou a entrada. O Exm. Sr. Dr. Castello-Branco obedeceu aos principios de modestia, e de generosidade de que é dotado, e por isso deixou à margem estes factos que o Sr. Lyra agora provoca pela imprensa pretendendo galvanisar a eleição dos progressistas naquella parochia.

Para que falla o Sr. Lyra em *dictadura. e nomeação* de deputados?! a dictadura que houve no Brasil foi inaugurada pelos progressistas, e soldados que fogem do combate das urnas não tem direito de reprochar o triumpho dos eleitos do povo.

O Sr. Lyra é tão hospede nos negocios daquella provincia que não sabe que o Sr. Espiridião declarou em plena camara que tinha sido ouvido e tivera parte na nomeação do famigerado *José de Alencastre*, para presidente das Alagôas, e que tinha approvado seus actos, ou que estes tinham sido de accordo com suas idéas, cousa assim; e com effeito, successor do Sr. Espiridião *José de Alencastre* requintou a perversidade!

Entretanto foi o Sr. Lourenço, sobrinho do Exm. Sr. Cansansão de Sinimbú quem o accusou rigorosamente na camara, dizem que de accordo com o Sr. Sinimbú.

Hoje, porém, estão *semi-ligados*, e o Sr. Lyra na sua *galeria de nomes illustres* traz o do Sr. Espiridião, sem se aperceber que está defendendo o discurso enfatico e sentimental do Sr. conselheiro Sinimbú.

Se o Sr. Lyra quer saber o verdadeiro merecimento desse discurso, se achou pouco o que delle disse o Exm. Sr. Castello-Branco, leia a serie de artigos que abrio o *Diario das Alagôas* n. 205 de 7 do corrente mez na epigraphe—*O discurso do Sr. Sinimbú.*

Agradeço, mas não aceito, a lição de *delicadeza* que pretende dar-me em seu artigo o Sr. Lyra taxando de palavras *loucas* a justa e logica appreciação que fiz da coragem que o Sr. Dr. Ambrosio queria que tivesse o Exm. Sr. Castello-Branco ao aspecto dos facões, e do punhal do delegado progressista.

E fique ultimamente sabendo o Sr. Lyra, que quando não se contesta a nobreza da familia a que se acha ligado o Sr. Dr. Ambrozio, nem muitas outras apreciaveis qualidades do doutor, é uma verdadeira loucura querer fazer disto argumento politico em artigos de jornal, nem o Dr. Ambrozio póde levar a bem este modo de abonar suas asseverações, aliás inexactas.

Recife, 18 de setembro de 1869.

. . .

Para esclarecimento da verdade

Cotações dos preços do algodão de Pernambuco, na semana decorrida de 13 a 18 de setembro de 1869.

Diario de terça-feira 14, de 1ª sorte a 1123 o killo que regula 16$500 por arroba.

Diario de quarta-feira 15, sem inspecção a 10 por cento que regula 16$000, e 1ª sorte a 1116 que regula 16$400 por arroba.

Diario de sexta-feira 17, a 1130 e 1137 o de 1ª sorte que regula 16$000 e 16$700, e sem inspecção a 10 por cento que regula 16$100 por arroba.

Recife, 21 de setembro de 1869.

Terpsichore.

Sabbado, 18 do corrente, tive occasião de, pela primeira vez, assistir á uma partida nesta sociedade, d'onde sahi penhorado, não só pela maneira com que fui tratado, como pelo bello passatempo que me offereceu esta sociedade. A casa achava-se preparada com gosto, e um numero superior a cem senhoras ornava o grande e elegante salão desta sociedade. Todo o serviço foi feito com ordem e asseio, pelo que julgo digna de elogios tão caprichosa direcção. Espero que, como eu, todos apreciassem tão bello passatempo, e que os dignos socios nos continuem a offerecer iguaes distracções.

Recife, 20 de setembro de 1869.

Um convidado.

Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp.

Ouvir-se essa tosse secca, cortada e metalica que é symptomatica de uns pulmões enfermos, nos inclinamos à crer que não ha remedio. Póde ser diminuida, mitigada e finalmente completamente extirpada mediante o uso do—oleo puro medicinal de figado de bacalhão de Lanman & Kemp.

Especificamos a preparação de Lanman & Kemp, porque é um artigo puro e legitimo, elaborado com os figados frescaes do melhor peixe, e à cujo grão de excellencia, não póde chegar nenhum outro oleo de figado de bacalhão no mercado. Por estranha que se nos figure esta asserção, as sete oitavas partes dos taes suppostos oleos de figado de bacalhão, são adulterados, e alguns delles, não contém uma só pinga que seja do fluido cujo nome usurpam.

A iode que existe no verdadeiro remedio, não se encontra em nenhumas daquellas falsificações e imitações despresiveis, e por essa mesma razão são inteiramente inuteis. Emquanto que neste outro se acha o grande antidoto para a phtysica, bronchites e todas as enfermidades dos pulmões e do figado, e isto n'um estado o mais puro e na fórma a mais agradavel em que a sciencia póde apresenta-lo ao enfermo. Não tem nenhum cheiro desagradavel, e conserva-se perfeito em todos os climas.

Acha-se à venda nas pharmacias de A. Caors, M. A. Barbosa, J. da Conceição Bravo & C., P. Maurer & C. e Bartholomeo & C.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 22 DE SETEMBRO DE 1869 AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Assucar americano purgado — 3$150 por 15 kil. (hontem).

Assucar bruto americano — 3$000 por 15 kil. (hontem).

Assucar americano purgado — 3$150 por 15 kil. (hoje).

Algodão de Pernambuco sem inspecção — 1$096 por kil. (hontem).

Algodão da Parahyba 1ª sorte — 1$239 e 1$255 por kil. posto a bordo, frete de 5/8 e 5 0/0 (hontem).

Dito de dito 2ª sorte—1$171 e 1$187 por kil. posto a bordo, frete de 5/8 e 5 0/0 (hontem).

Algodão da Parahyba 1ª sorte — 1$253 por kil. posto a bordo, frete de 1/2 e 5 0/0 (hontem).

Dito de dita 2ª sorte—1$185 por kil. posto a bordo, frete de 1/2 e 5 0/0 (hontem).

Algodão de Pernambuco 1ª sorte — 1$157 por kil. (hoje).

Cambio sobre Londres — 90 d/v. 19 7/8 d. por 1$000 (hoje).

Desconto de letras—12 0/0 ao anno (hoje).

Frete de algodão da Parahyba para Liverpool—3/4 d. por libra e 5 0/0 de capa.

Frete de algodão do Rio Grande do Norte para Liverpool—3/4 d por libra e 5 0/0 de capa.

F. J. Silveira
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

Novo Banco de Pernambuco em liquidação, 3 de agosto de 1869.

Os Srs. accionistas podem receber o sexto dividendo de um e meio por cento do capital: ás quarta-feiras e sabbados.

ENGLISH BANK
Of Rio de Janeiro Limited

Desconta letras da praça à taxa a convencionar.

Recebe dinheiro em conta corrente e a prazo fixo.

Saca á vista ou á praso sobre as cidades principaes da Europa, tem correspondentes na Bahia, Buenos-Ayres, Montevidéo, New-York e New-Orleans, e immitte cartas de credito para os mesmos lugares.

Rua do Commercio n. 36.

Sociedade bancaria em commandita
Teodoro Simon & C.

Compram e vendem por conta propria metaes, moedas nacionaes e estrangeiras, letras de cambio, sedulas do governo e do banco do Brasil, por.

Descontam letras da terra e outros titulos commerciaes.

Encarregam-se por conta alheia das mesmas transacções, da cobrança de letras da terra e de outros titulos commerciaes.

Recebem quaesquer quantias em deposito, em conta corrente, e a prazo fixo.

Largo do Pelourinho n. 7.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 21 . . .	575:764$888
Idem do dia 22 . . .	23:146$219
	598:911$107

MOVIMENTO DA ALFANDEGA

Volumes entrados com fazendas	138	
Idem idem com generos	341	479
Volumes sahidos com fazendas	130	
Idem idem com generos	760	890

Descarregam hoje 23 de setembro

Brigue inglez—*Jesse Scott*—mercadorias.
Barca franceza—*Adele*—idem.
Barca portugueza—*S. João*—idem.
Barca ingleza—*Lavina*—bacalhão.
Brigue norte-allemão—*Ida*—farinha de trigo.
Brigue austriaco—*Gulseppina*—idem.
Escuna ingleza—*Bessia*—polvora.
Patacho dinamarquez—*Helge*—vinhos.

ABELLA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITO DE EXPORTAÇÃO. — SEMANA DE 20 A 25 DE SETEMBRO DE 1869.

Mercadorias:	Unidades.	Valores.
Abanos	duzia	300
Algodão em caroço	kilog.	258
Idem em rama ou em lãa	»	1$080
Carneiros vivos	um	4$000
Porcos idem	»	2$000
Arroz com casca	kilog.	68
Idem descascado ou pilado	»	177
Assucar branco	»	320
Idem mascavado	»	290
Idem refinado	»	436
Gallinhas	uma	1$000
Papagaios	»	5$000
Azeite de amendoim ou mendobim	litro	937
Idem de côco	»	675
Idem de mamona	»	525
Batatas alimenticias	kilog.	102
Baunilha	»	5$450
Bebidas espirituosas e fermentadas:		
Aguardente cachaça	litr.	195
Idem de canna	»	330
Idem genebra	»	330
Idem restilada	»	300
Idem alcool	»	337
Idem cerveja	»	600
Idem vinagre	»	300
Idem vinho de cajú	»	660
Bolacha fina comprehendidos os biscoit s	kilog.	476
Idem ordinaria, propria para embarque	»	204
Café bom	»	476
Idem escolha ou restolho	»	442
Idem torrado ou moide	»	959
Cal branca	»	39
Idem preta	»	27
Carne secca (xarque)	»	258
Carvão vegetal	»	168
Cera amarella	»	442
Idem de carnaúba em bruto	»	436
Idem idem em velas	»	763
Chá	«	1$360
Côcos seccos	cento	1$000
Colla	kilog.	1$438
Couros de boi, seccos salgados		560
Idem idem espichados	»	640
Idem idem verdes	»	370
Idem de cabras cortidos	um	350
Idem de onça	»	10$000
Doces em calda	kilog.	1$133
Idem em geléa ou massa	»	784
Idem seccos	»	2$180
Espanadores de pennas grandes	duzia.	48$000
Idem pequenos	»	24$000
Idem de palha	»	12$000
Esteiras de carnaúba	cento	16$000
Idem propria para forro ou estiva de navio		12$000
Estopa nacional	kilog.	136
Farinha de araruta	»	681
Idem de mandioca	»	92
Feijão de qualquer qualidade	»	272
Fumo charutos	centro	3$000
Idem cigarros	»	320
Idem em folha bom	kilog.	1$090
Idem em folha, ordinario ou restolho	»	613
Idem em rolo e em latas bom	»	681
Idem, ordinario ou restolho	»	545
Rapé	»	2$180
Gomma de mandioca (polvilho)	»	170
Ipecacuanha (raiz)	»	1$703
Angico (toros)	duzia	60$000
Caibros	um	360
Enxamés	»	1$500
Frechaes	»	5$000
Jacarandá (conçoeiras)	duzia	95$000
Lenha em achas	cento	3$000
Idem em toros	»	12$000
Linhas e esteios	um	6$000
Lour s (pranchões)	»	10$000
Pão Brasil	kilog.	102
Idem de jangada	um	3$000
Quiris	duzia	6$000
Vinhatico costadinho de 25 a 30 millimetros de grossura	um	16$000
Idem pranchões de dous costados até 50 millimetros de grossura	»	20$000
Idem taboado de menos de 25 millimetros de grossura	duzia	144$000
Taboado diverso	»	96$000
Tatajuba	kilog.	33
Traves	uma	6$000
Varas para pescar	duzia	2$400
Idem para aguilhadas	»	6$000
Idem para canoas	uma	1$000
Cavernas de sucupira (em obra)	»	3$500
Eixos de sucupira para carro idem	par	16$000
Mel melaço	kilog.	50
Idem de abelha	»	320
Milho	kilog.	68
Ossos	»	16
Palha de carnaúba	molhos	1$000
Pechury	kilog.	817
Pedras de amolar	»	31
Idem de filtrar	»	18
Idem de rebolo	»	34
Pennas de ema	«	4$790
Piassava	molhos	160
Pontas ou chifres de novilho ou vacca	cento	2$800
Sabão	kilog.	348
Sal	»	10
Salsaparrilha	»	2$013
Sapatos de couro branco	par	800
Sebo ou graxa em rama	kilog.	340
Idem em velas	»	[illegible]
Sola e vaqueta	»	1$320
Tapioca	»	204
Unhas de boi	cento	380
Vassouras de carnaúba	duzia	768
Idem de piassava	»	1$200
Idem de timbó	»	960

Alfandega de Pernambuco, 18 de setembro de 1869.

O 1.º conferente, *Manoel Caldas Barreto.*

O 2.º dito.—*João de Freitas Barbosa.*

Approvo.—Alfandega de Pernambuco, 18 de setembro de 1869.—*Paes de Andrade.*

Conforme.—*Joaquim Tertuliano de Medeiros.*

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 21 . . .	37:623$837
Idem do dia 22 . . .	2:539$829
	40:163$666

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 21 . . .	49:707$508
Idem do dia 22 . . .	798$056
	50:505$564

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 22.

Trieste—73 dias, brigue austriaco *Cobden*, de 215 toneladas, capitão Mekinch, equipagem 10, carga 1880 barricas com farinha de trigo; a Johnston Pater & C.

Bahia—7 dias, barca ingleza *Dewwalle*, de 394 toneladas, capitão Sempson, equipagem 11, em lastro; á ordem.

Glasgow—42 dias, patacho inglez *Ras Loures*, de 120 toneladas, capitão Roland Leus, equipagem 7, carga polvora e outros generos; a Adamson Howie & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio Grande do Sul—Brigue brasileiro *Mensageiro*, carga assucar e outros generos.

Aracajú e portos intermedios—Vapor brasileiro *Jaguaribe*, commandante Guilherme, carga varios generos.

DECLARACOES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico que em virtude do officio da presidencia de 9 de agosto ultimo, são chamados pelo presente Luciano Arco e Flexa, João José Tiburcio e Romão de tal, para no praso de 60 dias que lhes fica marcado, indemnisarem a fazenda a quantia de 150$000 cada um, proveniente de multa que lhes foi imposta pela mesma presidencia, nos termos do artigo 14 das instrucções de 6 de abril de 1841 por haverem tomado o recruta Manoel Joaquim do poder da escolta que o conduzia da villa de Cabrobó à esta capital. Findo o qual será a cobrança effectuada executivamente de conformidade com o artigo 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 4181 de 6 de maio de 1868.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 18 de setembro de 1869.

Servindo de official-maior,
Manoel José Pinto.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 16 de setembro, pelas quatro horas da tarde, tem de ser arrematadas à quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um à tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Rua do Calabouço.	
Casa terrea n. 20, por anno . . .	242$000
Rua do Padre Florianno.	
Casa terrea n. 49, idem . . .	181$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 38, idem . . .	160$000
Rua do Fagundes.	
Casa terrea n. 32, por anno . . .	110$000
Rua dos Pescadores.	
Casa terrea n. 11, idem . . .	218$000
Becco do Quiabo.	
Casa terrea n. 8 . . .	146$000
Rua do Nogueira.	
Casa terrea n. 17 . . .	302$000
Rua da Roda.	
Casa terrea n. 3 . . .	98$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 38 . . .	160$000
Rua da Gloria,	
Casa terrea n. 57 . . .	146$000
Rua da Matriz da Boa Vista	
Casa terrea n. 56 . . .	201$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 49 . . .	170$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua do Sebo.	
Casa terrea n. 13 por anno . . .	2[illegible]9$000
Rua do Pires.	
Casa terrea n. 36 . . .	144$000
Rua da Cacimba.	
Casa terrea n. 10 . . .	86$000
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 105 . . .	146$000
Idem n. 98 . . .	203$000
Idem n. 96 . . .	202$000
Idem idem n. 103 . . .	202$000
Sitio n. 5 no Forno da Cal . . .	150$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 9 de setembro de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Arsenal de guerra.

O arsenal de guerra tem de contratar para o rancho de aprendizes menores, nos mezes de outubro à dezembro do corrente anno, os objectos abaixo declarados; assim como a lavagem e engommado da roupa dos mesmos aprendizes nos referidos mezes, a saber;

Assucar refinado.
Arroz pilado.
Azeite doce.
Bacalhão.
Carne verde.
Carne secca.
Chá hysson.
Café em grão.
Farinha de mandioca.
Feijão mulatinho.
Pão de 4 e 3 onças.
Toucinho de Lisboa.
Vinagre de Lisboa.

As pessoas que quizerem fornecer, apresentem suas propostas em carta fechada, com as competentes amostras, na sala desta directoria, as 11 horas do dia 25 do corrente.

Directoria do arsenal de guerra de Pernambuco 22 de setembro de 1869.

Hygino José Coelho,
Coronel, director interino.

— No dia 28 do corrente mez, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de paz do 3º districto da freguezia da Boa-Vista, será arrematado por venda na execução de Thomaz Ferreira de Carvalho contra Elias Gonçalves Pereira da Cunha, os seguintes moveis: 12 cadeiras singelas a 3$000, 36$; 2 ditas de braço a 5$, 10$000; 1 sofá por 20$, 1 par de consolos por 15$, e 1 mesa redonda por 8$, sendo todo de madeira de amarello.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 23 do corrente pelas 12 horas do dia terá lugar no escriptorio da companhia rua do Cabugá n. 16, à arrematação do chafariz da povoação de Apipucos; não se admittindo propostas que comprehendam mais de nove mezes a contar do 1º de outubro proximo à 30 de junho do anno vindouro, data em que teem de irem á praça todos os chafarizes e bicas desta companhia: os Srs. licitantes compareçam com seus fiadores ou declaração dos mesmos no mencionado dia, devendo ser as propostas em carta fechada apresentada na mesma occasião ou antes no escriptorio, onde melhor se deverão esclarecer e informar das condições do contrato da arrematação.

Base sobre a qual se deve lançar:

Chafariz da povoação de Apipucos . . . 360$000

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 20 de setembro de 1869.

O secretario,
Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga.*

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes faz publico que é neste corrente mez de setembro e no de outubro proximo futuro, que os contribuintes do imposto sobre industrias e profissões, residentes nas freguezias da cidade e nas de fóra, teem de paga-lo, livre de multa; findo, porém, o referido praso, será pago com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 18 de setembro de 1869.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— O Illm. Sr. conselheiro inspector da thesouraria desta provincia, de conformidade com o officio da presidencia de 13 do corrente, manda fazer publico, que no dia 29 do dito mez, as 2 horas da tarde, irá à praça perante a junta da thesouraria, a quem mais der, as pedras de alvenaria e cantaria em bruto, existentes nas proximidades da fortaleza do Brum desta capital.

As pessoas a quem convier a arrematação deverão comparecer nesta thesouraria no referido dia e hora indicados.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 21 de setembro de 1869.

Servindo de official-maior,
Manoel José Pinto.

— Pela secretaria da camara municipal desta cidade se faz publico para conhecimento de quem possa interessar, que tendo estado hoje em praça não só o imposto de 100 rs. por carga de farinha e outros legumes que vem aos mercados publicos, como o de 500 rs. por cabeça de gado morto para o consumo das freguezias de fóra da cidade, não appareceu licitante para nenhum delles, e continuam em praça no dia 22 do corrente para serem arrematados por quem maior preço offerecer, estando habilitado na fórma da lei.

Secretaria da camara municipal do Recife 15 de setembro de 1869.

O secretario,
Francisco Canuto da Boaviagem.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, manda fazer publico, que precisa contratar para a botica do hospital Pedro II, nos mezes de outubro a dezembro proximo vindouro, os seguintes medicamentos:

Absintho, kilogramma.
Acido acetico, idem.
Acido citrico puro, idem.
Acido marinho, idem.
Acido nitrico puro, idem.
Acido oxalico, idem.
Acido sulfurico, idem.
Acido tartarico, idem.
Aço preparado, idem.
Aconito, idem.
Agua de colonia, duzia.
Agua de flor de laranja, idem.
Agua de rosas, idem.
Agua de sedelite, garrafa.
Agua de Vichy, idem.
Agua ingleza de Lisbôa, idem.
Alcatrão, kilogramma.
Alcool de 36 gráos, litro.
Alecrim, kilogramma.
Alfazema, idem.
Algalias inglezas de n. 1 a 12, dusia.
Aloes, kilogramma.
Alvaiade, idem.
Ameixas passadas, idem.
Amoniaco liquido, idem.
Arsenico, idem.
Assafetida, idem.
Assucar candi, idem.
Assucar de leite em pó, idem.
Avenca, idem.
Bagas de zimbro.
Balsamo de cupahiba, idem.
Balsamo de floravante, idem.
Balsamo de tolú, idem.
Balsamo pruviano, idem.
Balsamo tranquillo, idem.
Banha de porco, idem.
Barbante fino para embrulho, idem.
Bejoim de Lisbôa, idem.
Belladona, idem.
Benzina, idem.
Bicarbonato de soda, idem.
Borrachas sortidas com pipos, duzia.
Botões de rosas rubras, kilogramma.
Bromurêto de potassa, idem.
Cabeças de papoulas, idem.
Cainca, idem.
Caixas para pilulas, groza.
Cal virgem, kilogramma.
Calomelanos inglezes, idem.
Calices graduados n. 2, um.
Camphora, kilogramma.
Cantharidas em pó, idem.
Capsulas de capahiba, caixa.
Carbonato de magnesia, kilogramma.
Carbonato de potassa, idem.
Carbonato de soda, idem.
Caroba, idem.
Centaurea menor, idem.
Cera amarella, idem.
Cera branca em gramos, idem.
Cevada, idem.
Cevadinha, idem.
Chicorea, idem.
Chlorato de potassa, idem.
Chloroformio, idem.
Colla de flandres, idem.
Confeitos de lactato de ferro, duzia.
Cremortartaro em pó, kilogramma.
Cubebas em pó, idem.
Degitalis, idem.
Dulcamara, idem.
Emplastro de cicuta, idem.
Emplastro de aquilão, idem.
Emplastro commum, idem.
Espatulas de aço sortidas, uma.
Essencia de aniz, kilogramma.
Essencia de canella, idem.
Essencia de cidra, idem.
Essencia de flor de laranja, idem.
Essencia de hortelãa pimenta, idem.
Essencia de rosas, idem.
Essencia de salsaparrilha, vidro.
Essencia de therebentina, garrafa.
Essencia de vergamota, kilogramma.
Ergotina, idem.
Ether chlorydico, idem.
Ether sulfurico, idem.
Ether nitrico, idem.
Extracto de aconitò, idem.
Extracto de alcaçus, idem.
Extracto de belladona, idem.
Extracto de camomilla, idem.
Extracto de cicuta, idem.
Extracto de favas de calabar, idem.
Extracto de fumaria, idem.
Extracto de genciana, idem.
Extracto de jurubeba, idem.
Extracto de nós vomica, idem.
Extracto de opio gommoso, idem.
Extracto de salsaparrilha, idem.
Extracto de tridaceo, idem.
Extracto de valeriana, idem.
Fezes de ouro, idem.
Flor de arnica, idem.
Flor de borragens, idem.
Flor de enxofre, idem.
Flor de malvas, idem.
Flor de sabugueiro, idem.
Flor de tilia, idem.
Flor de violas, idem.
Figado de enxofre, idem.
Fumaria, idem.
Funil de vidro n. 2, um.
Genciana, kilogramma.
Glycerina branca, idem.
Gomma de batata, idem.
Gomma de batata purgativa, idem.
Gomma arabica escolhida, idem.
Gomma arabica em pó, idem.
Gral de porcellana n. 1, um.
Gral de vidro n. 1, idem.
Herva terrestre, kilogramma.
Hydrochlorato de morfina, idem.
Hyssôpo, idem.
Incenso puro, idem.
Iode puro, idem,
Iodurêto potassio, idem.
Ipecacuanha preta, idem.
Jalapa em pó, idem.
Kermes mineral, idem.
Licôr de labarraque, garrafa.
Linhaça em pó, kilogramma.
Linhaça inteira, idem.
Maçella gallega, idem.
Magnezia calcinada, idem.
Magnezia de Henry, vidro.
Manná commum, kilogramma.
Manná em lagrimas, idem.
Manteiga de cacáo, idem.
Massas caustica, idem.
Mel de abelhas, garrafa.
Mercurio doce, kilogramma.
Mezerião, idem.
Mostarda, idem.
Musgo islandico, idem.
Nitrato de bismutho, idem.
Nitrato de prata em lapis, idem.
Nitro puro, idem.
Nox-moscada, idem.
Oleo branco de Chevrier, vidro.
Oleo de alfazema, kilogramma.
Oleo de amendoas inglez, idem.
Oleo de batiputá, idem.
Oleo de cravo, idem.
Oleo de figado de bacalhão, garrafas 21.
Oleo de figado de bacalhão ferruginoso, idem 8.
Oleo de linhaça, kilogramma.
Oleo de ricino, idem.
Oleo vermifugo, frasco.
Parietaria, kilogramma.
Papel azul para embrulho, resma.
Papel branco para embrulho, idem.
Pasta de jujuba, kilogramma.
Pastilhas de Belloc, caixa.
Pastilhas de ipecacuanha, kilogramma.
Pastilhas de Kemp, caixa.
Pastilhas de kermes mineral, vidro.
Pastilhas de nafé, caixa.
Pedra ume, kilogramma.
Peneiras de cabello, uma.
Peneiras de seda, idem.
Perchlorurêto de ferro, kilogramma.
Pez de Borgonha, idem.
Posphato de ferro de Lerás, vidro.
Pilulas de Allion's verdadeira, caixa.
Pilulas de Vallet (50 pilulas), vidro.
Poligula senega, kilogramma.
Pôpa de tamarindos, idem.
Pomada mercurial, idem.
Pontas de veado calcinadas, idem.
Pós de Rogé, vidro.
Potassa caustica, kilogramma.
Potes de uma a oito onças, duzia.
Precipitado rubro de mercurio, kilogramma.
Purgante Le Roy, francez, garrafa de 6ª.
Quassia, kilogramma.
Quina em casca, idem.
Quina em pó, idem.
Raiz de alcassus, idem.
Raiz de althea, idem.
Raiz de espargo, idem.
Raiz de genciana, idem.
Rezina de angico, idem.
Proto iodureto de mercurio, idem.
Rezina de batata, idem.
Rezina de guaiaco, idem.
Rubarbo em pó, idem.
Sabão branco amygdalino, idem.
Sabão para opodeldoc, idem.
Sabonete de alcatrão, duzia.
Sal amargo, kilogramma.
Salsa hortense, idem.
Salsaparrilha, idem.
Saccharurêto de oleo de bacalhão, caixa.
Sassafrás, kilogramma.
Scilla, idem.
Senne, idem.
Sementes de angelin, idem.
Serpentaria, idem.
Spermacete em rama, idem.
Solução de protoiodurêto de ferro, idem.
Stramonio, idem.
Subnitrato de bismutho, idem.
Succo de groseiles, francez, garrafa.
Sulfato de soda, kilogramma.
Sulfato de ferro puro, idem.
Sulfato neutro de antropina, idem.
Suspensoros escrotaes, duzia.
Tansagem, kilogramma.
Vidros com colla de 1 a 4, duzia.
Vidros para opodeldoc, idem.
Vomitorio de Le Roy, francez, vidro.
Vinho de jurubeba, garrafa.
Vinho de Covisart, garrafa.
Xarope de Bourgois, vidro.
Xarope de codina de Berthe, idem.
Xarope de espargo, idem.
Xarope de Gay, idem.
Xarope de iodureto de Gibert, idem.
Xarope de jurubeba, idem.
Xarope de Labellony, idem.
Xarope de Lamoureaux, idem.
Xarope de nafé, idem.
Xarope peitoral inglez, idem.
Xarope de quina de Grimault, idem.

As pessoas que quizerem concorrer à arrematação do fornecimento dos ditos medicamentos devem comparecer com suas propostas em cartas fechadas na sala das sessões da mesma Illma. junta administrativa pelas 4 horas da tarde do dia 23 do corrente, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes.

Secretaria da Santa casa de Misericordia do Recife, 6 de setembro de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife precisa contratar com quem se queira encarregar de fazer á sua custa as obras de que necessita o sobrado n. 37 da rua da Moeda, concedendo ella, alem de outras vantagens, o arrendamento por grande numero de annos.

Recebe para isto propostas em cartas fechadas na sala de suas sessões, devendo os pretendentes examinarem as obras de que carece o predio.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 4 de setembro de 1869.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Consulado provincial

Pela administração deste consulado faz-se publico a quem interessar possa, que com o presente mez termina o recebimento dos differentes impostos provinciaes relativos ao anno financeiro findo de 1868 à 1869, sendo em seguida liquidados e remettidos pelo juizo os debitos dos contribuintes, omissos, afim de serem executivamente cobrados, na forma da lei.

Consulado provincial, 1º de setembro de 1869.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

— Perante a camara municipal desta cidade de Olinda, estarão novamente em hasta publica para serem arrematados por quem maior lanço offerecer, nos dias 16 e 23 do corrente mez, os impostos seguintes: capim de planta pela quantia de 622$000; afferição de pesos e medidas, sendo o arrematante obrigado a afferir os da mesma camara sem indemnisação alguma, pela de 607$000; coqueiros de producção para negocio, pela de 476$000; os alugueis das casinhas da ribeira, pela de 70$500; 500 rs. por cabeça de gado vaccum, pela de 247$000; mascates e boceteiras, pela de 29$100; 100 rs. por carga de farinha e legumes, pela de 13$500; 100 rs. por cabeça de gado recolhido ao curral, pela de 27$000; repeso do açougue, pela de 6$500; 200 rs. por cabeça de gado suino, pela de 6$600; 100 rs. por cabeça de gado ovelhum, pela de 1$300.

Os pretendentes deverão comparecer nos referidos dias com seus fiadores competentemente habilitados na fórma da lei.

Paço da camara municipal de Olinda em 9 de setembro de 1869.

Manoel Antonio dos Passos e Silva,
Pro-presidente.
Raymundo Theodorico José Dornellas,
Porteiro, no impedimento do Secretario.

AVISOS MARITIMOS.

Rio de Janeiro.

Para o indicado porto, pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, por ter a maior parte da carga engajada, e para o pouco que lhe falta, trata-se com os consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., á rua da Cruz n. 57, primeiro andar.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do norte é esperado até o dia 30 do corrente o vapor *Guará*, commandante o 1º tenente P. H. Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as duas horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a 2 arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57, 1º andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

PARÁ

Para o indicado porto pretende seguir com muita brevidade o lugre portuguez *Cisne do Vouga* por ter a maior parte da carga engajada; e para o pouco que lhe falta, trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 17.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Mamanguape.

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguirá para o porto acima no dia 28 do corrente as 6 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Porto de Gallinhas, Rio Formose e Tamandaré.

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente, á meia noite. Recebe carga, encommendas, passageiros, e dinheiro a fretes no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Goianna.

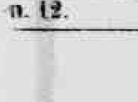

O vapor *Parahyba*, commandante Mello, seguirá para o porto acima no dia 26 do corrente as 9 horas da noite. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

BAHIA

O palhabote *Garibaldi*, capitão Custodio José Vianna: a tratar com Tasso Irmãos.

O patacho brasileiro Ramon

segue com muita brevidade para o Rio Grande do Sul, para onde recebe a frete um resto de carga: a tratar no escriptprio de Amorim Irmãos & C., rua da Cruz n. 3.

Macáo

Segue no dia 24 do corrente o palhabote *Emilia*, ainda recebe alguma carga a frete: a tratar com Sá Leitão Irmãos, á rua da Madre de Deos numero 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahú, Acaracú e Granja.

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 29, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

LEILOES.

LEILÃO

Do variado deposito de louças, vidros, porcelanas e crystaes sito á
RUA DA CADEIA N. 6.
Quinta-feira 23 do corrente.

O agente Oliveira competentemente autorisado venderá em leilão o deposito acima, em lotes á vontade dos pretendentes, as 11 horas da manhãa do dia

HOJE.

LEILÃO
DE FAZENDAS

Sexta-feira 24 de setembro.

Braga Sou & C. farão leilão por intervenção do agente Pinto, de differentes fazendas inglezas proprias para o mercado, as quaes serão vendidas para fechar contas em seu armazem da rua do Trapiche n. 44.

LEILÃO

De fazenda avariada.

O agente Pontual competentemente autorisado venderá em leilão por conta de quem pertencer uma caixa com brim pardo de linho liso, marca A & C. n. 324, vinda de Liverpool no vapor *Sapphire*, entrado nesse porto no dia 31 de agosto proximo passado.

Sabbado 25 do corrente.

No armazem de Alves & C. n. 54, á rua da Cruz, as 11 horas.

AVISOS DIVERSOS.

— Precisa-se de um criado para serviço de casa: na rua da Imperatriz n. 9.

Pilulas assucaradas de Bristol.

NÃO TEM NEM CALOMELANOS NEM NENHUM OUTRO MINERAL.

A grande necessidade e falta de um cathartico ou de uma medicina purgativa, ha muito que tem sido sentida, tanto pelo povo, como mesmo por meio da faculdade medica; e por isso, infinito é o gosto e prazer que sentimos, em podermos com toda a confiança e seguridade, recommendar as *pilulas vegetaes assucaradas de Bristol*, como uma excellente medicina purgativa, a qual encerra em si todas as partes e mais ingredientes essenciaes, tornando-se em um perfeito, seguro e agradavel cathartico de familia. Este remedio não é composto dessas drogas ordinariamente usadas na composição dessas pillulas, que por ahi se vendem, mas sim, são preparadas com as mais finas e superiores qualidades de raizes medicinaes, hervas e plantas, depois de se haver chimicamente extrahido e separado, os principios activos, ou aquellas partes que contéem o verdadeiro valor medicinal, daquellas porções fibrosas inertes e agrestes inteiramente destituidas da menor virtude. Entre esses agentes activos ou ingredientes especificos, podemos nomear a *podophgtiin*, a qual segundo a experiencia tem demonstrado, possue um poder o mais maravilhoso possivel sobre as regiões do *figado*, assim como sobre todas as secreções biliosas. Isto de combinação com o *leptandrin*, e mais alguns extractos vegetaes e drogas altamente valiosas, constituem e formam uma pilula purgativa, tornando-se por isso muitissimo superior, á qualquer uma outra medicina da mesma natureza, que jámais fora apresentado ao publico. *As pilulas vegetaes assucaradas de Bristol*, achar-se-hão sempre um remedio prompto, seguro e eminentemente efficaz, para a cura de molestias, taes como sejam as seguintes.

Dyspepsia, ou indigestão,	Hydropesia dos membros ou do corpo,
Adstringencia, ou prisão do ventre habitual,	Affecções do figado, Ictericia, Hemorrodias,
Azia do estomago e flatulencia,	Mau halito, e irregularidades do sexo femenino,
Perda do apetite,	
Estomago sujo,	Dores de cabeça.

Em todas as molestias que derivam a sua origem da massa do sangue: a *salsa parrilha de Bristol* esse melhor de todos os purificadores deve ser tomado conjuntamente com as pilulas, pois que estas duas medicinas, tendo sido expressamente preparadas para obrarem de harmonia uma com a outra, quando fielmente assim se faz, não nos resta a menor duvida em dizer, que no maior numero dos casos, podemos affiançar não só um grande alivio, como tambem uma cura prompta e radical, isto está bem visto, quando o doente não se ache n'um estado muito além dos recursos humanos.

Os parentes e amigos de Benjamim da Cunha Torreão (ausente) vem pelo presente agradecer em nome do mesmo a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presadissima esposa, Thereza Joaquina da Silva Torreão, mãe, irmãa, cunhada e nora; confessando desde já gratos por semelhante prova de amisade e terna gratidão. E rogam as mesmas pessoas e aos demais amigos e parentes o caridoso obsequio de comparecerem segunda-feira (27 do corrente) pelas 7 e 1/2 horas da manhãa, na igreja matriz de S. José; onde celebrar-se-ha a missa do setimo dia por alma daquella, que jaz na paz eterna. Recife, 12 de setembro de 1869.

D. Maria Avelina Monteiro convida aos parentes e pessôas de sua amisade, as do seu fallecido irmão Francisco Firmino Monteiro, para na sexta-feira 24 do corrente pelas 6 e 1/2 horas da manhãa ouvirem na matriz de S. José uma missa de setimo dia pelo eterno descanço d'alma do seu presado irmão.

Euclides Coêlho de Souza convida a todos os patricios e amigos de seu nunca esquecido amigo Antonio Bernardo de Souza, fallecido n'esta cidade em 24 de março do corrente anno, para ouvirem uma missa por sua alma, as 6 e 1/2 horas da manhã 24 do corrente, na matriz da Boa Vista, e agradece ao mesmo tempo á aquelles que quizerem prestar ao finado esta caridade.

— O Sr. José Marcelino de Souza tem uma carta vinda da Bahia em casa de Tasso Irmãos, rua do Amorim n. 37.

ATTENÇÃO

Nova loja de calçados, na rua Direita n, 32, confronte a travessa da Penha.

Mathias de Albuquerque Mello Junior tem aberto á concorrencia publica, uma sua loja de calçados, com completo sortimento, á rua Direita desta cidade n. 32; e para ella chama a attenção das pessoas de seu conhecimento e amizade.

Aluga-se

duas casas em Beberibe no porto da Madeira, com duas salas, dous quartos, cozinha fóra, muito frescas, com os fundos para o Rio: a tratar na rua Direita n. 69.

Attenção

Precisa-se alugar um preto ou um molegue de 16 annos, escravos ou livres; na refinação da rua de Hortas n. 7.

Caixeiro.

Precisa-se de um com pratica de taberna: na rua das Boias n. 8.

COSTUREIRA.

Cose-se costuras de alfaiate a moda franceza, por preço commodo, na rua Augusta n. 112, e dá-se fiança sobre as mesmas.

Collecção

de varios regulamentos de impostos alterados e creados pela lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867, comprehendendo os de pessoal, escravos, industrias e profissões, sello (organisado alphabeticamente, explicando cada acto a que sello está sujeito se se deve empregar estampilha ou verba, no primeiro caso quem deve inutilisa-la), transmissão de propriedade, dizima de chancellaria, emolumentos, multas applicadas á fazenda publica etc. etc., e em appendice o do cofre de depositos publicos notados com as instrucções e decisões posteriores até a presente publicação por Francisco Augusto de Almeida, 1º escripturario da recebedoria de Pernambuco: acha-se no prelo e breve a ser publicado; assigna-se na rua estreita do Rosario n. 12, por 3$ o volume; depois de publicado custará 4$ para quem não assignar. Torna-se de grande utilidade aos Srs. advogados, solicitadores, negociantes e funccionarios publicos, a acquisição deste trabalho.

Casa para alugar

Aluga-se uma boa casa assobradada, sita na Soledade á rua de João Fernandes Vieira, com bastantes commodos para familia, com cocheira, estribaria e quartos para criados, toda canalisada para ser illuminada a gaz, pintada de novo e bom quintal com portão na frente; a tratar na rua Nova n. 3.

Maria Josephina Krause vem pelo presente agradecer cordialmente á todas as pessoas que lhe fizeram o caridoso obsequio de assistir ao funeral de seu mui presado marido o Dr. Henry Krause, no cemiterio inglez, ás quaes protesta igualmente seu eterno reconhecimento.

Ama de leite para alugar.

Na rua Imperial n. 25 existe uma ama de leite com muito bom leite, novo e abundante.

Ao publico!...

Sendo informado que a minha mulher, D. Maria Christina Bastos Vianna, que comigo contende em acção de divorcio, obteve do 1º substituto do juiz municipal do termo de Goyanna, mediante a falsas e cavillosas allegações alvará de licença *para contrahir um emprestimo de* 3:000$, appresso-me em declarar a quem interessar possa: que me opporei ao pagamento de qualquer quantia que for emprestada a supradicta minha mulher; que já recebeu em dinheiro e escravos o que foi julgado necessario para sua alimentação o *lites expensas* e a quem não póde aproveitar aquelle alvará irregularmente concedido sem que eu fosse ouvido como cumpria.

Em tempo opportuno farei valer os documentos que tenho em meu poder, e que prova exuberantemente o nenhum valor e nulidade desse celebre alvará e de outros de igual jaez que já tem sido concedidos: assim como talvez muito breve dê a publicidade outros documentos sobre maneira interessante, que mostram, *não só o bom uso que certa pessoa extremamente escropulosa* faz da influencia resultante do seu elevado cargo, como tambem o modo exemplar porque se administra justiça na minha terra.

Hei de ao menos tomar essa disforra dos meus injustos e perfidos perseguidores.

Engenho Goyanna-Grande, 15 de setembro de 1869.

João Francisco Cavalcanti d'Albuquerque.

— Na rua do Mondego n. 61 precisa-se de um homem que entenda de plantações para tratar de um quintal.

Gabinete Portuguez de Leitura
EM
PERNAMBUCO

A commissão central, encarregada dos festejos do 16º anniversario do mesmo Gabinete, que devem ter lugar no dia 3 de outubro proximo, convida a todos os senhores socios que foram nomeados para fazer parte das commissões de decoração e recepção, a comparecerem na sala do referido Gabinete, no dia 28 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de se deliberar o que for mais util aos predictos festejos.

Secretaria 21 de setembro de 1869.

Antonio Alves de Carvalho Veras
Secretario.

Associação Beneficente dos Artistas Alfaiates.

De ordem do vice-director convido a todos os socios para comparecerem a assembléa geral, na sala de suas sessões, na ultima dominga de setembro, 26 do corrente, as 10 horas do dia, afim de tratar-se sobre o art. 11 dos nossos estatutos.

Manoel Ignacio Gomes,
1º secretario interino.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Praia n. 49, 1º andar.

— Aluga-se um sitio na Torre com 5 grandes quartos, 2 salas grandes, cozinha fóra e quarto para criado, baixa de capim e arvoredos de fructo: a tratar com André de Abreu Porto.

— Precisa-se de 3:000$ a 4:000$ a premio, com hypotheca em um predio nesta cidade: a tratar na rua Direita n. 3.

CRIADO

Precisa-se de um criado, preferindo-se escravo: na rua das Larangeiras n. 29, hotel commercial.

Troco miudo.

Dá-se bom premio por sedulas de 1$000, 2$; 5$, 10$ e 20$ (nova estampa: na casa de Theodoro Eimer & C., largo do Pelourinho n. 7.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar: na travessa dos Pires n. 20, sitio do Geriquiti.

Attenção.

O abaixo assignado proprietario do hotel nacional, sito na rua da Cruz n. 1, participa ao respeitavel publico, que tendo-se dissolvido amigavelmente a sociedade que girava sob a firma de Lendolf & Camaragibe fica desta data em diante a meu cargo todo o activo e passivo, por ter de retirar-se o socio Camaragibe, o qual ficará girando sob a firma de Antonio Lendolf e com o mesmo nome de Hotel Nacional.

Pernambuco, 18 de setembro de 1869.

Lendolfi Antonio.

SOCIEDADE PATRIOTICA
DO
POÇO DA PANELLA.

Pelo presente são convidados os Illms Srs. membros da commissão de festejo e esquadrão patriotico da freguezia do Poço da Panella, a se reunirem quarta-feira 22 do corrente, as 5 1/2 horas da tarde, no hotel do Monteiro, afim de serem assentadas as bases dos festejos e organisação do esquadrão. Roga-se o comparecimento de todos os membros eleitos, no dia e hora designada.

O secretario,
Serverino Duarte.

AMA

Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de pequena familia, prefere-se escrava: na rua das Cruzes n. 28, 1º andar.

— Precisa-se de uma para cosinhar para rapazes solteiros; na rua de Hortas n. 7 refinação.

Café Santa Isabel
RESTAURANT

Havera todos os dias
Cerveja em copos.
Bière en choppel.
Schoppen bier.
Comidas á todas as horas.
Recebe assignantes.

— Offerece-se uma mulher de bons costumes para casa de pouca familia, a qual engomma e coze com perfeição; no pateo de S. Pedro n. 3, loja. Na mesma casa se engomma com perfeição, e por preço commodo.

— Precisa-se de um trabalhador de masseira: na padaria da rua da Senzala Velha n. 84.

— Na rua do Vigario n. 22, 3º andar, precisa-se de uma ama para serviço de casa.

— Precisa-se de uma ama para serviço de casa: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, ou largo do Forte do Mattos n. 23.

— Precisa-se de uma senhora ja de maior idade e que tenha sempre tido boa conducta, para fazer companhia a uma familia muito pequena, assegurando-se o bom tratamento: a fallar na loja de cera da rua do Cabugá, que lá se dirá quem pretende.

— Precisa-se de um rapaz brasileiro para caixeiro de loja de miudezas, e que tenha pratica, sendo de boa conducta: a fallar na rua do Cabugá, loja de cera.

— Precisa-se de uma ama livre para comprar e cozinhar para casa de pouca familia: na travessa das Flores n. 15.

— Arnau de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque tendo encontrado outro do mesmo nome, declara que desta data em diante se assignara por Arnau de Azevedo Moreira Cavalcanti, para assim evitar qualquer engano para o futuro. Recife 18 de setembro de 1869.

Engommadeira.

Na rua do Cabugá n. 5, 2º andar, precisa-se de uma perfeita engommadeira.

— Precisa-se de um forneiro e um amassador: na padaria allemãa de Santo Amaro.

Advocacia

O bacharel Francisco Gomes Parente mudou o seu escriptorio de advocacia para a rua do Queimado n. 18 primeiro andar, onde pode ser procurado das 10 horas da manhãa as 3 da tarde.

— Na praça da Independencia n. 33, se dá dinheiro sob penhores de ouro, prata e pedras preciosas, e seja qual fôr a quantia: na mesma casa se compra e vende objectos de ouro e prata, e igualmente se faz toda e qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto tendente á mesma arte.

O advogado

Affonso de Albuquerque Mello mudou o seu escriptorio para a rua das Cruzes n. 37, defronte da typographia do Diario.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A Companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: a rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

— A viuva de João da Costa Campos, inventariante de seu casal, roga a todos os credores de seu finado marido queiram apresentar suas contas no praso de oito dias afim de se conferirem para opportunamente serem satisfeitas. Recife 22 de setembro de 1869.

Innocencia Guilhermina da Conceição Campos.

— Precisa-se de um caixeiro para padaria, que dé conhecimento de sua conducta e desempenhe sua obrigação, se dará bom ordenado: na rua Direita dos Afogados n. 66 A.

— Na rua da Aurora n. 34, 1º andar, se dirá quem precisa de um criado e de uma cozinheira, quer forros, quer escravos, paga-se bem.

ATTENÇÃO AO LEÃO

Grande armazem de fazendas e roupas feitas á rua da Imperatriz n. 52, porta larga, de Paredes Porto.

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bonito sortimento de roupas de todas as qualidades, palitots de alpaca a 3$, 3$500 até 6$. Ditos de merinó, ditos de casemira de côres bonitos gostos a 5$, 6$, 8$ e 10$, de panno preto sacos e sobrecasacos. Ditos de brim pardo finos e ordinarios. Ditos de alpaca branca e de côres de 3$500 a 5$000. Calças de brim de côr finas e ordinarias, ditas brancas de todas as qualidades, ditas de brim pardo fino e ordinario, ditas de casemira de côr e preta de 4$, 5$, 6$ a 15$. Colletes de todas as qualidades e preço muito barato. Completo sortimento de camisas francezas de algodão e de linho de 2$ até 5$ uma. Sortimento de seroulas francezas de algodão, de linho e bramante a 2$ e 2$500. Gravatas (mantas) novissimo gosto a todos os preços. Meias sortimento completo a 3$, 4$ até 7$ a duzia.

ROUPAS PARA MENINOS.

Encarrega-se de quaesquer obras de encommenda tanto para homem, como para meninos, e com brevidade, por isso que tem um bonito sortimento de fazendas de todas as qualidades tanto em casemiras como brins, pannos finos e outras muitas fazendas.

FAZENDAS

Bramantes de 11 palmos de largura a 1$800 o metro.
Cambraias de côr e branca.
Alpacas de todas as côres a 640 rs. o covado.
Poil-de-chévre com lista de seda fazenda de gosto a 1$200.
Basquines de guipure enfeitadas a 18$000.
Sortimento de chitas escuras e claras a 280, 300 e 360 rs.
Madapolão fino a 6$500, 7$, 8$ e 9$000.
Algodão peça com 20 jardas a 4$500, 5$500 e 6$000.
Peça de algodão largo a 7$500.

E outras muitas fazendas que será enfadonho mencionar Cheguem á roupa feita que se está liquidando na loja á rua da Imperatriz n. 52 (junto á loja de ourives) do

LEÃO DA PORTA LARGA
DE
Paredes Porto.

COQUES DE CABELLOS.

CHEGOU pelo paquete francez *Estramadure*, um novo e completo sortimento de COQUES DE CABELLOS do ultimo e purissimo gosto de PARIS.

ANDRÉ DELSUC,
Cabelleireiro.
7 A, rua do Crespo, primeiro andar.

PECHINCHA.

Superiores sedas de côr e listras a 1$600 o covado.

Lindas poupelinas de lãa, com grande variedade de côres escuras e claras a 560 rs. o covado.

Peças de musselina branca com salpicos e com sete metros cada peça, pelo baratissimo preço de 4$000 a peça: na loja das Columnas, á rua do Crespo n. 13, de Antonio Corrêa de Vasconcellos & C.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, e outra para cozinhar para uma familia estrangeira: trata-se no largo do Pelourinho n. 7.

Para festa.

Aluga-se um sobrado de um andar na rua do Amparo n. 22, em Olinda; para ver, podem pedir a chave na taberna do Sr. Guilherme, junto do mesmo sobrado, e para tratar, na praça da Independencia, loja de calçado ns. 37 e 39.

— Os consignatarios de 35 caixas com cerveja marca diamante L, a 35 vindas de Londres no brigue inglez *Rio Grande*, entrado em 5 de julho do corrente anno, consignadas á ordem, as quaes se acham depositadas na alfandega, queiram vir em casa de Vasso Irmãos pagar o frete das mesmas.

Aos 20:000$000.

Bilhetes do Rio a venda, rua do Cabugá n. 2 Casa da Fé. Preços do costume.

CASA DA FÉ.

— Quem achou uma chave de afinar piano, velha, com o cabo separado, e embrulhada em meia folha de papel, cuja chave foi perdida na segunda-feira ao meio dia, do largo do Corpo Santo até á rua do Imperador, queira trazer a esta typographia que será gratificado.

Aluga-se

parte da frente do primeiro andar da rua do Imperador n. 32.

— Precisa-se alugar um menino de 12 a 13 annos, forro ou captivo, para o serviço de duas pessoas; assim como de um moleque ou um preto que entenda de cozinha, que seja fiel e não tenha vicios: a tratar na rua dos Ossos, onde está o hospital de Santa Thereza ns. 22 e 24, ou na praça da Independencia n. 39.

— Offerece-se uma senhora portugueza de meia idade, habilitada para governar uma casa de homem solteiro ou de pouca familia: a tratar na rua da Lapa n. 5.

Aluga-se

O sitio da estrada de ferro com excellente casa de moradia a qual é sobradada na frente, tem coxeiras para carros e cavallos e quartos para pretos, baixa para capim e arvore de fructos; a tratar na rua Nova n. 12, loja.

— Precisa-se allugar uma escrava que saiba cosinhar e engommar; a tratar á rua da Cadeia n. 34 2.º andar.

— O testamenteiro do fallecido subdito francez João Vignes, convida aos devedores do finado a saldarem seus debitos amigavelmente, do contrario serão ajuizados sem excepção alguma.

— Precisa-se de um trabalhador, na padaria da rua Real do Manguinho n. 29.

— Na rua Direita n. 112 ha uma pessoa sizuda que ensacca farinha de encommenda para embarque, fazendo ainda o obsequio de despacha-la por conta do comprador: póde ser procurado a qualquer hora do dia.

— Na rua estreita do Rosario n. 17, 2º andar, precisa-se de uma ama que cozinhe e compre para duas pessoas: quem estiver nestas condições, alli appareça.

O bacharel Antonio Pedro Ferreira Lima mudou o seu escriptorio d'advocacia, para a rua do Queimado n. 39 primeiro andar, entrada pelo pateo de Pedro II, onde poderá ser procurado das 10 horas da manhãa as 3 da tarde.

— Precisa-se de uma costureira para trabalho de chapéos e forragens, para trabalhar na loja ou em casa de familia; a tratar na Praça da Independencia n. 14 a 16 ou 23 e 25.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia, preferindo-se escrava: na rua larga do Rosario n. 16, por cima da padaria do Sr. Manoel Antonio de Jesus.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava que cosinhe com perfeição o diario de uma casa e que tenha bons costumes; a tratar na rua do Vigario n. 5 terceiro andar.

— Roga-se a pessoa que comprou ou empenhou um habito da Rosa, querendo restitui-lo recebendo o valor porquanto comprou ou empenhou dirija-se a esta typographia.

— Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de homem solteiro ou de um criado, cuja conducta seja abonada; paga-se bem: á rua do mondego n. 93.

— Ao Sr. Bernardo José de Araujo Soares, morador em Ponta de Pedra deseja-se fallar a negocio de seu particular interesse, na rua do Queimado n. 39 primeiro andar; escriptorio de advocacia.

— Precisa-se de um criado para todo serviço de hotel, paga-se bem, prefere-se escravo: a tratar na rua estreita do Rosario n. 11, hotel Lisbonense

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$
Bilhetes garantidos.

A rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido além de outras sortes 1 meio n. 1645 com 4:000$ da loteria que se acabou de extrahir a beneficio do patrimonio dos orphãos (120ª) convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os bilhetes da 5ª parte da loteria a beneficio da matriz de Jaboatão (121ª) que se extrahirá no dia 29 do corrente.

Preços.
Os do costume.
Manoel Martins Fiuza.

Aos 20:000$000

CASA DA FELICIDADE
22—Praça da Independencia—22

Os abaixo assignados tem exposto a venda os seus felizes bilhetes da 59ª loteria em beneficio do Monte Pio Geral (294), cujas listas são esperadas até o dia 21 do corrente, sendo os premios pagos á vista das listas.

Foram vendidos nesta casa além de outros premios o bilhete n. 2829 com 20:000$000, n. 749 com 800$, e 3941 com 200$000.

Veras & Barbedo.

— Em casa de THEODORO CHRISTIANSEN, rua da Cruz n. 18, encontram-se effectivamente todas as qualidades de vinho Bordeaux, Bourgogne e do Rheno.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

Á vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noute.

RUA DO CABUGÁ esquina da rua larga do Rosario.

NOVIDADE

O JAYME, tendo em vista sempre apresentar novas melhoras em seu estabelecimento de cabelleiro á rua do Queimado n. 6, acaba de preparar com decencia e gosto, uma sala especial onde o respeitavel publico, com certeza, encontrará o que ha do primor em perfumarias, bijoterias, flores e tinturas para cabellos etc. dos mais afamados fabricantes de Paris e Londres. Elle conscio de que o que espende é a pure verdade, espera que o seu estabelcimento seja visitado por senhoras e cavaihelros, para o que pesdá são vidados.

VIVA A INDEPENDENCIA

GRANDE REVOLUÇÃONO COMMERCIO

Causa admiração,
Mas não se póde duvidar;
No armazem Independencia
E' onde se póde comprar.

FERREIRA & IRMÃO

donos deste importante e magnifico armazem de seccos e molhados sito á rua do Rangel n. 3, julgando não aceitarem concordata alguma com os seus collegas resolveram der nominar o seu armazem —INDEPENDENCIA—, assim como o seu fim não seja illudi- ao respeitavel publico deixarão de annunciar, sem o que o mesmo o julgue e admire... Mas como nos pontos da via ferrea, já se tem discutido e apreciado a realeza e impossibilidade a ver quem vende generos tão barato, é por esta razão que annunciamos para que todos tanto da praça como do matto acreditem o que neste asseveram e aquelles que ainda não nos tenham honrado com suas freguezias, poderão dirigir-se ao mesmo, certos de que verão gravada a sinceridade e methodo de negociar muito franco sem que uecessitemos de andar á meia noite pelos oitões das matrizes figurando-nos por bons demonios nem mesmo na frente da musica com o pendão na mão feito balisa.

FERREIRA & IRMAO,
Rua do Rangel n. 3, armazem da Independencia.

JOÃO DA SILVA RAMOS
MEDICO
PELA
Universidade de Coimbra.

Dá consultas em sua casa na rua da Aurora n. 34, das 9 ás 11 horas da manhã e desta hora em diante póde ser procurado na rua do Imperador n. 37.

Encarrega-se do tratamento de qualquer doente dentro ou fóra da cidade.

Os chamados devem ser por escripto.

PHARMACIA E DROGARIA CENTRAL

N. 38.—RUA DO IMPERADOR.—N. 38.

Este importante estabelecimento acha-se montado de maneira a não deixar nada a desejar.

Garante-se o maior escrupulo e aceio no aviamento das receitas.

Nelle se encontram as substancias therapeuticas, que são importadas directamente das mais acreditadas officinas da Europa.

Tem além disso verdadeiro OLEO DE LINHAÇA, TINTAS, preparadas e em pó, BROXAS, PINCEIS, e tudo o que póde ser preciso para uso dos pintores.

Da mesma maneira ha na casa vasto sortimento de todas as substancias necessarias á photographia, e para a confecção de fogos de artificio.

Os preços são razoaveis, e a qualidade superior.

Acha-se habilitada a fazer quaesquer supprimentos aos boticarios e droguistas do centro, e das provincias que costumam supprir-se desta.

Affiança-se inteira satisfação de qualquer encommenda.

CASA DE SAUDE
EM SANTO AMARO
DE
JOÃO DA SILVA RAMOS
Medico pela universidade de Coimbra.

Tem este conceituado estabelecimento commodos para tratar de qualquer doente, separados em diversas classes:

1ª classe.. 3$500
2ª classe.. 2$500
3ª classe.. 2$000

Na 3ª classe quando o doente se demorar mais de um mez se fará algum abatimento.

As operações serão previamente ajustadas, bem como o tratamento dos alienados.

Este estabelecimento é de grande necessidade e proveito para os estudantes, caixeiros e pessoas de fóra da cidade que desejam ser tratadas, bem como para os embarcadiços e escravos.

O encarregado deste estabelecimento está autorisado a receber qualquer doente sem ordem de seu proprietario.

PARFUMERIE PARISIENNE

DO

ANDRÈ DELSUC

CABELLEIREIRO

7 A Rua do Crespo—1.° andar 7 A

ENCONTRAR-SE-HA sempre neste estabelecimento um variado e bonito sortimento em perfumarias francezas e inglezas cuja lista damos aos leitores.

LUVAS Marca garantida de JOUVIN.
EXTRACTOS.—De superior qualidade marcas LUBIN & GOSNELL.
DITOS FINOS.—em frasquinhos proprios para presentes Lubin & Gosnell.
POMMADAS—Banha fina de varios cheiros—Lubin,Gosnelle, Societé Hygiénique
SABONETES.—finos para toilette—Lubin & Monpelas.
EAU DENTIFRICE.—agua para limpar dentes—Societé Hygiénique Lubin & D. Pierre.
BRILHANTINA.—para lustrar a barba e os cabellos—Lubin.
AGUA DE COLONHA.—Marca verdadeira de João Marina Farica.
COSMETICO.—cheiroso—Lubin.
POZ DE ARROZ.—dito—Lubin.
HUILE DE SENTEUR—Oleo para conservação dos cabellos—Societé Hygiénique
ESCOVAS FINAS.—para cabellos, dentes e unhas.
BLAIREAU.—Pincel para barba.
GRANPOS.—para cabellos.
REDES INVISIVEIS.—para cabellos.
GRAVATAS LINDISSIMAS.—do melhor gosto.
BÉNGALAS.—de phantasia, para passeio e de diversos tamanhos etc., etc., etc.

A la parfumerie Parisienne.
7 A RUA DO CRESPO — 1.° ANDAR 7 A.

AS BOUBAS CURADAS

E
Todas as molestias syphiliticas.
PELO

ELEXIR DO DR. SEVIAL

Unico depurativo sem mercurio que tanta aceitação tem merecido no Brasil, nas republicas do sul e na Allemanha especialmente para cura das boubas, sarnas, rheumatismo, todas as molestias syphiliticas e em geral todas aquellas provêm da empureza do sangue.

UNICO DEPOSITO
NA
Pharmacia e drogaria.
DE
Bartholomeu & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

Mikroskope achromatisehen. Objetiv Linsen.

Barometre e termometre. Centigrade e reuumeure.

VERDADEIROS VIDROS

DE

OCULOS PERISCOPICOS

E crystal de rocha do Brasil.

F. J. Germann, recommenda ao publico, seus vidros periscopicos aperfeiçoados; porque, com estes vidros, a vista descança, fortifica-se e não a cança como com os vidros ordinarios. Uma vez escolhido um vidro, póde durar dez annos, emquanto que, com os vidros ordinarios se está obrigado a muda-los todos os annos e os ter cada vez mais grossos, o que altera o crystalino do ôlho e determina quasi sempre dôres de cabeça. O alcance ordinario da vista é perto de 30 centimetros do ôlho, e, todas as vezes que o objecto está mais perto ou mais longe, os raios que expelle são mui convergentes ou mui divergentes e a visão não é perfeita. Um grandé numero de pesseas tem o defeito de fazer convergir muito de sorte que a visão não é distincta. Com a applicação de meus vidros póde-se vencer estas difficuldades. Para os que tem a vista curta e cujo crystalino é mui convexo (o que faz ver bem, de perto, e mal de longe), o que se chama myope, por meio de um vidro concavo affasta-se o ponto de vista, o que faz divergir os objectos e deixa ver tão longe como as outras vistas. Quando o crystalino é muito chato, o que succede aos que tem chegado a uma certa idade, o que se chama presbyta, vêem melhor de longe que de perto, e não enxergam senão um nevoeiro na distancia ordinaria da vista; com um vidro convexo, estes enxergarão tão distinctamente como na idade de 15 annos. Servindo-se destes vidros quando a vista principia eufraquecer, previne-se o mal.

F. J. Germann encarrega-se pela sua experiencia, tendente aos olhos, a escolher, a primeira vista, seja qual for a idade e grão de vista, oculos proprios para qualquer pessoa,

Para que são fabricados estes vidros??

Para a vista myope, (vista curta).
Para vista que se cobre de nuvens.
Para a vista que por momentos, vê esvoaçar pequenos pontos negros.
Para a vista que as palpebras tremem de fraqueza.
Para a vista que os olhos são desiguaes.
Para a vista que se turva com o trabalho e a leitura.
Para a vista presbyta (vistagalon).
Para a vista que não supporta os raios solares nem grande claridade.
Para a vista operada da catarata.
Para a vista que as palpebras estão cercadas de sangue.
Para a vista que um dos olhos é myope e o outro presbyto.
Para evitar finalmente que o crystalino do olho se cobra de catarata.

Sortimento de binoculos para theatro, e oculos de alcance para o campo e marinha.

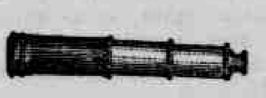

Lunetas, pince-nez e face-á-main, ouro, prata, tartaruga, bufalo, aço, etc., etc.

Tem tambem grande sortimento de relogios para parede, que dão horas e para cima de mesa dos mais lindos modelo Relogios para algibeira, de ouro, prata, prata dourada e foleada, inglezes, suissos e orisontaes dos melhores e mais afamados fabricantes.

Vendas em grosso e a retalho. Em Pernambuco.

N. 21—Rua Nova—N. 21.

CONFEITARIA DOS ANANAZES

16—RUA DA CRUZ—16

Ha diariamente sortimento de bollinhos para chá, fiambre, pasteis de differentes qualidades, vinhos de superior qualidade, chá Hisson preto, e miudo, o melhor que se póde encontrar no mercado, amendoas confeitadas, xaropes refrigerantes, doces de calda, etc.

Incumbe-se de encommendas para grandes jantares, bailes, baptisados e casamentos, a saber:

Peças de nougat.
Ditas de pão-de-lot.
Ditas de tamara de ovos.
Ditas de caramilo.
Bandeja com armação de assucar.
Pães-de-lot enfeitados.
Bollos idem.
Pratos de doce de ovos.
Tortas folhadas de créme e carne.
Empadas.

COSTUREIRA E MODISTA

MADAMA LECOMTE

Com loja na rua da Imperatriz n. 7.

Tem a honra de partecipar ao respeitavel publico e em particular á seus freguezes, que, pelas relações que acaba de encetar com algumas costureiras e modistas das mais afamadas de Paris, que todos os mezes lhe mandam figurinos, de vestidos, manteletes e chapeos que estão no maior gosto e mais modernos, se acha habilitada para fazer vestidos para passeio e visitas, bailes e casamentos. As senhoras que a honrarem com a sua freguezia, não deixarão de ser satisfeitas, tanto pelo bom gosto, como pela barateza dos preços e promptidão na entrega das encommendas; tambem tem bonitos enfeites muito modernos e de todasas côres. Fazem-se chapéos de todas as qualidades tanto de filó como de palha.

OFFICINA DE ROUPAS POR MEDIDA

NA

FLOR DA BOA-VISTA

ALFAIATE PEDRO — LOJA DO PAULO

LOJA
DE
PAULO FERNANDES DE M. GUIMARÃES
SOB A DIRECÇÃO DO MUITO HABIL ARTISTA

ALFAIATE PEDRO

Nesta officina encontrarão os respeitaveis freguezes um dos primeiros artistas este já bem conhecido (com grande especialidade em fardas), por muitas pessoas gradas desta cidade.

O mesmo estabelecimento se acha munido de um completo sortimento de fazendas, do que ha de melhor no mercado, proprias da officina.

O grande sortimento de roupas feita que tem, vende e manda fazer menos 20 por cento de que em outra qualquer parte (á dinheiro).

48 RUA DA IMPERATRIZ 48

Junto a padaria franceza.

Mme Ve FALQUE

N'ESTA ANTIGA E CREDITATA
FABRICA
DE
CHAPEOS DE SOL

ENCONTRA SE CONSTANTEMENTE HUM COMPLETO SORTIMENTO DE
CHAPEOS DE SOL:
De todas as qualidades!
De todos os feitios!
De todas os preços!

RUA DO CRESPO Nº 4

SOFFRIMENTOS D'ESTOMAGO. CONSTIPAÇÃO.— Cura em poucos dias pelo **CARVÃO DE BELLOC** em pó ou em pastilhas.

ENXAQUECAS; NEVRALGIAS. — Essas affecções são dissipados rapidamente pelas **PEROLAS D'ETHER do Dr CLERTAN.**

ANEMIA, A PALLIDEZ e os soffrimentos que necessitam do emprego dos ferruginosos são sempre combatidos com o melhor resultado pelas **PILULAS DE VALLET**. Cada Pilula tem incravado o nome VALLET.

PÓ DE ROGÉ. — Basta dissolver um frasco d'este pó em meio garrafa d'agua para se obtêr uma limonada agradavel que purga sem fazer colicas.

VINHO DE QUINIUM *de Labarraque.* — Este vinho, um dos poucos cuja composição é garantida constante, é uma das melhores preparações de quinino, sem acção notavel sobre os convalescentes, dandolhes forças e apressando á volta a saude. Cura as febres antigas que resistão ao sulfato de quinino.

MOLESTIAS DA BEXIGA. — A maior parte d'estas molestias, como as sciaticas, lombagos, catarros, e todas as dôres nervosas em geral são curadas pelas **PEROLAS DE ESSENCIA DE THEREBENTINA** do Dr. Clertan. O professor Trousseau em seu *Tratado de therapeutica* aconselha as para serem tomadas na occasião do jantar, na dóse de 4 á 12.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE BERTHÉ.— Garantido puro e de primeira qualidade, um dos poucos aprovados pela Academia de medicina.

AVISO. — *Todos estes medicamentos foram aprovados pela Academia imperial de medicina de Paris.*

DEPOSITO
Em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob

Rio-Janeiro. . DUPONCHELLE; HERMANN TESDORPH.
Bahia. . . . . HASSE et Cie.
Pernambuco. . MAURER et Cie.
Ceara. . . . . MAURER et Cie.

XAROPE
VEGETAL AMERICANO
ESALIDADE
DE
BARTHOLOMEO & Ca

Para a cura certa das tosses antigas e recentes, catarrhos pulmonar, asthma; tosse convulsa, catarrhos bronchias, o em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias.

DEPOSITO GERAL
BOTICA E DROGARIA
34, RUA LARGA DO ROZARIO, 34
PERNAMBUCO

A therapeutica das diversas molestias do peito, desde a pharyngite ou mal da garganta até a tuberculação pulmonar, passando pelas diversas bronchites catarrhaes e o emphysema acaba de ser enriquecida com mais este medicamento, que tomará a primeira ordem entre todos até hoje conhecidos. O xarope Vegetal Americano, garantindo puramente vegetal, não contém em sua composição um só atomo de opio, e sim somente succos de plantas indigenas, cujas propriedades beneficas na cura da moléstias que pertencem aos orgãos de respiração foram por nós observadas por longo tempo, com optimos resultados cada vez mais crescentes; pelo que nos julgamos autorisados a compor o xarope que agora apresentamos, e a offerece lo aos medicos e ao publico. Provamos com os attestados abaixo o que levamos dito, e contamos que o conceito de que já gosa o xarope Vegetal Americano crescerá de dia a dia, deixando muito após de si todos os peitoraes em voga.

Illm. Sr. Barthalomeo & C.—O xarope Vegetal Americano, preparado em sua conceituadissima pharmacia, é um util remedio para combater á terrivel asthma. Sofria eu aquella molestia ha quatro mezes, sem ainda ter combatido os ataques menses que tinha; este ultimo que tive foi fortissimo que me prostou por 8 dias, usei, porém o seu milagroso xarope, tomando apenas tres dóses, e até o presente não fui de novo atacado. Prasa Deus, que eu fique restabelecido por uma vez. Rendolhe, pois os meus agrdecimentos por me ter aliviado de tão horrivel mal. Com a mais significativa gratidão, subscrevo-me de Vmcs. affectuoso e reconhecido criado. — *Severino Duarte.*—Sua Casa 14 de fevereiro de 1868.

Illms Srs Bartholomeo & C. — Depois de quasi seis mezes de soffrimento com uma tosse incessante, fastio extraordinario, expectoração de um catarrho amarellado, e perda total das forças, que o menor passeio me fatigava completamente, cansado de tomar muis outros remedios sem resultado tive a felicidade de saber que Vmcs. preparavam o xarope Vegetal Americano, e com elle, graças a Deus, me acho restabelecido ha mais de dois mezes, e robusto como se nada tivesse soffrido. A gratidão me força a esta declaração, que poderão Vmcs. fazer o uso que quizerem.— Sou com estima de Vmcs. muitos respeitador e criado. — *Antonio Joaquim de Castro e Silva.* — Recife 8 de fevereiro de 1868.

Attesto que usei do xarope Vegetal Americano, de composição dos Srs Bartholomeo & C. para cura de um forte defluxo que me trouxe uma rouquidão, que me não fazia edtender, inflammação e dor na garganta, tosse, grande falta de respiração, e fiquei completamente restabelecido com um só vidro do mesmo xarope; pelo que lhes protesto eterna gratidão. — Recife 10 de janeiro de 1868. — *Joaquim Pereira Arantes Junior.* — Estão reconhecidos.

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, éminentemente tonico e febrifugo deve ser preferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, e em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pela contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, delibitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela edade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, por exemplo, com as pilulas de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob
Rio-Janeiro, DUPONCHELLE; CHEVOLOT. — *Pernambuco*, MAURER et Ce

ASMA

OPPRESSÃO — SOFFOCÁÇÃO

As Perolas d'ether DO DOUTOR CLERTAN approvadas pela Academia imperial de medicina de Pariz acalmam quasi sempre *instantaneamente* os ataques d'asma, oppressão, soffocação, assim como as dôres de cabeça e enxaquecas. É sufficiente na occasião em que apparecer o mal, o engolir-se uma ou duas perolas com uma pouca d'agoa. É com certeza o medicamento mais facil de tomar para este genero de doenças.

As Perolas de terebenthina DO DOUTOR CLERTAN são impregadas diariamente com grande exito para a cura das nevralgias, rheumatismo, sciatico e catarrhos da bexiga, Estas perolas foram sempre recommendadas por um grande numero de medicos e especialmente pelo Doutor Trousseau, que indica este medicamento como o mais efficaz. É conveniente tomar de 4 até 8 na occasião das comidas.

A approvação da Academia imperial de medicina é sem duvida a melhor garantia da boa preparação d'éstes médicamentos e de sua efficacia.

Deposito em RIO-JANEIRO, *Duponchelle; Chevolot.* — EM PERNAMBUCO, *Maurer & Ce.*

A ESMERALDA

RUA DO CABUGA N. 5

RUA DO CABUGA N. 5

LOJA DE JOIAS

DE

MOREIRA DUARTE & C.

Este antigo estabelecimento, completamente reformado de novo, está nas condições de servir vantajosamente os seus freguezes, visto que acha-se provido com um explendido sortimento de obras de ouro e prata de lei, assim como brilhantes e outras pedras preciosas, cujos preços são os mais modicos que se póde encontrar.

As joias compradas nesta casa recebem-se em troca ou compram-se com pequeno abate.

N. 5 RUA DO CABUGÁ N. 5

ALGODÃO

LOJA DAS MACHINAS

BASTOS

MACHINAS americanas de serrote de todos os tamanhos para descaroçar algodão, do muito conhecido fabricante Eagle Cotton Gin.

MACHINAS ditas, tambem de serrotes e de todos os tamanhos para descaroçar, algodão do autor New York Cotton Gin.

MACHINAS ditas de todos os tamanhos, de carreta de ferro e mais toda a machina.

MACHINAS ditas de Roller Gins, de cujo trabalho faz obter mais 2.000 em arroba de algodão.

MACHINAS de facão do fabricante Platt B. & C, Obdhan Patent—Liverpool.

Todas estas machinas são de superior qualidade e as melhores que têm vindo ao mercado ; e para a sua apreciação convidam-se os senhores agricultores a virem a exposição das mesmas na rua da Cadêa do Recife n. 56 A, loja do Bastos, onde encontrarão mais o seguinte :

Debulhadores para milho.
Cylindros para padarias.
Arados americanos.
Carrinhos de mão.
Machinas para cortar capim.
Cannos de chumbo.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Telhas de ferro galvanisadas.
Folhas de zinco finas.
Ditas de cobre e latão.
Ferro de todas as qualidades.
Arcos de ferro.
Folha de Flandres.
Machados americanos.
Facões ditos.
Balaios e cestas de verguinha.
Vassouras americanas.
Folles de todos os tamanhos.
Tornos e safras para ferreiros.
Folha de ferro.
Balanças americanas.
Tinas de madeira americanas.
Pás de ferro ditas.
Baldes de madeira ditos.
Ternos de bandejas finas.
Trens completos para cozinha.
Peneiras para padarias.
Baldes galvanisados.
Correntes de ferro para almanjarras.
Espingardas e rewolvers.
Guarda comidas.
Ferros a vapor para engommar.
Moinhos para refinações.
Azeite de espermacete, proprio para machinas de todas as qualidades.
Serras avulsas para machinas.
Mancaes e todos os mais pertences para as mesmas.
Latas de gaz,

Finalmente muitos outros artig ospertencentes á lavoura e artes, que pela diversidade seria enfadonho ennumera-los.

EMPRESTIMO SOBRE PENHORES

(SEM LIMITE.)

Na travessa da rua das Cruzes n, 2, primeiro andar, da-se qualquer quantia sobre ouro, prata e pedras preciosas.

O dono deste estabelecimento, competentemente autorisado pelo governo, está nas condições de garantir a transacção que se fizer em sua casa, promettendo todo e zelo e consideração ás pessoas que se dignarem de honra-lo em seu estabelecimento.

Na mesma casa compra-se ouro, prata e brilhantes.

CASA FELIZ
Aos 20:000$000

No Recife arco da Conceição n. 2

Os abaixo assignados tendo-se habilitado na forma das leis tem exposto a venda os seus felizes bilhetes das loterias do Rio de Janeiro na casa acima aonde se pagarão as sortes que sahirem no mesmo bilhete com o desconto da lei somente.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	24$000
Meios	12$000
Quartos	6$000

E de 100$ para cima a 22$ o bilhete.

Figueiredo & Leite.

— Notas das caixas filiaes do banco do Brasil trocam-se com modico desconto, na loja de Manoel Soares Pinheiro, á praça da Independencia n. 22.

GRANDE HOTEL DE
ORIENTE

Rua larga do Rosario n. 44

Especialidade na preparação dos generos alimenticios, promptidão e asseio nas encommendas e boa organisação no estabelecimento. Recebem-se assignaturas para o estabelecimento e a domicilio, facilita-se a leitura de jornaes nacionaes e estrangeiros. Espaçosa sala para o elegante jogo de bilhar, e ha decente e commoda hospedagem.

Companhia Pernambucana

De ordem do conselho de direcção da companhia Pernambucana se faz publico que somente até o dia 30 do corrente mez serão aceitas assignaturas de acções da mesma companhia cuja emissão se acha annunciada. Pernambuco 2 de setembro de 1869.—O gerente, F. F. Borges.

SERVENTE

Na rua estreita do Rosario n. 35, primeiro andar, casa de uma familia que fornece commedorias precisa-se para todo o serviço de casa e rua, de serventes livres ou escravos, preferindo-se estes.

E' de importancia!!!

O aviso que faz o Campos da rua do Imperador n. 28, pois só elle póde fornecer aos amadores da boa fumaça os charutos que tão anciosamente eram esperados de Costa & Irmãos, e são elles das seguintes marcas : exposição Normas, imperiaes e Havaneiros. A elles antes que se acabem.

O Campos

Tambem tem em seu estabelecimento, além de muitos outros generos anto para mesa, como para despensa, o seguinte :

Camarões seccos do Maranhão.

O verdadeiro café de Moka.

Fumo picado do Daniel de S. João do Rio-Novo.

Termos de medidas para seccos, segundo o padrão francez, (metrico-decimal).

ASSIM COMO.

As tabellas que mais aceitação tem merecido das casas de commercio em grosso e a retalho, sómente pela facil comprehensão e commodo preço, só no

Armazem do Campos

ESCRAVA.

Precisa-se alugar para cozinhar : a tratar no Coração de Ouro, rua do Cabugá.

— Precisa-se de uma ama que lave e engomme para casa de pouca familia : a tratar na rua do Queimado n. 28, loja.

— Na rua Direita, loja de calçados n. 32, precisa-se de dous officiaes sapateiros de ponto, que sejam peritos e assiduos, paga-se bem.

AGENCIA EM
PERNAMBUCO
Do Dr. Ayer.

PEITORAL DE CEREJA
cura phtisica e todas as molestias do peito.

SALSA PARRILHA
cura ulceras e chagas antigas, empigens e dartos.

TONICO
conserva e limpa os cabellos.

PILULAS CATHARTICAS
puramente vegetaes e sem mercurio, cura sesões, purgam e purificam todo o systema humano : vende-se unicamente em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzala-nova n. 42

— O agente de compras e vendas de escravos, José Martins Alves da Cruz achas-se residindo na rua de Hortas n. 96, prompto a desempenhar não só o seu dever para este fim, como para outros que seus committentes o julguem habilitado mediante suas respectivas commissões.

ATTENÇÃO.

Aluga-se duas casas com bastante commodos, e vende-se uma na cidade Nova de Santo Amaro: á tratar com Antonio José Gomes Junior, em Santo Amaro.

SEGURO
Imperial companhia de Londres

Por seus agentes nesta praça
Samuel Power, Johnston & C.
Rua dá Senzalla Nova n. 42.

Faz publico que tem aberto uma agencia nesta praça de seguros contra fogo.

Os agentes estão autorisados a emittirem apolices, ficando assim os segurados desde logo seguros contra qualquer prejuizo, que possam soffrer causado pelo fogo.

Os agentes estão autorisados a averiguarem quaesquer reclamações e depois de competentemente examinadas a saldarem (como já tem feito) por meio de saques sobre a companhia em Londres ao cambio do dia.

A companhia promette prompta verificação de qualquer reclamação, assim como prompto pagamento, concluida que seja satisfactoriamente taes verificações.

As pessoas que quizerem effectuar qualquer seguro bastarão remetter a esta agencia uma nota indicando somente a rua e numero do predio que desejarem segurar ou em que estiverem depositadas as mercadorias, assim como as quantias.

Samuel Power, Johnston & C.
Agentes.
Rua da Senzalla Nova n. 42.

Aluga-se

o segundo andar e sotão do sobrado da rua da Cadoia do Recife n. 60, com bastantes commodos e muito fresco : a tratar no armazem da Exposição de Londres.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que tem justo e contratado com o Sr. Francisco Torres da Costa a taberna sita na rua de Santa Rita n. 1, livre e desembaraçada : portanto se alguem se achar com direito á mesma, compareça no praso de tres dias, findos os quaes por nada se responsabilisará. Recife 22 de setembro de 1869.

José Antonio Barbosa.

— Fugio no dia 6 de setembro o escravo de nome Graciano, de idade 30 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes : baixo, grosso, costuma trazer o chapéo nos olhos, cor cabra escuro, cabello repartido, é um pouco fiota, pés curtos e grossos, nariz chato : quem o pegar leve ao sobrado junto a ponte dos Afogados, ou no engenho Araujo, freguezia da Luz, que será bem recompensado.

— Aluga-se uma creoula livre, perfeita cosinheira ; a tratar no pateo de S. Pedro n. 1.

COMPRAS.

— Com muito maior vantagem compram-se moedas de ouro e prata : na loja de joias do Coração de Ouro n. 2 D, rua do Cabugá.

O muzeo de joias

Na rua do Cabugá n. 4 compra-se ouro, prata e pedras preciosas por preços mais vantajosos do que em outra qualquer parte.

Ouro e pratà

Compram-se moedas de ouro e prata de todas as qualidades, por bom preço : na rua da Cadeia do Recife n. 58, loja do azulejo.

— Compram-se moedas de ouro e prata de todos os valores, ouro e prata em obras inutilisadas, brilhantes e mais pedras preciosas : na loja de ourives do arco da Conceição, no Recife.

COMPRAM-SE E VENDEM-SE ESCRAVOS

Compram-se e vendem-se diariamente para fóra e dentro da provincia escravos de todas as idades, cores e sexos, com tanto que sejam sadios : no terceiro andar do sobrado n. 36, á rua das Cruzes, freguezia de Santo Antonio.

— Compra-se um preto de meia idade : na rua do Rangel, padaria.

Jornaes para embrulho

Compram-se jornaes para embrulho a 140 rs, a libra : na fabrica a vapor da rua larga do Rosario n. 21.

— Compra-se um missal que esteja em bom estado ; no largo do Paraizo n. 14.

VENDAS.

NO SERIDÓ

Vende-se no Seridó, ao pé da villa do Jardim, um sitio nas condições seguintes : um famoso engenho de moer com agoa e uma excellente casa do mesmo, tem um açude extremamente grande, que garante amplamente familias de uma secca, com immenso e muito grande peixe, uma porta d'agoa construida quasi toda de metal, com parafuso de fechar e abrir, pela qual banha-se com pouco trabalho, por via de regações, cerca de 500 braças de terras agricolas com bastante largura, que tem atraz do açude, que toda se acha plantada de cana, tem tambem 120 coqueiros prestes a dar fructos e mais outras fructeiras, tem quatro mil e tantas braças de cerca em bom estado, uma casa de vivenda, de tijolo, e terras proprias, tem 1870 braças demarcadas. Por via das maneiras de agoações tem-se sempre uma constante primavera : quem o pretender e desejar morar no sertão, poderá conversar a respeito com o Sr. tenente José Thomaz de Aquino Pereira, na rua da Cadeia, casa do Sr. Luiz Gonçalves da Silva & C., que informará ; o qual estará nesta praça até o dia 25 do corrente.

Attenção.

Vende-se uma mulata moça com 20 annos, bonita figura e sem vicios, propria para quem tiver encommenda para o Rio de Janeiro, custa 1:500$: na rua de Apollo n. 14, armazem.

Lanternas ou globos de papel

Ha para vender, na rua da Imperatriz n. 19, uma grande quantidade destas lanternas, indispensaveis para a illuminação geral ao chegar as ultimas noticias do sul, que se vendem por qualquer preço para acabar.

— Vende-se uma escrava parda, moça, e de bonita figura : para informações, na rua da Imperatriz n. 12, 2° andar.

— Na rua do Vigario n. 19, escriptorio de T. de Aquino Fonseca & C., vende-se mercurio, vinho engarrafado MENERES, ancoretas especiaes, cal de Lisboa, cera em velas, chapagne e cognac, carvão animal, vidros em caixas.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado n, 49 e 57 loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva conhecido por Jose Bigodinho.

Está queimando tudo quanto tem em seu estabelecimento para acabar e fazer novo sortimento, por isso queiram vir ou mandar ver o que é bom e barato.

Caixas de linhas do gaz com 50 novellos a	500
Latas com superior banha a 120, 200 e	400
Frascos de oleo babosa muito fino a.	400
Duzias de meias (inglezas) muito boas a	4$000
Garrafas com agua florida verdadeira á	1$200
Garrafas com agua divina da melhor qualidade á . . .	1$500
Caixas com 12 frascos de cheiros proprio para mimos á . .	2$500
Dita com 6 frascos muito finos á	$800
Oléo baboza muito fino que só a vista á	$500
Sabonetes de calunga muito bonito á	$240
Caixas de pó de arroz muito superior á	$600
Peças de babadinho com 10 varas á	$500
Peças de fita de cós qualquer largura á	$500
Escovas para unhas muito finas á	$500
Escovas para dentes fazenda muito fina á	$240
Pulceiras de contas de côres para meninos á	$200
Caixas de linha branca do gaz com 30 novellos á . . .	$600
Peças de trança lisa de todas as côres á	$040
Resmas de papel pautado muito fino á	4$000
Pares de botões para punhos muito bonito á	$120
Libras de lãa para bordados de de todas as côres á . . .	8$000
Pentes com costas de metal muito finos á	$320
Novellos de linha muito grande para croxés á	$320
Duzia de linha froxa para bordado á	$480
Grosas de botões madreperola muito fino á	$500
Sabonete muito finos á 60, 120, 160, 240 e	$320
Peças de fita de lãa todas as côres á	$500
Espelhos dourados para parede á 1$000 e	1$500
Espelhos de jacarandá muito fino á	2$000
Peças de tranças brancas e de côres de caracól á . . .	$060
Pares de meias cruas para meninos á	$320
Canivete muito fino com 4 folhas á	1$500
Frascos de sandalo e patecholy muito finos á	1$200

Assucar de oxido de ferro de Chanteaud.

O *assucar ferruginoso* de Chanteaud é obtido pela associação do oxido de ferro *inteiramente soluvel* com o assucar cuidadosamente purificado. Este assucar, de uma bella apparencia crystalina, tem o simples gosto mui agradavel do assucar, sem o menor sabor adstringente : não tem acção irritante sobre a mucosa do estomago e entestinos, e é rapidamente absorvido pelo apparelho digestivo sem causar as constipações do ventre.

E' hoje o preparado de ferro de mais aceitação para a chlorose atonia dos orgãos, perdas brancas menstruações difficeis, etc., e tem a seu favor o juizo autorisado da escola de medicina de Paris, e dos chimicos os mais notaveis.

DEPOSITO ESPECIAL,
Pharmacia de Bartholomeu & C., rua larga do Rosario n. 34.

— Vende-se dous escravos, peças, sendo um de 12 para 13 annos, e outro de 20 mais ou menos ; na rua do Queimado n. 13 1.° andar.

Luvas novas

Chegou de novo pelo *Extremadure* completo sortimento de luvas de Jouvin, de cores escolhidas á ultima moda : no armazem do vapor francez, rua Nova n. 7.

CAL DE LISBOA E POTASSA DA RUSSIA

A mais nova no mercado, a preço razoavel : no armazem de Manoel T. Basto, á rua do Commercio n. 13.

Charutos de Havana,

e grande sortimento da Bahia e Rio de Janeiro, fumo do Pará, em maços e em chicotes, dito superior de Baependy, e outras muitas qualidades, que se vendem em grosso e a retalho, na antiga casa de José Leopoldo Bourgard, rua da Cadeia n. 15.

Predios novos

Vendem-se duas casas terreas no bairro da Boa Vista, solo proprio, e muito bem construidas : a tratar com Alexandre dos Santos Barros (olaria).

Para forrar casa.

Vende-se boa alcatifa pelo barato preço de 900 rs. o metro : na rua do Queimado n. 31, loja de A. M. Rolim & C.

MARMORE.

José Joaquim da Costa Maia & C., á rua do Crespo n. 6, acabam de receber um grande sortimento de pedras marmore, como seja tijolos de diversos tamanhos, laminas, saccadas, soleiras e degraos, bem como telhas de ferro galvanisado de diversos tamanhos, que tudo vendem muito em conta.

ATTENÇÃO.

Vende-se um piano de mesa, de jacarandá, em perfeito estado e muito afinado, por commodo preço : a tratar na livraria Universal n. 54, rua do Imperador.

— Vende-se uma linda armção toda de amarello e com vidros grandes, muito propria para mandar pôr forro por ser toda de armarios separados que se desmancham a contento : a tratar na rua da Cabugá n. 8, loja.

— Vende-se uma bonita creoula, pessa, de 13 annos, principios de habilidade, propria para mucamba, por ser recolhida ; um preto de 30 annos cosinheiro : na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outros escravos para se vender.

Escravos e escravas

Vendem-se 2 mulatas e 1 crioula, perfeitas engommadeiras e cozinheiras, idade de 20 a 30 annos, 3 escravas de idade de 17 a 20 annos, com habilidades, 1 crioula de idade 25 annos, boa engommadeira e cozinheira por 1:100$, 2 escravos para todo o serviço, 1 moleque de 12 annos : na travessa do Carmo n. 1.

A VERDADE

55—Rua do Queimado—55

A VERDADE tendo em deposito grande quantidade de miudezas e perfumarias, e desejando apurar dinheiro e adquerir bôa freguezia está resolvida a vender muitissimo barato, : por essa razão convida ao respeitavel publico a vir competentemente munido a sortir-se do bom e barato. Pois quando a **Verdade** apparece, tudo mais desapparece....

Grande sortimento de bonecos de cêra e massa as mais lindas possiveis vestidas a caracter.

Ricos globos para candieiro de gaz a	1$800
Chaminés a	320
Grande sortimento de objetos de louça para brinquedo de menino	100
Garrafa com tinta a.	800
Dita com agua florida verdadeira a	1$500
Dita com dita dita a	1$000
Frasco com oleo de babosa a 500 e	720
Dito com agua de Colonia a 300 e	500
Garrafa com agua divina a. . .	1$500
Frasco com extractos finos a . .	1$000
Latas pequenas com banha muito fina a 120 e	200
Sabonetes de diversas qualidades a 80, 160, 240 e.	320
Finas escovas para dentes de 120 a	600
Lindos coques modernos a. . .	2$500
Pavios para gaz, duzia a 240 e .	320
Escovas para facto a 500, 600 e	700
Ditas para cabello a.	500
Pentes para tirar piolho a 160 e.	240
Brincos de cores, bonitos a 160 e	200
Peças de trança de lãa com 8 varas por.	80
Oleo para machina de costura, frasco a.	600
Pennas d'aço finas caixas a 800 e	1$000
Dita d'aço Perry, caixa a. . . .	1$400
Galão de algodão peça	400
Lindos babadinhos e entremeios peça de 500 a.	1$500
Botões de madreperola, groza a	600
Ditos de louça muito fino a 120 e	200
Ditos para calça a 160 e. . .	240
Caixa com papel amizade a. . .	700
Ditas com envelopes a. . . .	480
Ditas com obreias a.	40
Caixa com agulhas fundo dourado	280
Ditas de ditas ditas a.	160
Thesoura para costura a 240 e	500
Caixa com linha de marca a . .	280
Linha de côres em novellos (libra) a	500
Carreteis de linha Alexandre de 70 até 200.	100
Grampos muito finos com passaros, duzia a	200
Cartas portuguezas, duzia a . .	1$400
Ditas francezas a 2$200 e . .	3$000
Papel almaço e de peso, resma a 3$400, 3$500 e	4$500
Lãa muito fina para bordar, libra	6$700
Fita de algodão para debrum de sapatos, peça a	160
Ditas de lãa para debrum de vestido, peça a	480
Pentes finos para segurar cabello a	320
Ditos ditos de bufalo para alisar a 240, 320 e.	500
Canivetes grandes com molla a .	320
Ditos para aparar penna , a .	100
Cartões com colxetes a	40
Rosetas pretas, par a	100
Trança de lãa de caracol peça a 40 e	100
Fita de coz peça a 480 e . . .	560
Alfinetes de latão a	100
Sapatos de lãa para menino a 240 e	800
Ligas para senhora, par a. . .	160
Gravata de sedas de cores a . .	200
Calçadeiras a	80

Grande sortimento de rendas das Ilhas.

Um par de suspensorio de borracha por 100 réis ! ! ! ! ! ! !

Na Verdade á rua do Queimado n. 55.

LOUÇA DO BARBALHO
DA
VILLA DO CABO

RUA DO IMPERADOR N. 37.

Neste armazem ha um grande sortimento de quartinhas de diversas qualidades, bilhas, muringues, jarras para sala, grandes e pequenas, vasos para flores proprio para jardim, cacos para ditos, ditos para formiga, louça vidrada para ir ao fogo, canos vidrados e por vidrar de 1, 2, 3, 6 e 10 pollegadas de diametro, os quaes vende por preços muito razoaveis por ter grande sortimento.

Peixe abacalhoado

Industria rio-grandense da fabrica de Ferreira Guimarães & C., no Rio-Grande do Sul.

Este peixe, assim preparado de excellente maneira : vende-se no armazem de Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia n. 53.

Não mais cabellos brancos.

A tintura japoneza para tingir os cabellos da cabeça e da barba, foi a unica admittida á *Exposição Universal*, por ter sido reconhecida superior á todas as preparacões até hoje existentes, sem alterar a saúde.

Vende-se a 1$000 cada frasco na

Rua da Cadêa n. 51, 1.° andar.

— Vende-se uma crioula de 20 annos com um filho de 18 mezes, engomma perfeitamente : a tratar na rua do Queimado n. 28, 1° andar.

A 6$000

Saias de lãa, objecto de gosto e de excellente qualidade : na rua do Queimado n. 31, loja de A. M. Rolim & C.

Farinha á venda

Na rua Imperial n. 10, se achará com quem tratar.

ARANTES.

Botinas de gorgurão de seda, cano alto, para senhora, a 6$000.

Botinas de pellica, inglezas, ns. 32 e 35, a 5$.

Botinas pretas, cores e brancas, para meninas, a 2$000.

Botinas pretas para senhora a 5$000.

Botinas de vaqueta para menino a 3$000.

Taberna

Vende-se a do pateo da Penha n. 6 : os pretendentes podem certificar-se que é o primeiro ponto da ribeira para este fim.

— Vende-se uma escrava de 18 annos de idade, cozinha e faz todo o arranjo de uma casa : a tratar na rua da Guia n. 7.

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS

GOMES DE MATTOS IRMÃOS

tendo feito completa mudança em seu antigo e acreditado estabelecimento de joias, com o fim de dar-lhe maiores proporções e elegancia, convidam ao publico em geral e com especialidade as Exms. Sras. de bom gosto a comparecerem pessoalmente das 6 horas da manhãa ás 9 da noute na

RUA DO CABUGÁ N. 4

onde encontrarão um completo sortimento do que ha de mais elegante, bello e precioso em brilhantes, esmeraldas, rubins e tudo que em obras de ouro, prata e platina se póde desejar.

ADEREÇOS DE BRILHANTES, ESMERALDAS E RUBINS

de novos gostos, assim como grande variedade de salvas e paliteiros de prata contrastada e de gosto ainda não visto, e completo sortimento de objectos de prata para uso das igrejas,

Compram e trocam qualquer joia ou pedra preciosa e garantem a qualidade dos objectos vendidos.

O MUSEO DE JOIAS

O MUSEO DE JOIAS

LIQUIDAÇÃO
SEM IGUAL

O proprietario do armazem de fazendas denominado ARARA, rua da Imperatriz n. 72, declara ao respeitavel publico e seus freguezes, que está liquidando todas as fazendas e roupas feitas que tem em seu estabelecimento como se poderá ver no seu annuncio e preço abaixo mencionados,

Chitas francezas matizadas á 320 rs.

Vende-se chitas francezas escuras matizadas a 320 rs. o covado por este preço só na loja da Arara, rua da imperatriz n. 72.

LÃAZINHAS A 240 RS.

Vende-se lãazinhas para vestidos de senhora a 240, 280, 320 e 400 rs. o covado.

BAREGES DE LÃA A 500 RS.

Vende-se bareges de lãa com listras para vestidos de senhora a 500 e 640 rs. o covado.

Alpacas de listras a 590 rs.

Vende-se alpacas de listras para vestidos de senhora a 590 rs. o covado.

CHITAS FRANCEZAS A 289 RS.

Vende-se chitas francezas claras a 280 rs. o covado.

CORTES DE LÃA PARA VESTIDOS A 2$400.

Vende-se cortes de lãa para vestidos de senhoras a 2$400 cada um,

PERCALES A 440 RS. O COVADO.

Vende-se percales muito finos para vestidos de senhora a 440 rs. o covado, murselinas brancas finas. a 500 rs. o covado, brilhantinas de cores, a 440 rs. o covado.

Balões modernos de todas as côres.

Vende-se balões moderno sbranco e de côres a 4$. 4$500 e 5$.

COBERTORES DE ADGODÃO A 1$500.

Vende-se cobertores de algodão a 1$500, cobertas de chitas a 1$600 e 2$ cada uma,

GANGAS PARA CALÇA A 320 RS.

Vende-se ganga para calça a 320 o covado, brim de côres para calças de hamem e meninos a 400 rs. o covado, casemiras de côres para calça e palitots a 2$500 e 3$, o covado, meias casemiras enfestadas para calças e palitots a 1$ o covado, brim pardo de todas as qualidades c brim branco de todas as qualidades na rua da Imperatriz n. 72.

Alpacas lizas a 640 rs.

Vende-se alpacas de côres lizas finas a 640 rs. o covado, tarlatanas de côres a 320 rs. o metro.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$500.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$500, peças de madapolão inglez de 24 jardas a 5$, 6$400, 7$, 8$ e 10$ a peça.

Algodão enfestado á 900 rs.

Vende-se algodão enfestado proprio para lençóes e toalhas, á 900 rs. o metro, dito trançado a 1$, metro.

Chales de merinó á 2$.

Vende-se chales de merinó estampados a 2$, chales brancos e de côres a 1$000 cada um.

CORTES DE BRIM CASTOR PARA CALÇA A 640 RS.

Vende-se uma grande porção de cortes de brim castor para calça de homem, á 640 rs. cada um.

Grande porção de retalhos

Vende-se grande porção de retalhos de chitas e cassas pretas a 160 e 200 rs. o covado, retalhos de cassas, lãa e chitas de côres baratissimos.

LIQUIDAM A ROUPA FEITA

Vende-se palitots de brim de côres a 2$, ditos de alpacas de côres a 2$, ditos de meia casemira a 2$ e 2$500. ditos de panno preto bom a 8$ e 10$, calças de algodão azul para escravos a 640 rs. ditas de algodão de listras a 800 e 1$, camisas de riscado de listras a 800 rs. cada uma, coletes de brim e fustão de côres a 1$ e 1$500, coletes de ccsemira de cores a 2$500 e 3$, e outras muitas qualidades de roupas feitas que se vende por baratissimo preço.

Algodão de listras a 200 rs. o covado

Vende-se algodão de listras para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

PEÇA DE ALGODAO A 4$.

Vendem-se peças de algodão á 4$000, 5$200, 6$000 e 7$, para liquidar.

Balões de arcos á 1$500.

Vende-se balões de arcos para senhoras pelo baratissimo preço de 1$500 cada um,

Cortes de cambraia barras a 3$000.

Vende-se cortes de cambraias barrsa a 2$ e 3$ cada um.

LENÇOS DE SEDA A 640 RS.

Vende-se lenços de sêda a 640 rs. cada um, para liquidar-

CARTEIRA PARA VIAGEM A 1$.

Vende-se carteiras para viagem á 1$ cada uma.

Assim como vende-se chitas para cobertas, a 240, 280 e 320 rs. o covado, á ellas antes que se acabem todas mais fazendas e roupas feitas, e que pelo preço que vai vender ou liquidar, poucos dias poderá durar, e quem se quizer sortir de fazendas e roupas feitas para a festa pelo preço que lhe agradar, se poderá dirigir a rua da Imperatriz armazem da ARARA, que estará aberto todos os dias uteis, das 6 horas da manhã, ás 9 horas da noite.

72. — Rua da Imperatriz. — 72.

GARIBALDI
CONVITE GERAL.

O proprietario do armazem de fazendas denominado Garibaldi, na rua da Imperatriz n. 56, declara ao respeitavel publico que tendo grande deposito de fazendas em ser, e desejando diminuir este grande deposito por meio de uma liquidação que findará no dia 15 ou 20 do corrente, por isso convida ao respeitavel publico a vir surtir-se de boas fazendas, e por diminuto preço. a saber:

CHITAS LARGAS A 280 rs.

Vendem-se chitas francezas largas a 280, 320 e 360 rs. o covado.

ALGODÃO ENFESTADO TRANÇADO A 1$000.

Vende-se algodão enfestado trançado para lençoes a 1$000, dito liso enfestado a 900 o metro.

CASSAS FRANCEZAS A 240 RS.

Vendem-se cassas francezas para vestidos de senhora a 240 e 280 rs. o covado.

MADAPOLÃO ENFESTADO A 3$300.

Vendem-se peças de madapolão enfestado a 3$300, dito inglez de 24 jardas ou 22 metros a 5$, 6$, 7$, 8$, 9$ e 10$, a peça.

LANZINHAS PARA VESTIDOS A 200 RS.

Vende-se lanzinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 320, 400 e 500 rs. o covado.

BAREGE PARA VESTIDO A 500 RS.

Vende-se barege de listas para vestidos a 500 e 640 o covado.

ALPACAS DE CORES PARA VESTIDOS A 500 rs. O COVADO.

Vendem-se alpacas de cores a 500, 640 e 720 rs. o covado propria para vestido de senhora.

SEDAS DE CORES A 1$.

Vende-se sedas de cores para vestidos de senhora a 1$ o covado.

PORÇÃO DE RETALHOS.

Vende-se uma porção de retalhos de cassas, de lãa e sedas e de outras fazendas por muito barato preço.

A' elles antes que se acabem.

CHALY DE CORES A 800 RS.

Vende-se chaly de listas de seda a 800 rs. o covado.

CHALES DE CASSA A 1$.

Vende-se chales de cassa a 1$, e de merinó a 2$.

CORTES DE LÃA A 2$400 RS.

Vendem-se cortes de lãa de listra para vestidos de senhora a 2$400 rs. para acabar.

ALGODÃO A PEÇA 4$000.

Vende-se peças de algodão a 4$, 5$, 6$ e 7$ a peça. E muitas outras cousas que seria enfadonho mencionar.

CHITAS PARA COBERTAS A 280.

Vende-se chitas francezas para cobertas a 280 o covado, dita encarnada a 320 rs. o covado.

CASEMIRAS DE CORES A 2$500.

Vende-se casemiras de cores a 2$500 e 3$000 o covado.

CHAPEOS DE SOL DE ALPACA A 3$000.

Vendem-se chapéos de sol de alpaca preta a 3$000, ditos de seda a 10$ cada um.

BRIM DE CORES A 400 RS.

Vende-se brim de côres para calças de homem e meninos a 400 rs. o covado.

Gangas para calça a 320 rs.

Vendem-se gangas de côres para calça e palitots de homens e meninos a 320 rs. o covado.

MUSSELINA BRANCA A 500 RS.

Vende-se musselina branca a 500 rs. o covado, dita de cores a 440 o covado.

Percales finas para vestidos de senhora a 440 o covado.

TARLATANA VERDE A 320 RS.

Vende-se tarlatana verde e de cores a 320 o metro.

Lenços brancos a 2$.

Vende-se lenços brancos a 2$ a duzia.

Gollinhas e manguitos para senhora a 500 rs.

Ditas de linho fino a 1$000, para acabar.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA DE TODAS AS QUALIDADES.

Vende-se a roupa feita por menos 26 ou 30 por cento do que em outra casa: por isso os pretendentes poderão vir examinar para ver a realidade do annuncio.

Velbutina preta a 320 rs. o covado, para acabar.

BALÕES DE ARCOS A 1$500.

Vendem-se balões de 20 e 30 arcos a 1$500 cada um, ditos modernos a 4$.

BRIM HAMBURGO A 8$000 A PEÇA.

Vendem-se peças de brim lizo de Hamburgo a 8$, vem a ser mais barato do que algodãosinho.

CORTINADOS A 14$000.

Vende-se cortinados para cama a 14$ para liquidar. Ditos para janellas a 7$.

Todas estas fazendas se vendem muito barato na rua da Imperatriz n. 56.

AS NOVAS SEDAS
11—RUA DO QUEIMADO—11

Chegaram da Europa pelo ultimo vapor á loja de Augusto Porto & C. ricos córtes das mais linda sêdas de mimosas côres para vestidos proprios para bailes e casamentos.

Grande variedade de sêdas de listras de diversos preços todas de lindas côres, gorgurão de sêda preta, e grosdenaple de varias qualidades e gorgurão de seda lãa de differentes côres.

Novos vestidos brancos de blond para noivas, lindas colxas de sêda para camas, ditas de lãa e sêda, cortinados bordados para camas e janellas, fronhas e toalhas de cambraia de linho bordadas.

Luvas novas de Jouvin, e elegantes sombrinhas de sêdas de côr para sennoras.

Espartilhos de 5$ até 10$, lindos bournous de cachemira de côr para sahida de baile, basquinos de renda preta, e ditos de croché branco e preto para senhoras.

Grande variedade de camisas bordadas e lisas para homens e meninos.

Sortimento de muitas fazendas de lãa, linho e algodão todas por preços muito modico.

Tapetes grandes para sofá, piano e camas, peças de tapetes o de alcatifa para forrar salões tudo em quantidade; e vendem sempre por menos que em outra qualquer parte.

Esteiras da India de 4, 5 e 6 palmos de largo.

SAHIDAS DE BAILE

Chegaram pelo ultimo paquete vindo da Europa, lindissimas sahidas de bailes, ricamente enfeitadas, o melhor gosto que tem vindo ao mercado: á rua do Crespo n. 13, loja das columnas, de Antonio Corrêa de Vasconcellos.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado ns. 49 e 57—lojas de miudezaz de José de Azevedo Maia, está acabando com as miudezas de seus estabelecimentos por isso queram apreciar o que é bom e baratissimo.

Peças de tiras bordadas com 12 metros, fazenda superior, a 1$500, 2$, 3$ e.	4$000
Caixas de linha com 50 novellos	500
Pares de sapatos de trança fazenda nova a	2$000
Pares de sapatos de tapete (só grandes) a.	1$500
Duzias de meias cruas para homem a	3$800
Tramoias do Porto fazenda boa e pelo preço melhor 100 attos a	$200
Livros de missões abreviadas a .	2$000
Duzia de baralhos francezes muito finos a 2$400 e	2$800
Silabario portuguez com estampas a	$320
Gravatas de côres e pretas muito finas a	$500
Cartões com colchetes de latão fazenda fina a.	$020
Abotuaduras de vidro para colete fazenda fina a.	$500
Caixas com penna d'aço muito finas a 320, 400, 500 e . .	1$000
Cartões de linha Alexandre que tem 200 jardas a	$100
Carreteis de linha Alexandre de 70 até 200 a	$100
Caixas com superiores obreias de massa a	$040
Duzias de agulhas para machina	2$000
Libras de pregos francezes diverso tamanho a. . . .	$240
Livros escripturado para rol de roupa a.	$120
Talheres para meninos muito finos a.	$240
Caixas com papel amizade muito fino a	$700
Caixas com 100 envelopes muito finos a.	$600
Pentes volteados para meninas e senhoras a.	$320
Thezouras muito finas para unhas e costuras a	$500
Tinteiros com tinta preta muito boa a 80 120 e	$320
Varas de franja para toalhas fazenda fina a.	$160
Peças de fita branca elastica muito fina a.	200
Novellos de linha com 400 jardas	60
Resmas de papel de pezo azul muito fino a	2$500
Grozas de botões de louça muito finos a.	160

Machinas à vapor de força de 3 e 4 cavallos.

Motores para 2 cavallos.

Arádos americanos.

Machinas de facão e serrotes para descaroçar algodão.

Balanças para armazem e balcão.

Camas de ferro.

Cofres de ferro de Milnez e de Uhitfield.

Prenças para copiar cartas.

Fogão americano patent

EM CASA DE Shaw, HAWKES & C. RUA DA CRUZ N. 4.

Sabonete de alcatrão.
DE
Antonio Nunes de Castro.

Este acreditado preparado, que tão boa acceitação tem merecido n'esta provincia, muito se recommenda para a cura certa das impigens, sarnas, caspas e todas as molestias de pelle.

Deposito unico,
Pharmacia de Bartholomeu & C,
34—rua larga do Rosario—34.

CEMENTO
PORTLAND.

Vende-se no armazem amarello de Vicente Ferreira da Costa & Filho, defronte do arco da Conceição, em barricas grandes.

Novidade.
UVAS E MAÇÃAS

Chegaram no ultimo vapor da Europa, e acham-se á venda no petit restaurant do Hotel Central, rua estreita do Rosario n. 4 A.

— Vende-se geléa de mão de vaca em pequenos copos por 240 rs.: na rua da Cruz n. 13.

LOJA
DO
GALLO VIGILANTE
Rua do Crespo n. 7

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, além dos muitos objectos que tinham expostos a apreciação do respeitavel publico, mandaram vir e acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo e variado sortimento de finas e mui delicadas especialidades, as quaes estão resolvidos a vender, como é de seu costume, por preços muito baratinhos e commodos para todos, com tanto que o Gallo....

Muito superiores luvas de pellica, pretas, brancas e de mui lindas côres.

Mui boas e bonitas gollinhas e punhos para senhora, neste genero o que ha de mais moderno.

Superiores pentes de tartaruga para coques.

Lindos e riquissimos enfeites para cabeças das Exmas. senhoras.

Superiores tranças pretas e de côres com vidrilhos e sem elles; esta fazenda é o que pode haver de melhor e mais bonito.

Superiores e bonitos leques de madreperola, marfim, sandalo e osso, sendo aquelles brancos com lindos desenhos, e estes pretos.

Muito superiores meias fio de Escossia para senhoras, as quaes sempre se venderam por 30$000 a duzia, entretanto que nós as vendemos por 20$, além destas, temos tambem grande sortimento de outras qualidades, entre as quaes algumas muito finas.

Boas bengalas de superior canna da India e castão de marfim com lindas e encantadoras figuras do mesmo, neste genero é o que de melhor se póde desejar; além destas temos tambem grande quantidade de outras qualidades, como sejam, madeira, baleia, osso, borracha, etc. etc. etc.

Finos, bonitos e airosos chicotinhos de cadeia e de outras qualidades.

Lindas e superiores ligas de seda e borracha para segurar as meias.

Boas meias de seda para senhora e para meninas de 1 a 12 annos de idade.

Navalhas cabo de marfim e tartaruga para fazer barba; são muito boas, e de mais a mais são garantidas pelo fabricante, e nós por nossa vez tambem asseguramos sua qualidade e delicadeza.

Lindas e bellas capellas para noiva.

Superiores agulhas para machina e para croxé.

Linha muito boa de peso, frouxa, para encher labyrintho.

Bons baralhos de cartas para voltarete, assim como os tentos para o mesmo fim.

Grande e variado sortimento das melhores perfumarias e dos melhores e mais conhecidos perfumistas.

COLARES DE ROER.

Electricos magneticos contra as convulsões, e facilitam a dentição das innocentes crianças. Somos desde muito recebedores destes prodigiosos collares, e continuamos a recebe-los por todos os vapores, afim de que nunca faltem no mercado, como já tem acontecido, assim pois poderão aquelles que delles precisarem, vir ao deposito do gallo vigilante, aonde sempre encontrarão destes verdadeiros collares, e os quaes attendendo-se ao fim para que são applicados, se venderão com um mui diminuto lucro.

Rogamos, pois, avista dos objectos que deixamos declarados, aos nossos freguezes e amigos a virem comprar por preços muito razoaveis á loja do gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

Extractum carnis

Este producto é alimentação para doentes, mui apropriada para creanças e para as pessôas sãas; indispensavel a todos, porém, principalmente aos viajantes, que terão nelle o recurso de poderem ter alimentação de carne fresca incorruptivel, e que com facilidade se apromptа e se conduz, porque n'um pequeno volume carrega-se alimentação para muito tempo. Sobretudo chama-se a attenção dos senhores de engenhos que encontrarão no EXTRACTUM CARNIS o recurso de alimentação agradavel, hygienica e barata para seus famulos e seus doentes.

Este producto é fabricado pelo processo do distincto medico Dr. Ubatuba, no Rio-Grande do Sul, que acaba de crear um deposito nesta cidade em casa de José Victorino de Rezende & C., á rua da Cadêa, escriptorio n. 52, primeiro andar, vendendo-se:

No deposito a rua da Cadêa n. 32.

Nas pharmacias dos Srs.:

Manoel Alves Barbosa, á mesma rua n. 61.

Joaquim de Almeida Pinto, á rua larga do Rosario n. 10.

Antonio Maria Marques Ferreira, á praça da Boa-Vista n. 91.

N. B.—As latas que contem o *extracto* trazem uma guia para seu uso.

Na pharmacio do Pinto rua Larga do Rosario n. 10 junto ao quartel do corpo de policia.

Acham-se constantemente promptas a serem satisfeitas, as prescripções dos Srs. facultativos, e as necessidades dos enfermos, as especialidades da mesma pharmacia, compostas de medicamentos, tanto indigenas, como estrangeiros.

Tosse e molestias do peito.

Xaropes de fedegoso, rabo de tatú, Agrião páo Cardozo, jucá, mulungú, mutamba, etc. etc. etc.

Rheumatismo e molestias syphiliticas.

Arrobe vegetal, xarope de Salsaparrilha do Pará, pilulas e xarope do velame, tintura e xarope de sicupira.

Doenças do figado e baço, anemia, opilação etc.

Emplastro, oleo, pommada, tintura, pilulas, xarope e vinho da milagrosa JURUBEBA,

SEZOES OU FEBRES INTERMITENTES

As pilulas anti-periodicas de Pinto.

Unico deposito destes medicamentos na pharmacia do seu autor rua larga do Rosario n. 10, junto ao quartel do corpo de policia.

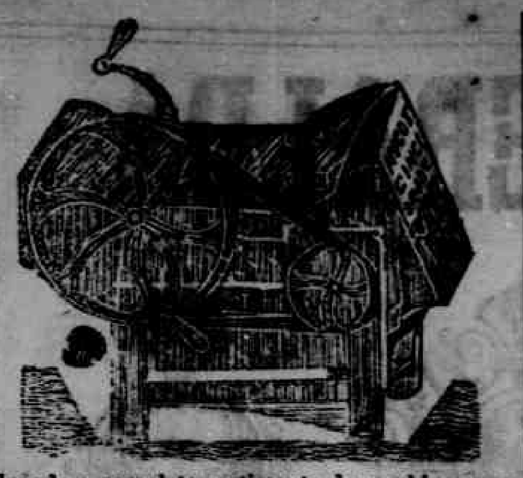

Grande e completo sortimento de machinas para descaroçar algodão de nova invenção chegadas ultimamente em direitura para a loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C., na rua Direita n. 53. Garante-se que é a melhor qualidade que até o presente tem vindo ao mercado: acham-se em exposição aos compradores.

Systema decimal.

Grande e completo sortimento de pesos kilogrammos de melhor comprehensão dos que tem vindo até o presente, assim como marcos de latão até meio grammo pelo mesmo systema, balanças de latão de força de 5 a 20 kilogrammos, metros de madeira e de latão para medir fazendas, além de grande sortimento de miudezas e ferragens de todas as qualidades, tudo por preços que só a vista faz credito: na rua Direita n. 53, loja de Manoel Bento de Oliveira Braga & C.

COGNAC.

De superior qualidade da mui accreditada fabrica de Bisquit Dubouché & C., em cognac uma das que mais aguardente de cognac, fornecem para o consummo do Reino da Inglaterra.

Vende-se em casa de Th. Just. rua do commercio n. 32.

BAZAR UNIVERSAL
22—Rua Nova—22
Carneiro Vianna

Neste BAZAR encontra-se um completo sortimento de todos os artigos que se vendem por preços commodos como sejam: Um completo sortimento de machinas para costura de todos os systemas, mais modernas adoptados na America e approvadas na ultima exposição serviços a electos para almoço e jantar, salvas, bandejas, taboleiros, bolsas e malas para viagem, indispensaveis para senhoras, candieiros para sala e cima de mesa, parede e portal, mangas, tubos e globos de vidro, machinas para fazer café, ditas para bater óvos, ditas para amassar farinha, ditas para fazer manteiga, camas de ferro para casados, solteiros e criança, berços, cadeiras longas para viagem, ditas de balanço, espelhos de todos os tamanhos, molduras para quadros, gaz, baldes americanos, gurdacomidas, brinquedos para crianças, um completo sortimento de cestinhas, oleados para sala e mesa, tapetes para sala, quarto, frente de sophá, janella e porta, capachos de Sparto e côco, objectos para escriptorio e muitos outros artigos que se encontrarão á venda no mesmo estabelecimento e que vale a pena ir examinar.

A BONANÇA

Loja de miudezas de Ferreira da Cunha & Temporal, rua do Queimado n. 63, está quimando por todo preço:

Jogo de vispara a 400 e 500 rs.

Redes para coques a 240, 400 e 500 rs.

Linha de 200 jardas (duzia) 1$200.

Caixa muito fina para pó de arroz 1$500.

Relogio de sól á 120 rs.

Latas com banha á 160, 200 e 320 rs.

Agua florida verdadeira a 1$300.

Agua divina idem á 1$400.

Gravatas pretas para homem á 400 rs.

Pentes de travessa para menina á 320 rs.

Olio philocôme verdadeiro á 1$200.

Adereços de plaquê á 1$500, 2$ e 5$.

Meias cruas para homem á 3$500 e 4$ a duzia.

Botões enfeitados para vestido, á 1$200 a duzia.

Leques do santol á 5$, cada um.

Dittos de madeira á 3$ cada um.

Coques de trança, boa fazenda, á 2$, 2$500 e 3$ cada um.

Meias finas para senhora 4$ a duzia.

Banha em frascos a 400, 640 e 1$200.

Frascos com extracto muito fino á 2$ e 2$500.

Canivetes de duas folhas a 240 rs.

Sabonetes finos á 80, 160, 200, 240 e 320 rs.

Olio baboza á 400, 500, 600 e 800 rs.

Agua de colonia á 400, 500 e 800 rs.

Cartas francezas á 200 e 240 rs.

Caixa com extracto á 2$500.

Cartas portuguezas a 120 e 200 rs.

Pentes brancos com costa de metal á 320 rs.

Dittos pretos á 200, 240 e 320 rs.

Galão de lãa para vestido (pessa) 400 rs.

Fita de sarja lisa e lavradas, 1$500, 2$ e 2$500.

Caixa com obreias de maço á 40 rs.

Caixa com papel amizade a 700 rs.

Ditto e dourado a 1$.

Dittas com envelopes á 500 rs.

Caixa com agulhas francezas á 160 e 240 rs.

Lãa para bordar de todas as côres (libra) 6$800.

Bonets para menino 1$, 2$ e 2$500,

Linha de marca (caixa) 240 rs.

Meias para menina (duzia) 3$ e 3$500.

Peças de trança liza e de corocol a 40 rs.

Sapatos de lãa para menino a 320 e 800,

Capellas francezas a 2$500.

Facas e galfos, cabo de balanço (duzia) 7$.

Chicotes para cavallo á 600, 800 e 1$500.

Bengalla de canna á 1$, 1$500 e 2$.

Vortas para luto á 500 rs. (cada uma).

Papel almaço, greve (resma) 1$500.

— emporal póde ser procurado em seu estabelecimento BONANÇA, emporal continúa a vender na Bonança, pelo mesmo preço que vendia em sua loja com titulo de emporal.

Para cabriolet

Vende-se um rico cavallo, bonita estampa, gordo e manteúdo, muito trotador, bom de cabriolet; na cocheira do Thomaz, rua de Santo Amaro, defronte da estação.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade; o qual se vende em partida, e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

A NOVA ESPERANÇA
21 — Rua do Queimado — 21
Advertencia!

A Nova Esperança, á rua do Queimado n. 21 tendo em deposito grande quantidade de miudezas, e como se approxima o tempo em que tem de ser dado o balanço, por isso desde já previne ao respeitavel publico, que está resolvida a vender suas mercadorias pelo baratissimo preço, para assim diminuir a grande quantidade das que tem: assim pois, venham os bons freguezes, e os que não forem venham ser freguezes, em tempo tão opportuno quando á NOVA ESPERANÇA convida-os á pechincharem, pois que para comprar-se caro, não falta aonde e a quem...

Elle quer e ella quer
E' sempre assim.

Elle (correspondente de Paris) quer sempre primar em nos remetter objectos de gosto e perfeição, e ella (loja da Nova Esperança) quer sempre dividir com seus freguezes o que de bom constantemente recebe, e por este lidar continuo (d'ambos) á Nova Esperança á rua do Queimado n. 21, além do grande sortimento que já tinha, acaba de receber mais o seguinte:

Bonitos broches, pulceiras e brincos de madreperola.

Papel e envelopes bordados e matisados.

Papeis proprios para enfeitar bollos e bandeijas.

Brincos pretos com dourados (ultima moda).

Fitas largas para cinto.

Modernos gallões, franjas e tranças de seda e de lãa, para enfeites de vestidos.

Botões de todas as cores e moldes novos para o mesmo fim.

Tranças pretas com vidrilhos sendo com pengentes e sem elles.

Botões pretos com vidrilhos com pingentes e sem elles.

Luvas de pellica, camurça e excossia.

Finas meias de seda para senhora e meninos.

Delicados leque de madreperula, marfim, osso e faia.

Espartilho simples e bordados.

Bengalas de baleia.

Finalmente, um completo sortimento de miudezas á rua do Queimado n. 21, na Nova Esperança.

Collares anodinos electro-magneticos contra as convulções das creanças.

Não resta a menor duvida, de que muito collares se vendem por ahi intitulados os verdadeiros de Royer, e eis porqae muitos pais de familias não creem (comprando-os) no effeito promettido, o que só pódem dar os verdadeiros; a Nova Esperança, porém que detesta a falsificação principalmente no que respeita ao bem estar da humanidade, fez uma encommenda directa destes collares e garante aos pais de familias, que são os verdadeiros de Royer, que a tantas creanças tem salvado do terrivel incommodo de convulções, assim pois é preciso, que venham a Nova Esperança a rua do Queimado n. 21 comprarem o salva vida, para seus filhinhos, antes que estes sejam acommettidos do terrivel mal, quando então será difficil alcançar-se o effeito desejado, embora sejam empregados os verdadeiros collares de Royer.

O cordeiro previdente
Rua do Queimado n. 16.

Novo e variado sortimento de perfumarias finas, e outros objectos.

Além do completo sortimento de perfumarias, de que effectivamente está provida a loja do Cordeiro Previdente, ella acaba de receber um outro sortimento que se torna notavel pela variedade de objectos, superioridade, qualidades e commodidades de preços; assim, pois, o Cordeiro Previdente pede e espera continuar a merecer a apreciação do respeitavel publico em geral e de sua boa freguezia em particular, não se afastando elle de sua bem conhecida mansidão e barateza. Em dita loja encontrarão os apreciadores do bom:

Agua divina de E. Coudray.

Dita verdadeira de Murray & Lamman.

Dita de Cologne ingleza, americana, franceza, todas dos melhores e mais acreditados fabricantes.

Dita de flor de larangeiraa.

Dita dos Alpes, e violete para toilet.

Elixir odontalgico para conservação do asseio da bocca.

Cosmetiques de superior qualidade e cheiros agradaveis.

Copos e latas, maiores e menores, com pomada fina para cabello.

Frascos com dita japoneza, transparente e outras qualidades.

Finos extractos inglezes, americanos e francezes em frascos simples e enfeitados.

Essencia imperial do fino e agradavel cheiro de violeta.

Outras concentradas e de cheiros igualmente finas e agradaveis.

Oleo philocome verdadeiro.

Extracto d'oleo de superior qualidade, com escolhidos cheiros, em frascos de differentes tamanhos.

Sabonetes em barras, maiores e menores para mãos.

Ditos transparentes, redondos e em figuras de meninos.

Ditos muito finos em caixinha para barba.

Caixinhas com bonitos sabonetes imitando fructas.

Ditas de madeira invernisada contendo finas perfumarias, muito proprias para presentes.

Ditas de papelão igualmente bonitas, tambem de perfumarias finas.

Bonitos vasos de metal coloridos, e de moldes novos e elegantes, com pó de arroz e boneca.

Opiata ingleza e franceza para dentes.

Pós de camphora e outras differentes qualidades tambem para dentes.

Tonico oriental de Kemp.

Ainda mais coques.

Um outro sortimento de coques de novos e bonitos moldes com filets de vidrilhos e alguns d'elles ornados de flores e fitas, estão todos expostos á apreciação de quem os pretenda comprar.

GOLLINHAS E PUNHOS BORDADOS.

Obras de muito gosto e perfeição.

Fivellas e fitas para cintos.

Bello e variado sortimento de taes objectos, ficando a boa escolha ao gosto do comprador.

MARCINERIA.

Resta á venda um escolhido sortimento de objectos de marcineria, como sejam, mobilias de jacarandá, mogno e amarello, obra nacional e estrangeira, de apurado gosto e por preços razoaveis: ua rua estreita do Rosario n. 32. Nesta mesma casa fazem-se com perfeição todos os trabalhos de palhinha, como sejam, empalhamentos de lastros para camas, cadeiras e sophás.

PARA AGOA

Torneiras para passagem d'agoa, de diversas grossuras: na rua do Queimado, Azevedo & Irmão.

VINHO VERDE

A rua do Livramento n. 6, continúa a haver para vender por preços rasoaveis, o melhor vinho verde até hoje vindo a este mercado.

Gravatas patrioticas.

Pelo ultimo vapor chegaram de encommenda especial gravatas brasileiras, auro-verde para os proximos festejos da conclusão da guerra. A venda em casa do cabellereiro Jayme, rua do Queimado n.

LIGA

AO RESTO

Garante-se a casa, portanto faz conta. Restando apenas algumas mercadorias e armação da liquidação do armazem da loja á rua Nova n. 60, faz-se sciente ao publico interessado, que liquida-se a armação e mercadorias existentes ainda no dito armazem, e por consequencia é negocio incontestavelmente vantajoso, visto que se garante a casa: quem pretender dirija-se á tratar no mesmo armazem.

LIGA LIGA

LIGA

CIMENTO

Vende-se verdadeiro cimento; na rua da Madre de Deos n. 22, armazem de João Martins de Barros.

CONFEITARIA
DO
BRAÇO DE OURO,

Rua do Imperador n. 26

Neste estabelecimento se encontrará diariamente um completo sortimento de pastelaria de todas as qualidades para lanche e sobre-mesa, etc., etc., bolinhos de todas as qualidades para chá, presuntos de fiambre, bolos inglezes, pudins, e finalmente tudo que consiste em uma boa pastelaria, com o maior asseio e esmero, chá hysson, preto e miudinho do melhor que ha no mercado. Nesta casa recebem-se encommendas para casamentos, bailes e baptisados, compremettendo-se os donos do estabelecimento a servir o melhor que for possivel a vontade do freguez, dispondo para esse fim de um completo pessoal. Recebe-se avulso toda e qualquer encommenda, como sejam, bandejas, bolos e pães-de ló decorados, doces d'ovos, seccos e de calda e crystalisados, fructas nacionaes e estrangeiras, amendoas confeitadas, um completo e variado sortimento de caixinhas de todos os gostos e preços, para mimosear senhoras; estas caixinhas recentemente chegadas de Paris, são de primorado gosto, offerece molas aos galanteadores do bello sexo, pois nellas acharão um digno e serio presente para as donas de seus pensamentos, licores, vinhos finos de todas as qualidades, conservas iamólhos em latas. Os donos deste estabelecimento não se poupando á despezas, fazem todos os esforços para servir o respeitavel publico o melhor que for possivel, e sendo principiantes e lutando com todas as difficuldades, esperam a concorrencia do respeitavel publico desta capital, nacionaes e estrangeiros. Pechincha: legitimo vinho muscatel em caixas, que se vende por commodo preço para particulares e para negocio.

ATTENÇÃO
Grande e util novidade.

Tabellas comparativas dos preços de qualquer genero de peso pelo antigo systema ao moderno METRICO DECIMAL, trabalho hoje de grande utilidade, porque com um simples golpe de vista vê-se a relação do preço da libra ou da arroba com o kilogramma sem se perder uma só fracção, poupando assim o trabalho de fazer o calculo e evitar de si os enganos. Estas tabellas são hoje indispensaveis á todos que negociam com algodão, assucar, couros xarque, molhados, ferragens e todo qualquer genero ou artigo de peso. Alguns exemplares que restam, vende-se á rua do Crespo n. 18, loja dos Srs. Andrade & Mello, Madre de Deus n. 24, armazem do Sr. Amorim, e Vigario n. 1, primeiro andar.

Novidade!

Pará bailes

Ricos cortes de tarlatana bordadas a seda, com o campo prateado, fazenda do ultimo gosto; tambem ha setim branco e de côr (Macáu) para assombriado dos mesmos.

Para baptisados

Ricos enxovaes de cambraia branca bordada com todos os pertences.

Pará casamentos

Ricos cortes de blond de seda com as competentes veas capellas; tambem ha moreantique, gorgorão e grosdenaples tudo branco para o mesmo fim.

Para passeios

Ricos cortes de seda de côr e pretas, sedas de todas as qualidades, pelerinas de filó de seda ultimo gosto para hombros das Exmas. Sras. fejumes de guipú brancas e pretas ultima novidade, poupelinas de seda e linho, chapelinas pretas enfeitadas de côres, penteadores, camisinhas, saias brancas bordadas, punhos e golinhas no mesmo gosto; sintos de seda de cores e pretos ultima novidade em Paris; finalmente outros muitos artigos de gosto, os quaes se tornaria massada publica-los por serem de muitas especies. Recebem-se novidades por todos os paquetes, tudo descrito se encontra na loja do Paço, a rua do Crespo n. 7 A.

Soberanos e ouro nacional

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte: em casa de Carlos P. de Lemos & C., rua do Vigario n. 10, armazem.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
EM CONTINUAÇÃO
A DINHEIRO NA LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
60—RUA DA IMPERATRIZ—N. 60
DE
FELIX PEREIRA DA SILVA.

O proprietario deste grande estabelecimento tendo sido o arrematante da extincta loja denominada=*JARDIM DAS DAMAS*=á rua da Imperatriz n. 36, e não lhe tendo sido possivel, na mesma loja, concluir a liquidação da grande quantidade de fazendas que alli existiam, pelos poucos dias que teve até entregar as chaves, vio-se obrigado a passar a maior parte dessas fazendas para o seu estabelecimento, o=PAVÃO onde o respeitavel publico encontrará um grande sortimento das melhores fazendas de linho, lãa, algodão e seda, que se lhe venderá muito mais barato do que em outra qualquer parte. com o fim de apurar dinheiro, e as pessoas que negociam em pequena escala, tanto da praça como do matto, nesta casa poderão fazer seus sortimentos em pequenas ou grandes porções, vendendo-se-lhes pelos preços que se compram, nas casas inglezas; assim como as excellentissimas familias poderão mandar buscar as amostras de todas as fazendas, ou mandar-se-ha levar pelos caixeiros da mesma loja em suas casas; o estabelecimento se acha constantemente aberto das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Explendido sortimento de roupas feitas

NA LOJA DO PAVÃO Á RUA DA IMPERATRIZ N. 60

Acha-se este grande estabelecimento completamente sortido das melhores roupas, sendo calças palitóts e coletes de casemira, de panno, de brim, de alpaca, e de todas as mais fazendas que os compradores possam desejar, assim como na mesma loja tem um bello sortimento de pannos casemiras, brins, etc. etc. para se mandar fazer qualquer peça de obra, com a maior promptidão á vontade do freguez, e não sendo obrigados a acceita-las, quando não estejam completamente ao seu contento, assim como n'este vasto estabelecimento encontrará o respeitavel publico um bello sortimento de camisas francezas e inglezas, ceroulas de linho e algodão e outros muitos artigos proprios para homens e senhoras promettendo-se-lhe vender mais barato do que em outra qualquer parte. Na rua da Imperatriz n. 60, loja e armazem de Felix Pereira da Silva.

Espartilhos a 3$000 na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de espartilhos modernos com o competente cordão, tendo sortimento de todos os tamanhos, e vendem-se a 3$ cada um.

BRAMANTE PARA LENÇOES COM 10 PALMOS DE LARGURA A 1$800

Chegou para a loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, uma grande porção de peças de bramante com 10 palmos de largura, sendo a largura da fazenda o comprimento de um lençol, o qual se faz com um metro e uma quarta, e para cama de casal, com um metro e meio; e vende-se pelo barato preço de 1$800 réis cada metro, tendo esta larga fazenda, outras muitas applicações para arranjos de familias, sendo grande pechincha pelo preço.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se uma grandé porção de cêra de carnauba em saccos por preço mais barato do que em outra qualquer: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 50. De Felix Pereira da Silva.

MUSSELINAS DE COR

Vende-se as mais bonitas musselinas de côres a 500 rs. o covado.

AS BASQUINAS DO PAVÃO

Chegaram para a loja do Pavão as mais ricas basquinas de casaquinhos de sêda pretas ricamente enfeitados, sendo com os feitios mais novos que tem vindo ao mercado e vendem-se muito em conta.

FAZENDAS PARA LUTO

Na loja do Pavão.

Encontra o respeitavel publico neste estabelecimento um grande sortimento de fazendas pretas, como sejam, cassas francezas e inglezas, chitas pretas de todas as qualidades, fazenda de lãa de todas que tem vindo, proprias para luto, como sejam, lãazinhas, alpacas lavradas e lisas, cantão, bombazinas, merinó, etc., que tudo se vende por preço barato.

NOVAS BASQUINAS COM CINTO.

Chegaram as mais modernas basquinas de grosdenaple preto, ricamente enfeitadas, sendo de um feitio inteiramente novo, com ricos cintos largos, e vendem-se por preço razoavel

CASSAS FRANCEZAS.

Vende-se um elegante sortimento das mais finas e mais modernas cassas francezas que tem vindo ao mercado, sendo com padrões miudinhos e grandes, e vendem-se por preço muito em conta.

AS SEDAS DO PAVÃO

Altas novidades.

Pelo ultimo vapor chegaram para á loja do Pavão, que vende mais barato do que em outra qualquer parte, as sedas seguintes: ponpelinas ou gorgurões de linho e seda, com os mais delicados padrões, sedas de listras, padrões inteiramente novos, groz de todas as cores, sendo verde, azul, lyrio, rosa, cinzento, etc., setins, branco, azul, verde, rôxo, lyrio etc., etc., assim como um grande sortimento de grosdenaples pretos de todas as qualidades, e superior gorgurão preto de seda para vestidos e colletes.

AGRACIANAS.

Chegou esta nova fazenda com o nome de Gracianas, sendo de uma só cor, lyrio, rôxo, verde, azul, etc., etc., e muito encorpada, com lustre propriamente de seda, sendo melhor e mais moderna que este anno tem vindo para vestidos, e vende-se pelo barato preço de 2$ o covado.

ALPACAS LAVRADAS

Na loja do Pavão.

Chegou pelo ultimo vapor um grande sortimento das mais modernas e mais bonitas alpacas lavradas para vestidos, tendo entre ellas algumas que fazem a vista propriamente de seda, e vendem-se por preços muito em conta.

GURGURÃO PRETO.

Chegou para a loja do Pavão o mais encorpado gurgurão de seda preto para vestidos e colletes, que se vende mais barato do que em outra qualquer parte.

MADAPOLÃO FRANCEZ

A 7$000, só o pavão.

Vendem-se peças de madapolão francez com 22 metros, pelo barato preço de 7$000, dito enfestado com 20 jardas a 7$000, assim como finissimos madapolões francezes e inglezes, ditos de jardas, que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte, por haver grande porção

AS CASSAS DO PAVÃO

Covad. a 300 rs.

Vendem-se finissimas cassas francezas com lindos desenhos e cores fixas a 300 rs. o covado.

CHITAS BARATAS

Na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de chitas escuras e claras, de cores fixas, por preços que admiramn

PECHINCHA DO PAVÃO PARA ESCRAVOS A 200 RS.

Vende-se uma grande porção de estamenha mesclada, propria para vestidos de escravas, camisas e calças para moleques, sendo uma fazenda escura trançada e muito encorpada, pelo barato preço de 200 rs. o covado, fazenda que sempre se vendeu por muito mais dinheiro.

Cortinados

Para camas e janellas.

Vende-se um grande sortimento dos melhores e maiores cortinados bordados proprios para camas e para janellas, que se vendem a 12$000 rs. cada par até 25$000 rs, isto na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

BALÕES MODERNOS E SAIAS DE LÃA

Na loja do Pavão vende-se os mais modernos balões reguladores tanto de musselina como de lãa de côr, e as mais modernas saias de lãa enfestada, mais barato do que em outra qualquer parte.

SULTANAS

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais lindas sultanas, para vestidos, sendo muito larga e bonita fazenda com listas de sêda e os padrões mais novos que tem vindo a este mercado, vendendo-se a 1$400 o covado, na loja de Felix Pereira da Silva á rua da Imperatriz n. 60.

ORGANDY BRANCO.

Vende-se o mais moderno organdy branco para vestidos com listras largas e miudas, assim como uma grande porção de cambraias brancas, tapadas e transparentes, tendo das mais baixas de 4$000 a peça, até as mais finas de 10 ou 12$000, todas estas cambraias se vendem mais barato do que em outra qualquer parte.

COLCHAS DE FUSTÃO.

Vendem-se colchas de fustão brancas e de cores por preço muito em conta, na loja do Pavão.

ORGANDY DE COR

A 360 rs. o covado:

Vendem-se bonitos organdys de cores com bonitos padrões e fixes a 360 rs. o covado.

CAMISAS PARA SENHORA.

Vendem-se finissimas camisas francezas bordadas para senhoras, na loja do Pavão.

BAREGES A 500 RS.

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais lindas bareges transparentes todas de lãa, proprias para vestidos e roupas para meninos, sendo com as mais vivas cores, tendo de listras, quadrinhos e lisas, e vendem-se pelo barato preço de 500 rs. o covado, unicamente na loja do Pavão.

AS CELEZIAS DO PAVÃO.

Vendem se as mais finas celezias, esguiões e bretanhas de linho por preço muito em conta.

NO

BAZAR DA MODA

VENDE-SE

A PREÇO FIXO E MODICO

SOMBRINHAS de setim verde—ultima novidade para senhoras, a 18 e 25$.

LINDOS córtes de tarlatana orvalhada, proprios para bailes a 10$, 13$, 15$, 17$ e 22$000.

ESPECIAL sortimento de coques enfeitados e lisos—ultima moda—a 2$500, 3$000, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$.

GRANDE e bello sortimento de chapéos de palha da Italia, elegantemente enfeitados, para senhoras e meninas a 15$, 14$, 13$, 11$ e 9$.

TRANÇAS E CACHOS á imitação de cabello, para senhoras, a 1$800 e 800 rs.

GRANDE e agradavel sortimento de guipure ou croché preto, em peça—o metro a 2$, 3$500, 4$ e 6$.

DITO branco a 2$500, 3$ e 3$800.

LINDO FILÓ de seda branco com ramagem o metro 5$500.

LINDOS e ricos adereços de *plaquès dubles*, com brilhantinas, rubins, esmeraldas, perola, e camafêos; não ha differença do ouro de lei e conserva por longo tempo a sua côr natural, vende-se a 15$, 18$, 30$, 45$, 93$ e 120$, este preço e menor ao feitio de qualquer peça verdadeira do mesmo trabalho.

BONITAS CORRENTES do mesmo metal para relogios, a 6$, 8$ e 10$, no BAZAR DA MODA—50—RUA NOVA

Xarope de fedegoso de Pinto

E' de uma efficacia verdadeiramente maravilhosa como calmante do systema nervoso e é applicado contra a paralisia, asthma, tosse convulsa ou coqueluche, tos e recentes ou antigas, suffocações, catharros, bronchicos, etc., e em geral contra todos os soffrimentos das vias respiratorias, e na phtisica pulmonar, sua virtude contra o tetano ou espasmos, e convulsões é incontestavel, e ninguem ha que a desconheça. Rua Larga do Rosario n. 10, Pernambuco.

Oh que pechincha!!

Percales de duas larguras, cores fixas, a 320 rs. o covado; só se vende por este preço por ser grande quantidade: na casa das seis portas em frente do Livramento. Dam-se amostras.

LOJA D'AGUIA BRANCA

RUA DO QUEIMADO, Nº 8.

A AGUIA BRANCA tem convicção de que a abundancia de objectos de novidade em seu constante e completo sortimento, a boa escolha no gosto delles, a superioridade de qualidades, e a limitação de seus preços, estão na opinião do respeitavel publico em geral, e na de sua boa freguezia em particular; mas ainda assim ella julga de seu dever scientificar a todos, da recepção d'aquelles objectos que estão além do commum, como bem sejam:

Bonitas caixinhas de madeiras envernisadas, contendo navalhas e os mais necessarios para viagem, servindo ellas de carteira quando abertas.

Outras conforme aquellas, proprias para senhoras.

Outras machetadas, com thesouras e os mais necessarios dourados e de madreperola para costura, obras de apurado gosto e perfeição, proprias paro um bello presente, tendo algumas com musica.

Estojos ou carteiras de couro com navalhas, e os mais necessarios para viagens.

ESCOVAS DE MARFIM

Para unhas, dentes, cabello e roupa.

Outras de balêa com machetados de madreperola para os mesmos fins.

OBRAS DE MADREPEROLA

Leques, escovas para dentes, canetas, didaes, brincos, alfinetes etc. etc.

Ricas capellas com véos para noivas.

Cintos de brim, com elastico para senhoras.

Voltas de grossos aljofaes de côres, para circular os coques.

Outras igualmente bonitas, e com pingentes para o pescoço.

Outras com aljofares coloridos, e transelin dourado.

Botões com ancora, e P. II. para fardas e colletes.

Abotoaduras d'aventurine com o pé de prata dourada, para colletes, cada um 5$.

Botões de cristal, encastoados em prata, para punhos, 4$ o par.

Camisas de flanella para homem, a melhor qualidade que tem vindo a este mercado,

Meias de lãa para homens, senhoras e creanças.

Ditas de dita, tecido de borracha, para quem soffre de inchação nas pernas.

Pannos de crochet para cadeiras.

Novo sortimento de toalhas de labyrintho, para baptizados.

Renda e bico de guipuré, branco e preto.

Filó preto, de seda, com salpicos.

Pequenos e delicados espanadores de pennas coloridas, proprios para piannos, oratorios, etc.

Bonitos passarinhos de metal prateados, para segurar costuras, tendo almofadinhas, de velludo para agulhas e alfinetes.

Thesouras de duas, tres, quatro e cinco pernas para frisar babadinhos.

AGULHAS NON-PLUSULTRA

Tal é a qualidade d'essas agulhas, que mereceu ao fabricante o pomposo titulo de *Non-plusultra*, merece a Aguia Branca as honras d'um annuncio, e sem duvida merecerá das intelligentes senhoras, a devida estima por sua apreciavel qualidade.

Até agora nada se tinha visto de tão bom em tal genero, e ainda assim custa cada papel apens 200 rs.

Provavelmente d'aqui a pouco abundarão as falsificadas para serem vendidas baratamente, porém as verdadeiras continuarão a vir especialmente para a loja da Aguia Branca.

Descrever minuciosamente por seus nomes e qualidades a infinidade d'objectos que constantemente se acham á venda na loja da Aguia Branca, seria senão impossivel ao menos infadonho por isso ella confia na constancia de sua boa e antiga frequezia, e pede aos que de novo queiram reconhecer a commodidade de seus preços e a cinceridade de seu agrado, que não se esqueçam de comparecer á loja d'Aguia Branca á rua do Queimado n. 8.

SE ALGUEM DUVIDAR VENHA VER
NO
ARMAZEM CONSERVATIVO
N. 23—Largo do Terço.—N. 23.
SIMÃO DOS SANTOS & C.

Os proprietarios deste bem sortido armazem de secco e molhados, participam aos seus numerosos freguezes, tanto desta praça, como do matto e igualmente aos amigos do bom e barato, que teem um grande e vantajoso sortimento de diversas mercadorias e as mais novas do mercado, as quaes vendem em grosso e a retalho, por menos preço do que em outra qualquer parte, por ser maior parte destas mercadorias compradas por conta propria, por isso quem comprar até a quantia de 100$, terá cinco por cento pelo seu prompto pagamento garantindo-se qualquer genero sahido deste armazem.

GAZ AMERICANO á 9$ a lata, a 400 rs. a garrafa e 600 rs. o litro.

VINHO VERDADEIRO FIGUEIRA á 560 e 640 rs. a garrafa, a 4$500 e 4$800 a canada, a 720 e 940 rs. o litro.

IDEM DE LISBOA das melhores marcas, á 400, 440 e 500 rs. a garrafa, a 3$ e 3$500 a canada, 600 e 640 rs. o litro.

AZEITE DOCE DE LISBOA á 900 rs. a garrafa, e a 7$ a canada, e 1$340 o litro.

VINHO BRANCO DE LISBOA a 600 rs. a garrafa, 4$500 a canada e 900 rs. o litro.

VINAGRE VERDADEIRO DE LISBOA á 200, 240 e 320 rs. a garrafa, 2$200, 1$800 e 1$400 a canada, 360 e 480 rs. o litro.

MANTEIGA INGLEZA FLOR á 1$440 e 1$280 a libra, 3$140 e 2$800 o kilogrammo.

IDEM FRANCEZA á 960 900 e 850 rs. a libra, e 2$100, 1$980 e 1$870 o kilogrammo.

IDEM PARA TEMPERO á 640 rs. a libra, 1$400 o kilogrammo, em porção se fará abatimento.

BANHA DE PORCO DE BALTIMOOR á 720 rs. a libra, e 1$570 o kilogrammo, em porção se fará abatimento.

ARROZ DO MARANHÃO E DA INDIA á 120 e 140 rs. a libra, 260 e 300 rs. o kilogrammo e 3$800 a arroba.

ALPISTA á 240 rs. a libra e 520 rs. o kilogrammo, e 6$ por 14 kilogrammos.

CAFÉ EM GRÃO á 6$ e 6$500 a arroba, 200 e 240 rs. a libra, 440 e 520 rs. o kilogrammo.

SABÃO MASSA á 260 e 200 rs. a libra, 570 e 440 rs. o kilogrammo, em caixa ha abatimento.

MASSAS PARA SOPA, MACARRÃO, TALHARIN E ALETRIA, á 800 rs. a libra e 1$750 o kilogrammo.

SEVADINHA E SAFÚ á 280 rs. a libra e 620 rs. o kilogrammo, em porção ha abatimento.

BOLACHINHAS EM LATAS DE DIVERSAS QUALIDADES, a 1$ e 1$400 a lata.

VELLAS DE ESPARMACETE á 720 rs. o masso. em caixa ha abatimento.

PHOSPHOROS DO GAZ E DE SEGURANÇA, á 280, 400 e 560 rs. o masso, 3$200 e 6$500 a groza.

AMEIXAS EM LATAS E CACHINHAS DE MUITOS TAMANHOS á 3$500, 5$500 e 1$ a libra.

GOMMA DE MILHO AMERICANA á 400 rs o masso de uma libra, e em caixa ha abatimento.

BATATAS NOVAS DE LISBOA á 100 rs. a libra, em caixa faz-se abatimento.

SERVEJA INGLEZA MARCA ■ á 5$500 a duzia e 500 rs. a garrafa.

IDEM BASS, VERDADEIRA IHLERS & BELL, á 800 rs. a garrafa e 9$ a duzia.

VINHO DO PORTO ENGARRAFADO DE DIVERSAS MARCAS á 1$500, 1$200, 1$ e 800 rs. a garrafa.

GENEBRA DE HOLANDA E AMBURGUEZA á 7$ e 6$ a frasqueira, e 500 rs. o frasco.

IDEM DE LARANJA DOÇE AROMATICA, á 11$ a frasqueira e 1$ o frasco.

QUEIJOS DE DIVERSOS VAPORES, á 3$, 2$800 e 2$400, em caixa faz-se grande abatimento.

TOUCINHO DE LISBOA á 400 rs. a libra, e 880 rs. o kilogrammo, e 11$500 por 14 kilogrammos.

CHÁ FINO, GRAÚDO E MIUDINHO os melhores que ha no mercado, á 3$ e 3$200 a libra, 7$080 e 6$540 o kilogrammo.

IDEM PROPRIO PARA NEGOCIO á 2$700, 2$500, 2$200 e 2$ a libra, e 5$450 e 4$180 o kilogrammo.

Assim como ha outros muitos mais generos, vinho em ancoretas, azeitonas, passas, figos novos, charutos de diversas marcas, linguiças de Lisbôa, marmelada, conservas geléa de marmello, pécego, ervilhas, peixe em latas, sardinhas de Nantes, vinho verde engarrafado, pomada canella, cravo, ervadoçe, cominho, pimenta, grandes molhos de sebolla á 1$500, finalmente muito mais generos que enfandonho é menciona-los.

ATTENÇÃO

No armazem da rua de Apollo n. 28 ha para vender uma cadeirinha ou palanquim com todos os pertences, em muito bom estado, e por preço commodo.

AOS SENHORES
CIGARREIROS.

No armazem n. 18, á travessa da Madre de Deos, vende-se papel de seda para cigarros, marca muito grande, e superior qualidade, por preço commodo.

— Vende-se um escravo moço e de bonita figura, pedreiro de toda obra, e perito em assentamento de engenhos, e muito bom cozinheiro: na estrada de João de Barros, sitio n. 29.

Chá toni-purgativo e depurativo de Chambard.

Composto das plantas as mais odoriferas e as mais virtuosas dos montes os mais elevados, o *chá toni-purgativo de Chambard* possue um gosto saboroso e um aroma suavissimo, e as propriedades as mais notaveis sobre os embaraços do estomago, dos intestinos e do figado, é o desobstruente por excellencia na constipação do ventre, *e não tem resguardo algum*. Depurativo especial e directo das biles e dos humores, refresca o sangue depurando-o.

DEPOSITO ESPECIAL,

Pharmacia de Bartholomeu & C., rua larga de Rosario n. 34.

Urgencia

Gonçalves & Teixeira tem para vender traves de qualidade com 40 palmos de comprimento e 12 pollegadas de grossura: na esquina da rua da Penha n. 8.

Ao publico.

José Vital de Negreiros, com loja e officina de ourives á rua do Imperador n. 30, vende muito barato, concerta qualquer joia por metade do preço que em outra qualquer parte, compra ouro velho, proto, e pedras preciosas: será bom que appareçam para saberem da verdade.

Bom negocio

Vende-se duas pequenas casas de pedra e cal, situadas na Baixa-Verda na Capunga: quem as pretender dirija-se a esta typographia que achará com quem tratar.

— Vende-se um sobrado de dous andares, sito na rua do Brum, freguezia de S. Pedro Gonçalves n. 18, com bastantes commodos, e duas casinhas no fundo do mesmo sobrado, com frente para o caes, pertencente ao mesmo, e as lojas do mesmo sobrado são proprias para um bom estabelecimento: a tratar no mesmo sobrado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

AVISO
As autoridades policiaes e a quem competir.

No dia 29 de maio do corrente anno fugio o escravo Esequiel, crioulo de 30 á 32 annos de idade, estatura regular, reforçado, côr bem preta, cabeça redonda, trajava camisa azul e calça de casemira cinzenta; durante o dia costuma andar ganhando nas ruas, ou em armazens de assucar ou nas tabernas a conversar e a beber; durante a noite recolhe-se a telheiros abertos ou penetraveis, a casas em construcção e a outros quaesquer lugares onde se possa abrigar: quem o apprehender tenha a bondade de o conduzir á rua da Aurora n. 26, onde será gratificado.

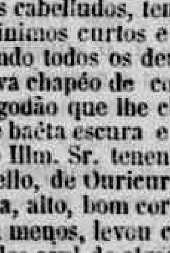

Fugiram do engenho Firmeza do termo da Escada, na noite de 10 para 11 do corrente, dous escravos mulatos, os quaes foram comprados ao Exm. Sr. barão de Nazareth ha 15 dias pouco mais ou menos, sendo João, idade de 30 a 32 annos, bem barbado, peitos cabelludos, tem os dedos dos pés, isto é, os minimos curtos e quasi que trepam um no outro, tendo todos os dentes de frente, corpo regular e leva chapéo de couro de sartanejo, calça azul de algodão que lhe chamam pelle d'onça e cobertor de baêta escura e mais alguma roupa, foi escravo do Illm. Sr. tenente coronel Agostinho Corrêa de Mello, de Ouricury, o outro de nome Felix, cabra, alto, bom corpo, idade 25 annos pouco mais ou menos, levou chapéo de couro de abas largas, calça azul de algodão que lhe chamam pelle d'onça e cobertor de baêta escura, foi escravo do Illm Sr. Eduardo Pereira de Souza, da provincia da Parahyba, que o vendeu por seu procurador o Sr. José Lopes Alheiro; quem o apprehender e levar ao mesmo engenho Firmeza ou no Recife no escriptorio de Domingos Alves Matheus, a rua do Vigario n. 21, sorá generosamente recompensado.

— No dia 15 de agosto ultimo fugio de casa do Sr. Dr. João de Hollanda da Cunha, á rua de Benfica, na Passagem, n. 48, onde se achava alugado, o moleque Francisco, crioulo, bastante preto, de 15 annos de idade, com um signal de queimadura no hombro esquerdo, trajava calça e jaqueta de brim, consta que se acha servindo em loja de empalhador, de que é official, ou fingindo que pretende aprender esse officio, pelo que se protesta contra quem lhe der agasalho; quem o apprehender, queira leva-lo á rua da Aurora n. 26, que será gratificado.

Muita attenção

Fugio no dia 29 de junho o escravo Manoel, de nação Angola, idade 50 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: falta de dentes na frente, andar vagaroso, pernas finas, marcas de bexigas, levou calça e camisa de riscadinho, chapéo de palha novo: roga-se aos senhores capitães de campo de o prenderem e levarem-no á rua Direita n. 16, que serão generosamente gratificados. Desconfia-se que anda pelos engenhos do Cabo.

— Fugio no dia 1º do corrente, do engenho Duas Boccas, sito na freguezia do Rio Formoso, o escravo cabra claro de nome Saturnino, sendo secco do corpo, alto e fallante, pés bem feitos, veio do sertão do Piancó e foi vendido nesta praça em julho proximo passado pelo Sr. Pedro Jorge da Silva Ramos, e suppõe-se que fugio para o mesmo sertão, levando calça e camisa de algodãozinho, chapéo de couro e um matulão de couro de ovelha com alguma roupa: por isso pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo de o capturar e entregar no mesmo engenho ao seu senhor Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley, ou no Recife, rua da Moeda n. 5, 2º andar, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C., que serão generosamente recompensados.

50,000 RS.

Fugio da casa do abaixo assignado o seu escravo de nome Eugenio, crioulo, idade 50 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, cor preta, cabeça calva, barba mesclada, tem marcas de bexigas, pernas finas, entitula-se forro, foi escravo do engenho Caraúna, e suppõe-se andar para as bandas de lá: quem o pegar leve-o ao hotel do Universo, rua do Trapiche n. 2, que receberá 50$ de gratificação.

Mederic Arnoult.

AVISO

Fugio em dias do corrente mez do engenho Pimentel, o escravo Silverio, preto, de 20 annos de idade, rosto redondo, altura regular, com um pequeno buço de barba, testa pequena, falla descançada, e quando falla volve os olhos para cima, este escravo foi comprado ao Sr. José Antonio de Albuquerque, da cidade de Goyanna, para onde talvez tenha seguido: pede-se a todas as autoridades a sua captura, e o conduzirem ao referido engenho ao seu senhor Francisco de Paula d'Albuquerque Lima, ou a rua do Imperador n. 77, primeiro andar, que serão generosamente recompensados.

— Fugio de casa de seu senhor a escrava Rosa Maria, representa ter 40 annos, com cicatriz no braço e outra na pá provenientes de queimaduras, foi comprada ao Sr. Dr. José Maria Moscoso da Veiga Pessoa, foi vista em Cachangá a procura do mesmo Sr. Dr. Moscoso: quem a apprehende-la leve á rua dos Prazeres n. 50, que será gratificado.

— Fugio da casa do abaixo assignado o seu escravo de nome João, crioulo, idade 50 annos pouco mais ou menos, estatura regular, cor preta, ja pinta, pouca barba: quem o pegar, leve-o á Sant'Anna de dentro, que será bem recompensado.

João Venancio Machado de Paes.

ATTENÇÃO

Fugio no dia 13 do corrente, da casa dos abaixo assignados, o escravo mulato, de nome Liberato, com os signaes seguintes: cabellos crespos e cortado ha pouco, cor palida, descarnado do rosto, com o olho esquerdo apertado proveniente de uma pancada, com falta de dentes na frente, e quando sorri mostra uma presa do lado direito, tem pouca barba e rala, as mãos calejadas de trabalhar em refinar assucar, tem 15 cicatrizes de bichas no estomago e as pernas com marcas de feridas, levou calças novas de ganga de listras e de brim branco, e outras de brim pardo usadas, jaqueta preta de alpaca de cordão, chapéo de chyle, bonet de recruta, e camisas brancas de medapolão, intitula-se livre, costuma mudar o nome, anda calçado e toma rapé: roga-se ás pessoas que o pegarem, que o levem á refinação da rua do Pilar n. 118, que serão generosamente recompensados.

Luiz Antonio Gonçalves Penna & C.

JURISPRUDENCIA

RECURSO Á CORÔA, DIRIGIDO PELO DR. ANTONIO DE VASCONCELLOS M. DE DRUMMOND, SOBRE A EXIGENCIA QUE SE LHE FEZ DE PROVISÃO PARA PODER CONTINUAR A ADVOGAR NO FORO ECCLESIASTICO BEM COMO AOS DEMAIS SEUS COLLEGAS.

I

Senhor —Para Vossa Magestade Imperial recorre o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, da respeitavel decisão proferida—no requerimento junto—pelo distincto Bispo Diocesano de Pernambuco, pelo que passa a expôr.

Havendo o Dr. Vigario Geral d'aquella Diocese feito publicar—*o Aviso. Edictal, ou a Portaria de 17* de Setembro de 1868, que ninguem seria admittido à requerer, e procurar pelas partes perante o Juizo Ecclesiastico, sem previa provisão, ao supplicante pareceu, que nessa sua determinação não se achava elle comprehendido, por isso que 1º o supplicante ha cerca de 20 annos, tem advogado diversas causas importantes perante aquelle Juizo Ecclesiastico, sem haver tido provisão alguma, e sómente avista do seu diploma de Bacharel Formado na Academia Juridica de Olinda: não tendo incorrido durante esse longo periodo em qualquer das penas disciplinares—applicaveis aos Advogados, que se deslisam do exacto cumprimento dos seus deveres, como advertencia, multa e suspensão; 2º o supplicante é Cidadão Brasileiro, Catholico, Apostolico Romano; 3º o supplicante é hoje Dr. em Direito pela Faculdade do Recife, n'ella Lente Substituto, e por conseguinte habilitado para o ensino de Direito Publico Ecclesiastico e Patrio, segundo o programma dos respectivos estudos; tudo como se evidencia dos documentos juntos de n. 1 a 2.

Nesta convicção, o supplicante submetteu ao dito Bispo Diocesano o requerimento annexo sob n. 3, pedindo-lhe que se dignasse de declarar—se n'aquelle numero *dos interdictos do exercicio da advocacia* tambem estava elle comprehendido—, ao que despachou, dizendo—*que seria benignamente attendido aquelle requerimento, se o supplicante ao pé d'elle reconhecesse no Diocesano o direito de eleger Advogados para o seu Fôro.*

Sobre esse despacho replicou o supplicante declarando, que continuava á reconhecer no actual Diocesano o mesmo direito com que os seus dignos antecessores—os finados D. João da Purificação Marques Perdigão, D. Manoel de Medeiros, o illustrado Vigario Capitular Dr. Deão Joaquim Francisco de Faria, o admittiram á advogar no Fôro Ecclesiastico, assim como o Arcebispo, Primaz do Brasil (hoje Conde de São Salvador) o tem admittido a advogar em appellações, e aggravos perante o Superior Tribunal da Relação Metropolitana, durante aquelle longo periodo de 20 annos, e por isso parecia lhe digno do deferimento, que aguardava; tudo como se vê do requerimento sob n. 4.

A' esta replica despachou o digno Diocesano de Pernambuco,—que *elle não era obrigado á manter aquelles actos de graça dos mencionados seus antecessores, visto como julgava necessario manter o direito do seu Fôro; e que não importava desar aos advogados, quer nelles tivessem sido admittidos, sem a solemnidade por elle exigida, devendo por isso o supplicante cumprir aquelle seu primeiro despacho.*

Do complexo dessas duas decisões d'aquelle respeitavel Prelado se conclue, que para elle é fóra de duvida, que cabe-lhe o *direito de eleger Advogados para o seu Fôro,* segundo a sua qualificação; assim como que acha-se disposto á manter aquelle pretenso direito, a despeito dos actos constantes, e inalteraveis dos seus dignos antecessores, que elle tambem chamou de—*graça*—e tudo isto ainda não obstante o procedimento irreprehensivel do supplicante no exercicio d'aquella profissão. Entretanto, essas crenças são erroneas (respeitosamente fallando) e até hoje não mantidas n'este paiz, como se passa á demonstrar.

II

Que ao dito Bispo não cabe o direito, ou aliás a attribuição de eleger Advogados para o Fôro Ecclesiastico—é de plena evidencia, por quanto si esse supposto direito lhe competisse, tambem lhe deveria competir o de recusar ou excluir, á seu arbitrio, *do seu Fôro,* qualquer Advogado; o que importaria um verdadeiro attentado contra o exercicio desse *munus* publico, cercado de todas as garantias, para oppôr-se de frente aos excessos, usurpações, e injustiças, que por ventura sejam praticadas por qualquer Autoridade Publica; recusa, ou exclusão, que necessariamente praticaria o mesmo digno Bispo— quando por ventura achasse algum Advogado—que propugnasse nos Tribunaes por qualquer victima d'aquelles seus actos, quiçá menos justos ou reprovados, ou aliás que escrevesse para imprensa, em defeza delle; em uma palavra que procurasse os demais desaggravos legaes.

Assim, Senhor, mui triste, e precaria se tornaria a posição do Advogado perante o Fôro Ecclesiastico de Pernambuco, porque necessariamente achar-se-hia na penosa alternativa ou da mais repulsiva subserviencia, e verdadeira obediencia passiva ao Bispo, approvando, callando, e não censurando, nem reclamando contra aquelles seus actos injustificaveis, afim de continuar na fruição de ser Advogado do dito Fôro, ou aliás sabendo conservar a nobreza do seu caracter, a dignidade da sua profissão, pela minima censura, reclamação, ou defeza ao perseguido, justa ou injustamente, pelo Bispo, passaria pelo desgosto de ser eliminado do quadro dos Advogados d'aquelle Fôro.

Senhor, é isto tão repugnante ao bom senso, que parece incomprehensivel, como assim o queira adoptar e sustentar aquelle Venerando Bispo, talvez sómente para ampliar a esphera de suas attribuições.

III

Todo o direito de eleger Advogados para o Fôro Ecclesiastico, de que se arroga o dito Bispo parece decorrer do que dispõe o Regimento do respectivo Auditorio Tit. 12 n. 432, que assim se exprime.

« *Em nosso Auditorio haverá Advogados, além do nosso Promotor de justiça, e primeiro que sejam admittidos nos mostrarão (4) as cartas de seus grãos, e tomada informação da qualidade de sua pessoa, letras, vida, e costumes se nos parecer, que nos convém serem admittidos— lhes mandaremos passar Provisão para advogarem no nosso Auditorio, e passada pela Chancellaria lhes será dado n'elle o juramento pelo nosso Chanceller, na forma dos mais Officiaes, e Ministros do Juizo, e se sujeitarão a nossa jurisdição ecclesiastica em todo o tocante a seu officio, e com a dita Provisão se apresentarão ao nosso Vigario Geral, e de outra sorte os não admitta.* »

Mas, bem se vê que essa disposição não póde ter hoje execução entre nós, nem mesmo o tem tido — desde que a Lei de 11 de agosto de 1827 creou dous Cursos Juridicos no Imperio, cujos titulados se acham devidamente habilitados para exercer a advocacia em qualquer dos Juizos ou Tribunaes do mesmo Imperio indistinctamente, sem outra prova mais do que a simples exhibição do seu diploma; fazendo-se inscrever no quadro dos respectivos Advogados, como acha-se expressamente determinado pelo Regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 art.

Nem essa doutrina era nova na Legislação Patria, por quanto o Regimento das Relações de 3 de Janeiro de 1833 art. 7º de data pouco posterior aos primeiros Bachareis Formados nos Cursos Juridicos do Imperio apenas estatuio a exigencia de—*Provisão para os individuos nelles não formados,—sem duvida por ser para isso* bastante a simples exhibição da respectiva Carta de Bacharel, ou de Doutor obtida nos mesmos Cursos Juridicos.

E tanto esta foi sempre a doutrina corrente e seguida, que aquella disposição—n. 432 do Tit. 12 do Regimento do Auditorio Ecclesiastico — declarando expressamente á margem — ser deduzida da Ord. Liv. 1º Tit. 48 § 3, succedeu que ella fôra explicada pelo Governo Portuguez por Aviso Regio de 10 de Abril de 1844 (publicado na *Gazeta dos Tribunaes* de Lisboa n. 399 de 29 do mesmo mez e anno) «*que para inscripção do Bacharel Formado em Direito como Advogado em qualquer dos Juizos, ou Tribunaes d'aquelle Reino sempre foi apenas exigida a apresentação da carta da sua respectiva formatura, sem mais outra qualquer prova, ou formalidade, pois que aquella outra exigencia somente se referia aos que não eram graduados em Direito, ou aliás aos que apenas exhibiam as certidões dos respectivos actos, sem duvida, porque estas não podiam equivaler ou terem a mesma força, que aquelle authentico e valioso diploma.*»

Além, disto, Senhor, é bem sabido, que o Venerando Arcebispo da Bahia (ao depois Marquez da Santa Cruz, hoje fallecido) por portaria de 21 de Maio de 1833—homologou as disposições do Codigo do Processo, e a Disposição provisorias e as do Regulamento das Relações civis—no que podessem ser applicaveis ao Regulamento dos Auditorios Ecclesiasticos; portaria essa que fora approvada pelo Aviso Imperial de 28 de Agosto de 1834, declarando *que nos processos civis—perante o Fôro Ecclesiastico se deveria reger pela Legislação Novissima do Cod. Proc. Crim. e da Disposição Provisoria, tudo como se evidencia da* obra intitulada—*Compilação das Leis Civis Brasileiras, que regem a materia canonica*—publicada na Bahia em 1867—pelo P. Antonio da Rocha Vianna, Desembargador da respectiva Relação Metropolitana—verbo—*Processos Ecclesiasticos*; sem duvida pessôa bastante sciente, e insuspeita nesta especie.

Ora, si na substancia do juizo entram—certa ordem judiciaria para regular a discussão da causa; o Juiz competente, que a decida, e o autor, e o rèo que a instituiram—Ord. liv. 3, tit. 20 pr; bem assim os Advogados, Procuradores e Defensores desses litigantes—Mello Freire—liv. 4, tit. 7, § 3, Pereira e Souza, Proc. Civ. § 6, Moraes Carvalho—Praxe Forense § 39, Souza Pinto Proc. Civ. Brasileiro, §§—4, 9 e 10; segue-se logicamente, que sendo os Advogados considerados como elementos d'aquella ordem judiciaria—estão sujeitos á supra mencionada Legislação Cod. do Proc. Crim. e Disposição Provisoria, como declarou o citado Aviso de 28 de Abril de 1834, por serem todos esses actos mui alheios da alçada de Poder Espiritual.

V.

E com justa razão, porque só ao Poder Civil é que pertence prescrever a jurisdição do Poder Espiritual nos negocios de sua competencia para haver indispensavel unidade e evitar que se adopte, e se introduza alguma outra fórma, que irrogue violencia aos Subditos, á quem o Estado deve protecção, como tambem foi julgado pelo Tribunal da Relação de Lisbôa aos 26 de Maio de 1844, e pela Decisão da Relação Patriarchal da mesma Cidade, de 30 de Abril de 1861, tudo segundo se vê da Gazeta dos Tribunaes dessa Cidade n. 395, e ainda é doutrina corrente, e seguida na Hespanha, (paiz tambem catholico) como diz o Dr. Aguirre no seu Tratado de Direito Ecclesiastico, pelo qual se ensina na Universidade de Madrid tit. IV etc etc.

O Bispo do Rio de Janeiro—o mui illustrado Conde de Irajá — nos Elementos de Direito Ecclesiastico, tratando da fórma do processo e da ordem judiciaria, a cada passo a procurou fundamentar nas disposições de Direito Civil, como se vê nos §§ 1337, Schol ao art. 1414, Schol ao art. 1362 etc e até no art. 1414 cita a Disposição Provisoria arts. 6, 10 e 15 etc. e o Compendio do Processo Civil adoptado para as Faculdades do Imperio, do Conselheiro Paula Baptista etc. Effectivamente os termos e a fórma do processo, a ordem judiciaria nos Tribunaes Episcopaes sempre foram os do Foro Secular ou Civil, salvo a respeito das causas puramente espirituaes *ratione materiæ*, não só como insinua Vanguerve—Pratica Judicial—Cap. VI n. 2, LVII n. 1, LVIII ns. 2 e 3, senão tambem segundo dispõem o Alvará de 20 de Outubro de 1763, o citado Cod. do Proc. Crim. arts. 8 e 324, os Avizos de 12 de setembro de 1835, 16 de Janeiro de 1837, (além daquelle outro); sendo que por isso mesmo esse Alvará mandou *que fossem presos no Limoeiro até nova ordem de El-Rey dous Advogados, sómente porque n'uma causa perante o Vigario Geral do Patriarchado de Lisbôa, haviam sustentado que os termos e fórmas do processo, em uma palavra que a ordem judiciaria se não regiam pelas leis civis. E até para evitar todas as incoherencias a respeito foi, que aquelle Regimento do Auditorio Ecclesiastico*—§ 2, n. 270; ao passo que o mandando guardar pelos Ministros da Corôa, accrescenta mui terminantemente—*Recommendamos ao nosso Vigario Geral, que com disposição e diligencia siga o que achar determinado por Direito Canonico, e onde elle faltar, recorra ao Direito Civil, e estyllos.*

VI

Dest'arte bem se vê, que em todos os paizes catholicos, como o nosso—se tem procurado sempre fazer restringir o Poder Espiritual á sua unica e essencial jurisdicção, a qual sempre lhe foi reconhecida e acatada, e não a respeito do que lhe não póde pertencer, ou é inteiramente estranho, *quæ nihil temporalis connexum habet,* como dizem os Canonistas mais notaveis; tanto mais quanto—si as proprias Constituições Diocesanas não têm força alguma obrigatoria—a respeito do que é puramente temporal,—como sem duvida não podem deixar de serem consideradas, a ordem judiciaria, os elementos principaes e secundario do Juizo Ecclesiastico, segundo insinuam Silva, *ad. Ord. liv. 3 tit. 64* princ. Barbosa de *Episcopo—Allegat* 93 nº 29 e Benedicto XIV—de Synodo Diocesano L Cap. 1 nº 1, com maioria de razão o Regimento dos Auditorios de 8 de Setembro de 1704, que em verdade seja dicto—é muito anterior á nossa organisação politica e civil, inquinado de disposições inteiramente temporaes, anachronicas, impraticaveis na presente épocha, obsoletas, até irrisorias; e por isso mesmo muito prejudicado em suas disposições pelo desuso, em uma palavra profundamente alterado pela dita Disposição Provisoria da Administração da Justiça Civil, a qual aliás tem sido respeitada, e seguida por todas as Autoridades Ecclesiasticas.

VII

Outrosim, si inquestionavelmente não se trata de jurisdicção *graciosa*, porque a ordem judiciaria constitue evidentemente a *contenciosa*, é consequente e logico, que o dito Bispo não podia obrar por tal modo inteiramente discrecionario, contra direitos individuaes tão attendiveis e preciosos—que aliás não são antitheticos aos geraes ou de ordem publica, como expressamente o têm declarado os Avizos nº 85 de 8 de abril de 1864, e nº 273 de 13 de junho de 1862.

O mui illustrado Bispo do Rio de Janeiro, Conde de Irajá, nos seus Elementos de Direito Ecclesiastico § 1295—tratando do Advogado do Juizo Ecclesiastico, cujo officio elle considera publico, *munus publicum*, como sempre foi considerado, e tem sido por diversas vezes declarado pelo Governo Imperial—apenas diz *que as nossas Leis exigem, que não se possa advogar sem ser pelo menos Bacharel, salvo não o havendo no lugar porque então o Presidente da Relação nomeará a quem sirva de Advogado, mandando-o examinar, e as Constituições do Arcebispado prescrevem a mesma cousa. E até como para indicar que não é actualmente mais necessario conclue dizendo—e accrescentam, que não se advogará sem Provisão do Bispo e ter prestado juramento.*

VII

O insigne Canonista—Bouix—*Tractatus de Judiciis Ecclesiasticis*, obra modernissima—Part. 1ª, Cap. 4º §§ 3 e 4, depois de definir o que sejam Advogados na Curia Romana, e quaes as pessoas que possam exercer esse officio—isto é—*omnes quibus expressè in jure id non reperitur prohibitur,* como os *infantes, surdos e mudos, as mulheres os excommungados, os Clerigos e Religiosos sobre crimes capitaes, ou quando já tenha sido juiz, ou patrono da parte adversa, os poderosos, os imperitos, etc.* (bem como opinam Ferri Biblioteca Canonici, quando no §—9—trata de resolver a questão—*Quem deva ser approvado para exercer a advocacia)* exprime-se do seguinte modo:

« *Parece distinguir-se o que é proprio do Foro Commum do que é de alguma Curia Ecclesiastica.*

« *Quanto ao que diz respeito ao direito Commum não ha Lei alguma Ecclesiastica, ou disposição de Direito Romano, recebida no Foro Ecclesiastico, pela qual seja determinado que os litigantes sejam obrigados á escolher para seus Advogados—do numero daquelles que publicamente foram approvados para exercer por este modo—o officio, e incluidos no Cathalogo dos defensores.* »

« *Sendo certo este principio—advogar pódem todos aquelles que por Direito não são prohibidos—segue-se que póde ser eleito advogado—aquelle que não seja do Cathalogo dos Advogados, approvados por Autoridade Publica, com tanto que não participe de qualquer dos defeitos, que por Decreto do Direito Sagrado disso inhibem.* »

« *Contudo, esta, ou aquella Curia póde ter tal disposição de Lei, que não permitta exercer a advocacia em seu Auditorio senão Advogados publicos; approvados como taes—por Autoridade Ecclesiastica—perante a qual previamente darão specimen de sua idoneidade, e farão profissão da fé catholica; 2ª que póde qualquer Bispo, segundo lhe parecer conveniente formar um catalogo dos Advogados por elle approvados, o que fôra deste mesmo cathalogo não seja permittido aos que pleiteiam no mesmo Tribunal tomarem defensôres de suas causas; cousa muito ardua, e facil de conspirar o odio contra o Prelado—que parecerá aos litigantes querer coarctar a liberdade; principalmente si diminuto fôr o numero dos Advogados assim instituidos.* »

« *Videtur distinguendum inter jus Commune, et jus alieni curiæ Ecclesiasticæ proprium.—Ad jus commune quod attinet, nullam reperio legem Ecclesiasticam, aut juris Romani in foro Ecclesiastico receptam dispositionem qua decernatur litigantes teneri ad assumendos advocatos suos ex numero eorum qui publicè pro hujusmodi exercendo munere fuerunt approbati et in album causidicorum relati.*

« *Hinc eum certum sit principium, postulare posse omnes, qui jure non prohibentur sequitur pro advocatos eligi posse etiam, qui non sit de advocatorum auctoritate publici approbatorum albo; modo aluiudè ullo laboret ullo ex enumerantis defectibus, qui juxta juris sacri ordine decreta a dicto officio arcent.*

« *Nihilominus tamen posset aliqua curia ecclesiastica id legis habere (sive ex exta tutis ipsi propriis sive ex legitima consuetudine) ut ad exercendam advocatiam apud ipsam non admirentur nisi advocati publici. Tunc autem ejusmodi advocati deberent auctoritate ecclesiastica, ut tales approbari; quod nisi non præiro judicio de idoneitate, et emissa ab ipsis professione fidei catholicæ fieri debet. —Posset autem ut videtur, quilibet Episcopus, si ipse utile videretur, ejusmodi advocatorum album conficere, extra quod defensores sumer non liceret iis, qui apud ejusdem Episcopi tribunal lites haben,—Res tamen valdè ardua est, et facilè invidium Prælato concitaret, eo quod litigantium libertatem coarctare videretur; præsertim si parvus sit approbatorum ejusmodi advocatorum numerus.*»

IX

Da doutrina bem clara e positiva deste afamado Canonista, se conclue: 1º, que, disposição alguma civil ou ecclesiastica impõe ás partes litigantes—acceitar exclusivamente para Advogados de seus direitos os que são incluidos em um certo numero ou cathalogo pela Autoridade Publica, e antes lhes é livre escolher quem lhe mereça maior confiança, fóra desse numero ou nomeação, visto como é licito advogar á todos aquelles que por Lei não são expressamente prohibidos: 2º que, comquanto possa em virtude de disposição especial de alguma Diocese estabelecer um Cathalogo dos Avogados approvados por autoridade publica (como sem duvida são os graduados nas Faculdades Juridicas do Imperio), tornar-se-ha sempre esse procedimento do Prelado capaz de inspirar o odio das partes litigantes contra elle por coartar-lhes a liberdade dos seus defensôres; monopolio este mais atroz, quando diminuto for o numero dos Advogados cathalogados pelo Bispo para o Fôro Ecclesiastico da respectiva Diocese.

X

A propria Ord. liv. 1º tit. 48 § 3 citada por aquelle art. 428 do Regulamento do Auditorio Ecclesiastico manda expressamente *que os graduados em Direito possam exercer a advocacia em quaesquer Tribunaes, Juizos e lugares—sem para elles terem necessidade de licença, mostrando aos Julgadores as cartas dos seus grãos;* d'onde se evidencia, que a unica e sufficiente habilitação para o exercicio desse—*munus*—publico—sempre foi a dita sua carta e nunca a tal provisão ou licença conferida pelos Juizes ou Autoridades perante quem devem funccionar; disposição esta que ainda foi consagrada pelo citado Regimento das Relações de 3 de Janeiro de 1833, quando authorisou aos Presidentes desses Tribunaes, que só concedessem taes licenças para os lugares, onde não houvessem Bachareis Formados, reconhecendo assim nestes o direito de advogarem, perante qualquer Tribunal ou Juizo sem *esse placet*.

XI

Accresce ainda, que a *Tabella* annexa á Lei de 30 de Novembro de 1841 § 3 *sobre novos e velhos direitos—apenas* submetteu ao pagamento *delles os individuos não formados, que obtivessem taes licenças*, e não *os graduados em Direito pelas Academias do Imperio*; porque sem duvida considerou estes isentos.

Assim tambem praticaram os Regulamentos do Sello—que tem baixado successivamente— á saber—no artigo 48 do Decreto N. 681 de 10 de Julho de 1850, no art. 78 do de N. 27,130 de 26 de Dezembro de 1860, —obrigando somente ao pagamento desse imposto os individuos não formados nas ditas Academias do Imperio, quando lhes forem concedidas taes licenças, e por conseguinte isentando—*á contrario sensu*—os que n'ellas forem graduados, por serem dispensados das mesmas licenças; o que é muito para attender, visto como sem o previo pagamento de ambos esses direitos fiscaes, as preditas licenças não poderão ser concedidas, nem serão exiquiveis.

XII

A lei de 17 de Setembro de 1830 determinou positivamente « *a preferencia dos graduados em Direito pelas Academias do Imperio para as nomeações de Dezembargadores da Relação Metropolitana*; o que por si só basta para fazer reconhecer que si esses mesmos graduados pelas Academias Juridicas do Imperio estão unicamente pela sua carta daquella formatura, (sem exhibição de outra qualquer prova ou licença) habilitados para o exercicio daquelle cargo de Juizes Ecclesiasticos em Superior Instancia, applicando as leis aos factos, administrando Justiça, com maioria de razão consideram-se estar devidamente habilitados para o exercicio da advocacia, para defender direitos dos que buscam o seu patrocinio, perante aquelle, e outro qualquer Tribunal Ecclesiastico, por quanto a dita formatura os habilita para ambas indistintamente.

XIII

E' de primeira intuição, que importando essa carta de formatura nas Faculdades Juridicas do Imperio um inconcusso titulo de habilitação, aptidão e capacidade de quem o obteve, verdadeira presumpção *juris et jure*, que estabelece logo direito certo, não seria a tal Provisão, ou licença, que viria servir de—*contraste*—della; e apenas só teria o alcance de pôrem duvida aquella legal habilitação; a qual só póde ser elidida por provas superiores—Pereira e Souza Proc Civ. nota—524—, além de attrahir um estygma aos que tem feito estudos laboriosos e regulares, que por tão justo titulo exercem tão nobre profissão, nivellando-os a mesquinha posição dos chamados—*rabulas*; os quaes á essa provança sempre foram obrigados.

Si aquelle respeitavel Bispo de Pernambuco mais escrupoloso tivesse sido, por certo não se lembraria de pôr em pratica—essa infundada innovação no Juizo Ecclesiastico de sua Diocese, postergando todas as Leis civis reguladoras da especie vertente, prestando uma injustificavel interpretação ao citado art. 432 do Regimento daquelle Tribunal e—em inteiro desuso, infringindo a pratica constante até hoje a respeito observada na sua propria Diocese pelos seus antecessores, que não foram menos zelozos e dignos do que elle; querendo assim constituir uma nova especie *de monopolio* no patrocinio das causas daquelle Fôro, em summa não procuraria rebaixar uma classe inteira, e tão distincta na Sociedade Brasileira, que nunca se conspurcou no nobre exercicio de suas funcções, durante aquelles doutos Episcopados e com maioria de razão em menos de um mez do governo daquelle distincto Prelado—á contar da dacta de sua posse,—á 2 de Agosto de de 1868 á 17 Setembro do mesmo anno, em que baixou aquella Portaria isto é—45 dias; tudo como é bem publico e notorio.

XIV

Occorre ainda que de longo tempo até a vinda do actual Bispo os graduados em Direito pelas Academias do Imperio sempre estiveram em posse de exercer a advocacia perante o Fôro Ecclesiastico de Pernambuco, sem dependencia de licença ou provisão alguma, e apenas com a exhibição de sua carta de formatura; o que constitue verdadeiro direito adquirido e incontroverso, de que hoje não pódem ser esbulhados, sem clamorosa injustiça.

Mas, quando se queria desarasoadamente pôr ainda em duvida esse mesmo direito, considerando antes—*uma pura concessão, ou graça—um abuso, ou corruptella,*—tambem forçosa, e indeclinavel será a consequencia de que por isso mesmo todos os actos praticados por aquelles advogados acham-se inquinados de nullidade insanavel nos processos submettidos ao seu patrocinio, na qualidade de procuradores illegitimos, ou incompetentes; consequencia esta, que arrastaria necessariamente graves inconvenientes para a paz domestica, e segurança publica, que por certo não antevio, nem poderá salvaguardar aquelle o acto do dito Prelado.

Seria ainda outro verdadeiro contrasenso, que os graduados em Direito pelas Faculdades do Imperio estivessem devidamente habilitados, e legitimamente authorisados para advocacia em qualquer Tribunal, ou juizo menos no Ecclesiastico, á não ser mediante aquella *provisão ou licença*, sem força para imprimir caracter algum, ou dar habilitações, maximé quando o dito Foro ecclesiastico não é distincto do civil.

Do mesmo modo, não tardaria, que fossem embargados os ditos graduados n'aquelle exercicio, perante o Fôro Militar—quer do exercito, quer da Marinha, por quanto facil seria dizer-se, que outra e peculiar é a legislação, e quiçá a ordem judiciaria; o que tambem seria irrisorio, visto como é bem sabido, que sempre se tem procurado uniformisa-la com a ordem civil, salvos os privilegios ou direitos excepcionaes.

XV

Havendo o Instituto dos Advogados de Pernambuco por intermedio do seu distincto Presidente representado ao mesmo digno Bispo Diocesano contra aquella sua indebita exigencia, longe delle attender a tão justa pretenção-respondeu-pretextando «1º, *que quando o Imperio admittio a Religião Catholica, e por isso o Foro Ecclesiastico, e o Direito Canonico, estabeleceram-se tambem duas legislações—civil e criminal, pela qual aquelles que teem graus scientificos em Direito pódem advogar, sem licença em qualquer Tribunal dependente da mesma legislação, e outra canonica, ou relativa aos christãos com um fôro inteiramente independente d'aquella legislação, sób a procedencia do Bispo Diocesano, o qual nomeia seus Juizes, e exige, que os patronos para que possam perante elle advogar, sejam doutorados em Canones; 2º. que a despeito do ensino do Direito Ecclesiastico nas Faculdades do Imperio, sendo éllas laicaes, e não Theologicas—a Igreja não póde fiar-se na pureza do ensino dessas leis, nem admittir sem summa discrição—para patronos nos seus Tribunaes—Doutores, que não receberam do seu mesmo seio a sciencia, que professam; 3º. que dahi procederam os Regulamentos Diocesanos, que authorisam aos Bispos á admittir tambem com Provizão nos seus Tribunaes—Doutores Seculares, versados em Direito Ecclesiastico, que se distinguirem por seus costumes, e sua pericia naquelle fôro, mas como uma excepção; preferindo sempre Varões Ecclesiasticos Doutorados nas Universidades Ecclesiasticas de Roma, Louvain, e Dublin, visto como nesses Tribunaes tem de se velar sómente de um modo especial a moral, e a disciplina christãa; 4º. que qualquer principio em contrario de admittir todos os Advogados indistinctamente á advogar no Fôro Ecclesiastico, não authoriza prescripção; 5º. que alguma concessão ou indulgencia de qualquer Bispo á respeito dessa admissão indistinctamente não póde constituir direito sem qualquer documento, que o estabeleça; 6º. que ainda quando possa haver lei Brazileira explicita, só a legislação Ecclesiastica, e não a civil póde derogar aquelle direito de eleger Advogados para o Fôro Ecclesiastico; 7º. que não ha Decreto algum da Igreja, que authorize todos os Advogados—se bem que versados no Direito Canonico á patrocinar no Foro Ecclesiastico; 8º. que elle assim tem procedido, não só pelo desempenho da obrigação de seu arduo ministerio em materia grave—qual a da administração da justiça em suas mais delicadas relações com a consciencia, senão tambem pelo desejo de dar uma prova de sua particular confiança á lealdade dos mais distinctos Membros da Corporação Forense.* »

Todas estas considerações são visivelmente improcedentes, como se passa á demonstrar.

XVI

Embora pela Constituição do Estado fosse admittida á Religião Catholica, e assim o Fôro Ecclesiastico, e o Direito Canonico, nem por isso implicitamente segue-se a indeclinavel necessidade de duas legislações distinctas *Civil e Canonica*, aquella exigindo—que os patronos do seu Fôro tenham grãos scientificos em Direito, e esta, que authoriza ao Bispo á nomear seus Juizes para advogar—*doutorados em Canones*, porquanto a dita Religião foi admittida com os seus dogmas, seus Ministros, e ritos, mas não excluio certos direitos e deveres do Soberano Civil (*jura circa Sacra*), com relação á respectiva Igreja, sem aliás invadir as suas attribuições espirituaes, e mesmo em pról dos interesses proprios da Sociedade.

Assim, ao Poder Civil compete a inspecção sobre o ensino religioso na parte relativa aos interesses immediatos da Sociedade temporal; os proprios Ministros do Culto estão sugeitos á acção dessa Authoridade; tem elle o direito de prevenir, debellar a propagação das heresias, das doutrinas contrarias aos bons costumes, á Religião, velar e determinar a admissão, as profissões nas Religiões, acerca do patrimonio dellas, e a respeito das demais Communidades Religiosas; de examinar as letras, ou bullas apostolicas para conceder-lhes, ou negar-lhes o beneplacito para sua execução (art. 102 § 14 da Const;) e até de reprimir os abuzos e corrigir a imposição das censuras injustas do Poder Ecclesiastico, e prescrever o modo pratico do exercicio das Confrarias, ou devoções; emfim cabe-lhe outras muitas attribuições, porque todos esses direitos do Estado constituem meios conducentes, e efficases para consecução, ou prehenchimento do sublime fim e elevada missão da Religião; são actos della— que se manifestam externamente, e por isso pódem estar debaixo da acção da authoridade publica, e cumpre-lhe assim determinar sobre todas as pessôas, ou cousas ecclesiasticas—quando são consideradas sôb o ponto de vista civil e temporal, pela intima união, e justa harmonia de interesses entre a Igreja e o Estado, a despeito da mutua independencia de ambos esses Poderes—incontestavelmente reconhecida—pela Resolução de 26 de Dezembro de 1809, etc.

Logo é evidente, que ao Estado cumpria determinar a forma do processo Ecclesiastico, dos seus agentes primarios e secundarios, segundo a legislação civil vigente, procurando com ella harmoniza afim de evitar que se não torne impraticavel pela sua divergencia opposição; para manter-se a indispensavel unidade, obstar as injustiças e violencias contra os Cidadãos, e a introducção de quaesquer principios erroneos, contrarios a bôa razão, ao Direito Commum, á moral e aos interesses sociaes; tanto mais quanto esses actos ou esses modos de proceder em Juizo não affectam ás bases fundamentaes da Religião, não offendem por maneira alguma a sua parte dogmatica, ou espiritual, caso em que então lhe seria vedado pelo Aviso de 9 de Junho de 1775 principio; Alv. de 16 de Janeiro de 1768—Lei de 2 de Abril desse anno princ.—Resol. de 26 de Dezembro de 1809. Emfim taes actos referem-se a parte menos importante de sua *disciplina externa*, e é bem sabido o principio—*de que sempre as leis e Resoluções constituem um dos principaes elementos do Direito particular de qualquer Igreja, e por isso dignos de sua restricta e imprescriptivel observancia pela intima influencia, que a mesma disciplina ecclesiastica sempre teve e hade ter nas relações exteriores dos Estados, na vida civil,* como insinuam os notaveis Canonistas, e Santos Padres. Doutores da mesma Igreja—*Champeaux—Recueil General du Droit Ecclesiastique 2 me Edition*; Pref. Santo Agostinho—Epist. 185 ad *Bonif. n. á9; São Leão Epist. 75 ad Leon* Imperat; Santo Isidoro *referido no Canon 20—Caus 23 g. 1.ª*

XVII

A vista de todos esses principios, é incontroverso, que com plenissimo direito foi authorisada pela Portaria do Venerando Arcebispo Metropolitano (finado Marquez de Santa Cruz, de 21 de Maio de 1833, e com approvação pelo Avizo de 28 de Agosto de 1834—a adopção do Cod. do Proc. Criminal e da Disposição Provisoria no Fôro Ecclesiastico; e por conseguinte na parte relativa aos elementos do mesmo Juizo, como sejam os Advogados, Bachareis Formados em Direito pelas Academias do Imperio, os quaes no Fôro Civil nunca foram obrigados á provizão alguma para exercer as respectivas funções, e aliás sem a odioza distinção agora suggerida de serem sómente escolhidos os Doutores em Canones; tanto mais quanto aquelles não deixão de ser assás instruidos nessa materia ensinada nas mesmas Academias, e destes bem diminuto é o numero no Imperio, onde ainda não ha Faculdades especiaes.

Ainda mais improcedente é o segundo fundamento daquella resposta do respeitavel Bispo Diocesano de Pernambuco—*de que a despeito do ensino de Direito Ecclesiastico nas Faculdades do Imperio, sendo ellas laicaes, e não Theologicas, a Igreja não pode fiarse na pureza do ensino d'essas leis, nem admittir sem summa discrição para patronos nos seus Tribunaes Doutores, que não* receberam no seu mesmo seio a sciencia que professão.

Parece, Senhor, que o digno Bispo Diocesano de Pernambuco não está assás inteirado sobre o ensino do Direito Ecclesiastico nas Faculdades do Imperio, porque do contrario não poderia asseverar, como praticou, que *mercia-lhe falta de confiança a pureza do respectivo ensino.*

Bastaria para pulverisar tão offensiva asserção do respeitavel Bispo Diocesano de Pernambuco—o simples facto autorisado por Lei — *de que os Desembargadores da Relação Metropolitana por expressa preferencia outhorgada pelo artigo 2º da Lei n. 83 de 17 de Setembro de 1839 são na maxima parte Bachareis Formados nas Faculdades Juridicas do Imperio,* onde aprenderam as leis ecclesiasticas, que tão sabia e justamente applicam ás numerosas questões, que julgam, e aliás por essa mesma applicação deveriam inspirar mais fundados receios pelo seu maior alcance do que pelo exercicio da profissão do patrono, o qual limita-se apenas á requerer, e a discutir sobre os pontos controvertidos, e nunca julga-los soberanamente.

XVIII

Depois disto, foi o mesmo actual Bispo Diocesano quem nomeou ao Padre Joaquim Graciano de Araujo, aliás muito idoneo, tambem Bacharel Formado pela Faculdade Juridica do Recife para Vigario Geral da sua Diocese, em cujo exercicio se acha, ha perto de um anno,; e se prevalecesse a indicada falta de confiança pela impureza do ensino do Direito Ecclesiastico n'aquella Faculdade laical, como disse o dito Bispo Diocesano, com maioria de razão deveria actuar a respeito d'aquelle Vigario Geral n'ella graduado, salvo se para o Bispo Diocesano a simples condição de ser Sacerdote — aquelle Vigario Geral (além da de Bacharel em Direito) deu-lhe maior sciencia, ou purificou-o no estudo das leis Ecclesiasticas, que lhe foram alli ensinadas com a *alcunhada impureza.*

Se o digno Bispo Diocesano de Pernambuco melhor attendesse para a organisação das principaes ou typicas faculdades Theologicas da Europa, como de Coimbra, França etc. bem assim para o ensino do Direito Ecclesiastico nas Juridicas do Imperio, retiraria por certo aquelle seu asserto sobremaneira offensivo á uma principal Corporação scientifica, á uma classe inteira mui preclara do seu paiz natal.

Assim, na Faculdade de Theologia de Coimbra, pela sua ultima organisação (Decretos de 20 de Setembro de 1854 e 27 de fevereiro de 1861 como se vê da Obra intitulada *Legislação Academica da Universidade de Coimbra* pag. 141 a 144 pelo Conselheiro Reitor della) ensinam-se no 1º anno Historia Ecclesiastica, Theologia Dogmatica Polemica para os Lugares Theologicos; —no 2º—Theologia Dogmatica—Polemica para as lições de Theologia Symbolica, Theologia Pastoral—Direito Natural;—no 3º—Theologia Dogmatica, Polemica para as lições de Theologia Mystica—Theologia Moral; — no 4º—Theologia Litturgica;—no 5º—Escriptura do velho e novo Testamento para lições de Exegetica—Direito Ecclesiastico Portuguez.

Ora, si evidentemente para o exercicio da advocacia no Fôro Ecclesiastico—no Imperio—são inteiramente dispensaveis os estudos de Historia Ecclesiastica, Theologia Moral, Dogmatica, Mystica ou Lithurgica, Pastoral e Exegetica, porque entendem exclusivamente com o sacerdocio, segue-se que, feita essa imprescindivel separação, ficará reduzido todo o ensino daquella Faculdade Theologica—á *Direito Natural, e a Instituições Canonicas.*

(*Continuar-se-ha*).

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N.